Edição de hoje
12 pags.

DIRECTOR:
SAMUEL DUARTE

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Numero avulso
200 réis

GERENTE:
CLAUDINO MOURA

ANNO XLI | JOÃO PESSÔA — Domingo, 9 de outubro de 1932 | NUMERO 232

RIO, 8 — (Pelo radio) — O porto de Santos está considerado limpo á navegação, tendo sido já retiradas quase todas as minas que barravam a entrada. O accesso pelo canal da Bertioga está assim, virtualmente franco. (A União).

GUERRA NA EUROPA?

ALUIZIO DE MAGALHAENS

(Especial para "A União")

BARCELONA — Espanha — Todo o esforço da diplomacia européa tendeu, nestes ultimos tempos, unicamente a evitar a conclusão de accôrdos particulares entre as nações, sem conseguir, no entanto, encaminhal-as para um entendimento continental. Assim é que a Italia e a Allemanha oppuzeram a mais forte barreira a creação, proposta por Tardieu, de uma Confederação do Danubio, temendo que se extendesse dest'arte a zona de influencia francêsa na Europa central; foi assim tambem que a França entravou a realização do convenio alfandegario austro-allemão, imaginando que se agitava, por detraz de interesses economicos immediatos, o phantasma temido da "Anschluss". Na Conferencia do Desarmamento a Allemanha exige egualdade com as outras potencias, notadamente a França; a Italia apoia a pretensão allemã, achando ahi um meio de contrapôr-se a aspirações francêsas. Como antes da guerra, está a Europa dividida em pequenos grupos hostis. E para ter-se uma idéa do pensamento que hoje domina na velha Inglaterra sobre este assumpto, não basta ir buscal-a no memorandum de sir John Simon, é preciso haver lido o artigo sensacional em que David Lloyd George, precisamente um dos quatro internacionalistas a quem se deve a estructura basica da paz européa, reconhece que os Alliados, impondo á Allemanha restricções armamentistas que até hoje não têm querido para si mesmos, estão trahindo a palavra dada, a affirmação categorica que serviu de engôdo a conclusão do convenio. Revela o estadista britannico que os negociadores allemães do Tratado de Versailles hesitaram effectivamente em acceitar a clausula do anniquillamento da força militar germanica, só o fazendo depois de recebida uma carta de Clemenceau, assegurando-lhes em nome dos seus collegas que o desarmamento allemão constituiria apenas o prologo, a primeira etapa, de um desarmamento geral europeu. Os allemães de hoje se sentem frustrados da promessa feita aos politicos de antanho. E com razão collocam o debate sobre um terreno de que a Europa não vae conseguir fugir sem desdoiro: — ou os armamentos são reduzidos sem dissimulação e artificio, ou se concede á Allemanha o pé de egualdade que lhe compete, pois não é possivel impôr-se a um grande povo, trabalhador e culto, uma differenciação que aliena o exercicio da sua propria soberania.

Ha, no artigo de Lloyd George, cifras impressionantes sobre o estado actual das milicias européas. As pequenas potencias de orientação francêsa (a Polonia, a Tchecoslovaquia, a Rumania, etc.) possuiriam armamentos excedendo de muitas vezes o que se lhes concedeu pelo tratado de Versailles cada uma dellas, para a defesa de um territorio relativamente exiguo, conta com um material de guerra em tudo superior ao de que dispõe a Allemanha.

Levada de vencida pela intransigencia alliada, em todas as conferencias de que até hoje participou, viu a Allemanha aguçar-se o espirito nacionalista a que fatalmente o isolamento conduz. Este nacionalismo revanchista allemão é tambem, até um certo ponto, uma consequencia da manifestação constante e não raro aggressiva da intranquillidade francêsa. Emquanto a paz armada, aconselhada pelos politicos que desfarçam a inutilidade das suas funcções e a sua incapacidade de resolver os problemas da vida interna, apregoando a necessidade, que só elles experimentam, de se mantêrem alerta, de olho fixo na "linha azul dos Vosges", fôr a unica noção de paz que comprehendam os francêses, persistirá do outro lado do Rheno o militarismo tradicional sempre prompto a resurgir do seu apparente entorpecimento. A verdade é que desappareceram do scenario politico europeu os unicos homens que poderiam conter os impetos guerreiros dos povos que se defrontam. Aristides Briand e Stresemann fôram, durante annos, os guardiões da paz européa. Eram homens capazes de "pensar continentalmente", emquanto os de agora, em mãos de quem se abriga a fragil esperança de um apaziguamento definitivo, deixam transparecer, nos seus menores gestos, nas suas palavras mais comezinhas, o irreductivel espirito de campanario que é o verdadeiro e unico Deus da Guerra. Pensar continentalmente...

Para isto é mistér que se criem os interesses communs, os objectivos concordantes, a obra collectiva emfim, capaz de repartir entre as nações, sem uma absoluta egualdade, é certo, mas tambem sem exclusivismos odiosamente premeditados, as possibilidades de bem-estar, de alegria e fartura, que ainda restam, e por que anhelam em vão os homens desta época atormentada e inquieta.

Como tentativa de obra em commum, a Sociedade das Nações já falhou lamentavelmente. E' um arremedo de clube internacional de cuja frequentação nem se usufruem vantagens e nem tampouco advêm prejuizos além da mensalidade. Sua absoluta inópia já foi demonstrada em presença de mais de um problema. E ninguém hoje praticamente se occupa do malfadado paneuropismo, a generosa antecipação do meu bondoso mestre R. N. Coudenhove-Kalergi, o pensador pacifista europeu de que tive a felicidade de approximar-me ao tempo em que editavamos, elle, em Vienna, a "Paneurope", eu, em Bruxellas, o "Panamerica", jornaes de idéas com que ambos buscavam, por differentes meridianos, attingir um fim commum: — a constituição da suprema familia, através de pactos continentaes que fossem como o penultimo élo da evolução social humana: a tribu, a communa, a nação, o continente, e o Universo.

Agora, com a imminencia de graves perturbações da vida interna allemã e o desbordamento que certamente produziriam no resto do continente, o que pesa sobre a Europa convalescente é a ameaça da guerra. Não carece de ser propheta para vaticinar que o proximo conflicto — si o bom senso dos dirigentes ou um pronunciamento opportuno das massas não conseguir removel-o — ficará adistricto ao quadro continental. Com effeito, a Inglaterra vem se sentindo cada vez mais ilha. Sua decadencia politica e economica, que é o phenomeno caracteristico do século, alargou incommensuravelmente os mares que a cercam. São muitos, e gravissimos, os seus problemas de ordem interna, entre os quaes avulta o desaggregamento progressivo do bióco politico britannico. Quanto aos Estados Unidos, suas ligações com a Europa se reduziram ás relações pouco amenas do credor com os devedores. E no Japão nem vale a pena pensar: a Mandchuria, a fome, a China, o bolchevismo bastam para occupar-lhe a attenção.

Não é, pois, sem inquietude, que os amigos sinceros da França, os que desejariam vêl-a "cultivando o seu jardim", vêem-n'a agora olhando á socapa sobre as fronteiras, buscando ansiosamente ouvir o entrechocar de ferros dos "cascos de aço" ou distinguir no horisonte a massa ameaçadora das legiões de camisas pretas ou marrons, emquanto activa apressadamente uma preparação militar perigosa e cara, abandonando o exame dos problemas que a esperam na curva da estrada e darão no imperio colonial francês o mesmo golpe de morte que desconjuntou a Inglaterra.

Pois já não é possivel forçar os povos coloniaes, escravisados ao imperialismo economico das metropoles, a dar o pouco que ainda lhes resta para engrossar as cifras quasi astronomicas entregues impunemente á voracidade orçamentivora das taes "defesas nacionaes".

"Interventor Gratuliano Brito — João Pessôa — RIO, 7 — Apenas chegado de S. Paulo, congratulo-me com presado amigo e nobre povo desse Estado pela cessação da lucta fratricida.

Espero que o norte, que tão decisivamente concorreu com o sangue dos seus filhos para o favoravel desfecho da lucta armada, não poupará agora novos e generosos esforços para completar a victoria militar, collaborando de modo crescente para a autoridade do Govêrno Provisorio, com a decretação de medidas politicas e administrativas capazes de alcançar a verdadeira victoria e a confraternização de todos os brasileiros de bôa vontade, acaso ainda divididos pelas paixões consequentes da lucta. Cordial abraço — JUAREZ TAVORA".

A CONFRATERNIZAÇÃO DA FAMILIA BRASILEIRA

Attendendo a um pedido do general Waldomiro Lima, o chefe da nação mandará por em liberdade todos os voluntarios paulistas

RIO, 8 — (Pelo radio) — Noticia-se a recepção dum telegramma do general Waldomiro Lima pedindo a liberdade para os revoltosos paulistas recolhidos aos presidios.

De accôrdo com o presidente Getulio Vargas, o ministro da Guerra e a Chefia de Policia estão providenciando no sentido de que sejam soltos os voluntarios, acreditando-se que nos primeiros dias da proxima semana seja iniciado o descongestionamento dos presidios. Todavia ainda as ultimas levas de prisioneiros retidos em Campos, na concentração sul estão sendo recolhidas aos presidios regulares donde, obedecendo á seriação que o govêrno estabelecerá, serão recambiados aos logares de residencia. (A União).

Tenente-coronel dr. Odon Bezerra

Noticias procedentes do sul informam que o nosso digno conterraneo dr. Odon Bezerra seguiu da capital federal, a fim de incorporar-se ás tropas parahybanas sob o commando do general Waldomiro Lima que operavam contra os rebeldes paulistas.

Declarado aquelle movimento subversivo, o bravo parahybano offereceu os seus serviços ao govêrno e marchou, sem hesitações, para o campo da lucta coherente com as suas attitudes de dedicação aos idéaes revolucionarios, não trepidando mesmo em sacrificar interesses da sua profissão de advogado num momento de sombrias perspectivas para os destinos da causa nacional.

Tendo se batido abnegadamente de ha annos pela implantação de uma nova ordem politica no país, o dr. Odon Bezerra foi elemento de destaque no movimento victorioso de 1930, não sendo surpresa o seu gesto de solidariedade á defesa das instituições que nelle sempre tiveram um ardoroso e militante propagandista.

Ao chegar ao Rio, á frente da brava Policia Parahybana, foi o tenente-coronel Odon Bezerra colhido por uma grave enfermidade. Sob os cuidados clinicos dos drs. Genival Londres e Waldomiro Pires, conseguiu, felizmente, restabelecer-se reassumindo o seu posto nas vesperas da pacificação.

Anniversaria amanhã o prefeito Borja Peregrino

Transcorre amanhã o anniversario natalicio do sr. José de Borja Peregrino, operoso prefeito deste municipio.

Figura saliente do movimento revolucionario de outubro de 1930, o prefeito Borja Peregrino vem prestando desde aquella agitada phase os melhores serviços á sua terra, nas funcções que lhe confiaram as altas autoridades revolucionarias.

Pela data o digno anniversariante será muito felicitado.

Telegrammas officiaes

Dos ministros Mello Franco e Salgado Filho, respectivamente titulares das pastas da Justiça e do Trabalho, recebeu o sr. Interventor Federal os telegrammas abaixo:

Rio, 4 — Agradeço e retribuo seu patriotico telegramma. Saudações — *Mello Franco*, ministro da Justiça.

Rio, 4 — Agradeço prezado amigo distincção seu telegramma de congratulações pela victoria causa nacional. Saudações — *Salgado Filho*.

Conselho Penitenciario do Estado

Reúne hoje, em sua séde, á hora do costume, o Conselho Penitenciario do Estado.

A presidencia dessa instituição pede o comparecimento de todos os membros.

RIO, 8 — (Pelo radio) — Procedente de Cruzeiro chegou o interventor deposto de São Paulo, sr. Pedro de Tolêdo, em companhia de seus auxiliares de administração, desembarcando todos na estação de Alfredo Maia. Alli já os esperavam o delegado Coêlho Branco e outras autoridades policiaes. O sr. Pedro de Tolêdo será recolhido á ilha do Rijo e os seus auxiliares distribuidos por diversos presidios da cidade. *(A União)*

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA
(Gabinête da Secretaria)

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 8:

Portarias:

O secretario do Interior e Segurança Publica resolve remover o guarda da Cadeia Publica, Augusto Odilon da Costa para o cargo de continuo servente do Gabinête Medico-Legal, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Publica para ser devidamente apostillado.

O secretario do Interior e Segurança Publica resolve remover, a pedido, o continuo servente do Gabinête Medico-Legal, Severino Martins de Oliveira para o cargo de guarda da Cadeia Publica, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Publica, para ser devidamente apostillado.

—

IMPRENSA OFFICIAL

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado, a importancia de 1:331$040, correspondente á renda do dia 7 do corrente.

—

REGIMENTO POLICIAL MILITAR DO ESTADO

Commando da Guarnição e do Regimento Policial Militar do Estado da Parahyba. (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha). — Quartel em João Pessôa 8 de outubro de 1932.

Serviço para o dia 9 (domingo).

Ria ao Regimento, 2.º tenente José Castor do Rêgo; ronda á Guarnição, 1.º sargento José Mello Diniz; adjuncto ao official de dia, 3.º sargento Celso Angelo; ordem á C.O., soldado corneteiro Pedro Delfino. O 1.º Batalhão dará o pessoal para as guardas da Cadeia Publica e Quartel do Regimento.

—

Serviço para o dia 10 (segunda-feira).

Dia ao Regimento, 2.º tenente Raymundo Coêlho; ronda á Guarnição, 1.º sargento Albertino Francisco dos Santos; adjuncto ao official de dia, 3.º sargento Oséas Tenorio; ordem á C.O., soldado corneteiro Antonio Freire. O 1.º Batalhão dará o pessoal para as guardas da Cadeia Publica e Quartel do Regimento.

Boletim numero 235 — Uniforme 5.º (kaki).

Para conhecimento da Guarnição, do Regimento e devida execução, publico o seguinte:

I — Telegrammas recebidos: — Este commando recebeu os telegrammas abaixo:

Anthenor Navarro, 6 — Congratulando victoria legalidade consulto devo conduzir pessoal accôrdo vossas instrucções. Saudações attenciosas. — Tenente Manuel Arruda.

Natal, 6 — Contratulo-me esse commando victoria legalidade denodadamente defendemos. Saudações. — Major Victoriano, commandante.

(Ass.) **José Mauricio da Costa**, tenente-coronel commandante.

—

Commando do 1.º Batalhão de Infantaria. — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha). — Quartel em João Pessôa, 8 de outubro de 1932.

Serviço para o dia 9 (domingo).

Official de dia ao Regimento, tenente José Castor; ronda ás Guarnições, 1.º sargento José Bello; adjuncto, sargento Celso Angelo; guarda da Cadeia, sargento Joaquim Noé e cabo Luis Gato; guarda da Delegacia Fiscal, cabo José Miguel; guarda da Alfandega, cabo Dorgival de Freitas; guarda do Quartel, cabo José Araújo; fachina do Quartel cabo Manuel Marcionillo; patrulha da cidade, sargento José Figueirêdo de Lima e cabo Severino Alves; dia á S. O., soldado José Martins; dia á Enfermaria, cabo Joaquim Pereira Leite; ordem ao Bll., corneteiro Francisco Theotonio de Paula; ordem ao Regimento, corneteiro Pedro Delfino; piquete ao Regimento, corneteiro Geraldo Alves do Nascimento; patrulha a feira de Barreiras, cabo João Ignacio e dois soldados da 1.ª Cia.

—

Serviço para o dia 10 (segunda-feira).

Dia ao Regimento, 2º tenente Raymundo Coêlho; ronda ás Guarnições, 1º sargento Albertino Francisco dos Santos; adjuncto, sargento Oséas Tenorio; guarda da Cadeia, sargento José Pereira e cabo João Ignacio; guarda da Delegacia Fiscal, cabo Manuel Bem de Souza; guarda da Alfandega, cabo, um soldado da 2ª Cia.; guarda do Quartel, cabo José Joca; fachina do Quartel, cabo Severino Francisco Alves; patrulha da cidade, sargento Odilon Isidro e cabo José Araújo; escolta de presos, cabo, um soldado da 2.ª Cia.; dia á S. O., soldado José Marques; dia á Enfermaria Militar, cabo Antonio Joaquim de Medeiros; ordem ao Regimento, corneteiro Antonio Freire; ordem ao Batalhão, corneteiro João Teixeira; piquete, corneteiro José Severino.

Boletim numero 274. — Uniforme 5.º (kaki).

(Ass.) **Antonio Correia Brasil**, 2.º tenente ajudante respondendo pelo commandante.

INSPECTORIA DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Inspectoria da Guarda Civica do Estado, Quartel da Guarda Civica, em João Pessôa, 8 de outubro de 1932.

Serviço para o dia 9 (domingo).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 10; rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 1 e 6; ponte de Sanhauá, guardas ns. 52 e 62; promptidão de incendio, guardas ns. 58 — 59 — 108 — 109; guarda do Quartel, guardas ns. 134 — 95 — 18 — 15; policiamento da capital, guardas ns. 139 — 64 — 103 — 116 — 87 — 78 — 24 — 137 — 120 — 55 — 93 — 123 — 90 — 46 — 101 — 81 — 132 — 84 — 111 — 16 — 122 — 63 — 37 — 60 — 114 — 39 — 40 — 77 — 119 — 75 — 80 — 113 — 128 — 100 — 41 — 44 — 25 — 27 — 29; fiscalização do transito de vehiculos, guardas numeros 92 — 70 — 67 — 23 — 50 — 96 — 74 — 21 — 89 — 65 — 88 — 20 — 69 — 49 — 48 — 33 — 68 — 97 — 94 — 29 — 56 — 35 — 54 — 98.

—

Serviço para o dia 10 (segunda-feira).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 12; rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 2 e 3; ponte de Sanhauá, guardas ns. 52 e 62; promptidão de incendio, guardas ns. 58 — 59 — 108 — 109; guarda do Quartel, guardas ns. 142 — 51 — 22 — 105; policiamento da capital, guardas ns. 78 — 24 — 137 — 87 — 55 — 93 — 123 — 120 — 46 — 101 — 81 — 90 — 84 — 111 — 16 — 132 — 64 — 103 — 118 — 139 — 63 — 37 — 60 — 122 — 39 — 40 — 77 — 114 — 119 — 80 — 113 — 128 — 75 — 100 — 41 — 44 — 25 — 27 — 26; fiscalização do transito de vehiculos, guardas ns. 96 — 74 — 21 — 50 — 65 — 88 — 20 — 89 — 49 — 99 — 70 — 48 — 33 — 97 — 94 — 29 — 68 — 35 — 54 — 98 — 56 — 67 — 23 — 92.

Ordem do dia n. 230. — Uniforme 4.º (kaki).

(Ass.) **Francisco Ferreira d'Oliveira**, inspecor, interino.

Confere com o original: — **Victeliano de Almeida Toscano**, sub-inspector interino.

—

CADEIA PUBLICA DA CAPITAL

EXPEDIENTE DO DIA 8:

Parte diaria n. 232: — A' Chefatura de Policia communicando o movimento verificado no dia anterior Resumo: existiam 197 presos, não houve recolhimentos nem sahidas; ficam existindo os mesmos 197, sendo todos arraçoados pela casa.

Fôram distribuidas 213 rações: 10 aos presos que se encontram em tratamento na enfermaria, 187 aos demais detentos, 12 aos empregados do estabelecimento e 4 aos soldados da escolta de 77 reclusos para os serviços externos desta capital.

—

Officios:

N. 727 — Ao sr. secretario da Fazenda deste Estado, remettendo o empenho n. 127, em duas vias, extrahido no Regimento Policial do Estado, referente aos operarios que trabalharam nas officinas da Cadeia, confeccionando perneiras e borzeguins para o mesmo Regimento, do dia 30 de setembro ultimo ao dia 6 do mês corrente, na importancia de tresentos e oitenta e três mil e quatrocentos réis (383$400).

N. 728 — Ao exmo. sr. dr. juiz de direito da 1.ª vara da comarca desta capital, remettendo uma petição do preso Sebastião Sabino de Messias, acompanhada de duas certidões, requerendo áquelle juizo o beneficio do "sursis".

N. 729 — Ao sr. secretario da Fazenda deste Estado, enviando o mappa demonstrativo da alimentação dos presos, durante o mês de setembro ultimo.

—

O director attendeu a diversos presos em assumptos de seus interesses.

—

Nas officinas de fabrico de calçados estiveram trabalhando 15 presos.

—

Nos serviços das Obras Publicas estaduaeas e municipaes trabalharam 77 detentos.

—

Pernoite interno — Chefia: Sizenando de Avila Pedrosa, 4.º escripturario; auxiliares: Oden Gomes de Albuquerque e Leonel José da Costa, guardas.

—

A guarda militar está sob o commando do 3.º sargento Benjamin Feitosa.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 8 de outubro de 1932

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil C/ Movimento — — —					
Banco do Brasil C/ Patromato etc. — —	20:978$141		20:978$141		20:978$141
Banco do Estado da Parahyba C/ Movimento	180:893$991	10:500$000	191:393$991	14.793$200	176:594$791
Banco do Estado da Parahyba C/ Banco Agricola e Hypothecario — — — —	17:590$053		17:590$053		17:590$053
Banco Central C/ Prazo Fixo— — — —	100:000$000		100:000$000		100:000$000
Banco Central C/ Movimento— — — —	17:960$148		17:960$148	1:114$770	16:845$378
Pequenos Bancos C/ Prazo Fixo — — —	280:000$000		280:000$000		280:000$000
Banco A. Transatlantico C/ Prazo Fixo —	600:000$000		600:000$000		600:000$000
Banco do Estado, Caixa Estadoal de Obras Contra os Effeitos das Sêccas — — —	50:564$800		50:564$800		50:564$800
Banco do Estado, Caixa de Colonisação de Flagellados — — — — — — — —	68:025$800		68:025$800		68:025$800
	1.336:012$933	10:500$000	1.346:512$933	15:913$970	1.330.598,963

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 8 de outubro de 1932

FRANCA FILHO, thesoureiro geral. MOACYR DE M. GOMES, escripturario.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 7 do corrente		73:620$078
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 8:		
Pela Recebedoria de Rendas	10:500$000	
Pelas Repartições do Interior e outras	6:133$370	
Retiradas de Bancos	15:913$970	32:547$340
		106:167$418
Despesa effectuada no dia 8 do corrente	23:770$000	
Depositos em Bancos	10:500$000	34:270$000
Saldo para o dia 10 do corrente:		
No Caixa Geral	31:497$878	
Idem de Soccorro aos Flagellados ..	20:399$540	
Idem de A. Infantil aos Flagellados	20:000$000	71:897$418
Em Bancos, conforme demonstração		1.350:598$963
		1.422:496$381

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, 8 de outubro de 1932.

Franca Filho
Thesoureiro geral

Moacyr de M. Gomes
Escripturario

MOVIMENTO DE CONTAS

DIA 9

Existentes no dia 8	1.708:734$016	
Entradas	5:394$900	
	1.714:128$016	
Pagas	1:514$300	
Existentes nesta data		1.712:614$616
Emprestimo do Banco do Brasil		1.600:000$000
		3.312:614$616
Saldo demonstrado	1.422:496$381	
Menos o Capital da Caixa Estadual e Obras Contra os Effeitos das Sêccas	50:564$800	
	1.371:931$581	
Menos o Capital da C. de Colonização de Flagellados	68:025$800	
	1.303:905$781	
Menos o Soccorro Federal aos Flagellados	20:399$540	
	1.283:506$241	
Menos o Capital da Caixa de Assistencia Infantil aos Flagellados	20:000$000	
		1.263:506$241
Divida liquida		2.049:108$375

PREFEITURA MUNICIPAL

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 7	6:655$143	
Receita do dia 8	2:256$000	8:911$443
Despesa do dia 8		5:230$300
Saldo do dia 8		3:681$143
No Banco do Brasil	1:266$000	
Na Caixa Rural	741$000	
Em cofre	1:654$143	3:681$143

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 8|10|932.

Gentil Fernandes
Thesoureiro interino

EXPEDIENTE DO DIA 8:

Petições:

N. 3.890, de Pires & Salles. — Como requer, pagando os impostos devidos.

N. 3.899, de Giovanni Petrucci. — Como requer.

N. 3.900, de Lisbôa & Hamad. — Como pedem, pagando logo o que fôr de direito.

N. 3.889, de Antonio Mendes Ribeiro. — Pagando logo os impostos devidos, como requer.

N. 3.718, de Arthur André de Souza. — Deferido.

N. 3.898, de João da Costa Cabral. — A' vista dos pareceres das Directorias de Obras e Expediente, como requer.

—

Estão de plantão hoje (9) a pharmacia Véras, á rua Duque de Caxias, e amanhã (10) a pharmacia Minerva, á rua da Republica.

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria geral, do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 8 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 7 do corrente		73:620$078
Recebedoria, piconta da renda do dia 7 deste	10:500$000	
Imprensa Official, renda do dia 7 deste	1:331$040	
Desconto em vencimentos de funccionarios	4:802$330	16:633$370
Banco do Estado, retirado n|data ..	14:799$200	
Banco Central, idem, idem	1:114$770	15:913$970
		106:167$418

DESPESA

Repartição de Obras Publicas, folha de pagamento do mês de setembro ao engenheiro J. Flecke	1:200$000	
Repartição de Obras Publicas, folhas de operarios	1:494$000	
Soccorros aos Flagellados, folha de operarios	50$500	
Repartição Central de Policia, adeantamento	100$000	
Secretaria do Interior e Segurança, adeantamento	100$000	
Vencimentos de funccionarios em setembro	14:676$600	
Escrivão do Registro Civil de Conde, folha de pagamento do mês proximo passado	23$000	
Idem de Cabedello, idem, idem	21$000	
Dr. J. M'ira de Menezes, restituição de pagamento a mais	20$200	
W. Guedes Pereira Sobrinho, conta material, Repartição de Obras Publicas	1:130$400	
O mesmo Repartição de Aguas e Esgôtos	384$300	
Oswaldo Pessôa, conta de conservação da estrada de Cabedello	4:625$000	23:770$000
Banco do Estado depositado n|data ..	10:500$000	10:500$000
Saldo para o dia 10 do corrente		71:897$418
		106:167$418

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 8 de outubro de 1932.

Franca Filho,
Thesoureiro geral.

Moacyr de M. Gomes,
Escripturario.

A contribuição dos municipios para a Instrucção Publica

O dr. José Gomes da Silva, prefeito de Misericordia, officiou ao chefe do governo communicando haver recolhido ao Posto Fiscal daquella villa a quantia de 297$000, correspondente á percentagem destinada á Instrucção Publica, arrecadada no mês de agosto ultimo.

PARAHYBANOS !

Usae o Café moido Esporte. Vende-se em todas as mercearias.

São Paulo reintegrado á communhão brasileira

RIO, 8 — (Pelo radio) — O ministro da Marinha elogiou os destacamentos de fuzileiros navaes que serviram no vapor "Pedro I", pela dedicação e perfeita disciplina, salientando a attitude digna das praças que, assediadas pelos presos politicos alli confiados á sua guarda, resistiram a uma tentativa de suborno, impedindo ainda a fuga de um delles. *(A União).*

São Paulo, 8 — (Pelo radio) — Os batalhões policiaes da Parahyba, Pernambuco e Santa Catharina e o 14.° B. C. e 7.° B. C. de Porto Alegre, irão até Santos, onde embarcarão com destino aos seus respectivos Estados. (A UNIÃO).

RIO, 8 — (Pelo radio) — Annuncia-se para o dia 12 a partida, para Santos, de regresso aos lares, da primeira leva de prisioneiros paulistas internados na ilha das Flôres. *(A União).*

Do nosso conterraneo sr. Augusto de Hollanda Cavalcanti, funccionario dos Correios em S. Paulo, recebeu o dr. Vidal Filho, secretario desta folha, o seguinte telegramma:

"S. Paulo, 6 — Sahindo prisão motivo partidario Governo Federal, aviso todos nossos sem novidade. Abraços. — *Augusto Cavalcanti*".

—

Do tenente-coronel Odon Bezerra e do tenente Barrêtto, recebeu o chefe do governo os despachos que se seguem:

Faxina, 7 — Chegamos hoje Itapetininga. Tudo bem. Abraços — *Cel. Odon e Barrêto.*

Faxina, 8 — Tropa chegou em paz. Sigo a serviço Paraná. Cordiaes saudações. — *Tenente Barrêtto.*

—

De Curityba recebeu o sr. Interventor Federal o despacho telegraphico abaixo transcripto:

Curityba, 4 — Levo Parahyba pessôa seu illustre Interventor abraços congratulatorios victoria Federação contra reaccionarios brasileiros. Saudações *Hilton Arcoverde.*

—

As senhoras d. d. Leocadia Carneiro e Antonia Rodrigues, consortes de dois sargentos do 22.° B. C., e d. d. Maria Carneiro, Amelia Moreira, Maria do Nascimento, Rosa Costa, Esther Serrano, Herotides Britto, Nazareth Feitosa, Maria Joaquina, Esmeraldina Ribeiro e Ignacia Baptista, esposas de musicos da referida unidade do exercito nacional, em carta pedem-nos acceitar e transmittir ao interventor Gratuliano Brito felicitações pelo restabelecimento da ordem em S. Paulo.

Serviço de Radio do Regimento Policial Militar do Estado

RIO, 8 — O presidente do Uruguay telegraphou ao ministro Oswaldo Aranha congratulando-se pelo restabelecimento da paz no Brasil. *(A União)*.

—

RIO, 8 — Por acto de hontem o ministro da Marinha elogiou, nominalmente, não só o commandante da 1.ª Divisão Naval, como o respectivo Estado Maior e o commandante, officiaes, sub-sargentos e praças do cruzador *Rio Grande do Sul* pela calma, bravura e efficiencia por occasião de ter sido bombardeado aquelle vaso de guerra por aviões paulistas. *(A União)*.

—

S. PAULO, 8 — O major Cordeiro de Farias chegou á Chefatura de Policia ás quinze horas, acompanhado de diversos amigos, assumindo immediatamente o cargo para que foi nomeado. *(A União)*.

—

S. PAULO, 8 — O general Waldomiro Lima telegraphou ao presidente Getulio Vargas pedindo a liberdade para todos os presos voluntarios paulistas. *(A União)*.

—

RIO, 8 — Estão presos em São Paulo, á ordem do Governo Provisorio, devendo ser enviados ao Rio os srs. Francisco Morato e Padua Salles, respectivamente presidentes dos partidos Democratico e Republicano; José Maria Whitacker, ex-ministro da Fazenda, Altino Arantes, ex-presidente de São Paulo e os ex-deputados Sylvio de Campos, Ataliba Leonel, Marrey Junior e Cyrillo Junior, todos do P. R. P., á excepção do sr. Marrey que é democratico e Cardoso de Mello Neto, procer democratico. *(A União)*.

HEMORRHOIDAS

Cura radical sem operação e sem dôr

Dr. Alcides Vasconcellos

CONSULTORIO: PRAÇA MACIEL PINHEIRO, 14 — PRIMEIRO ANDAR

Das 14 ás 17 horas diariamente

—

S. PAULO, 8 — O major Cordeiro de Faria terá como auxiliares os srs. Marinho Lutz e Lassance. *(A União)*.

—

S. PAULO, 8 — O general João Francisco communicou á imprensa que fará a defesa da Força Publica de São Paulo agora accusada de trahição. *(A União)*.

—

RIO, 8 — O governo decretou sem effeito os termos de deserção lavrados contra o tenente-coronel João Mendonça Lima, majores Waldomiro Pereira Leunam e Andrade Moniz Ribeiro; capitães José de Souza Carvalho, Waldemar Levy Cardoso, Edgard de Albuquerque, Alves Maia, Altair Queiroz e Waldemar Britto de Aquino; capitão-pharmaceutico Marçal Carlos Silva, primeiro-tenente Floriano Peixoto de Souza França; tenente-coronel Heitor Velasco, primeiro tenente João Fragoso, 2.° tenente mestre de musica Marcelino Antonio Cordeiro; primeiro tenente Floriano Peixoto da Fontoura Nunes; aspirante José Cabeceira e Lopes, visto não terem qualquer participação no movimento sedicioso de São Paulo e Matto Grosso só tendo deixado de attender ao respectivo chamamento por embaraço de materia. *(A União)*.

—

RIO, 8 — (Pelo radio) — Para Cruzeiro seguirá amanhã a segunda Auditoria de Guerra, designada para acompanhar as forças do exercito de leste. *(A União)*.

—

S. PAULO, 8 — (Pelo radio) — Vem-se notando no Quartel General da 2.ª Região um grande movimento, entrando e sahindo officiaes, levando ordens do general Waldomiro Lima, o qual attende pessoalmente a todos que o procuram. *(A União)*.

—

S. PAULO, 8 — (Pelo radio) — O general Daltro Filho chegou com o seu Estado Maior, conferenciando com o general Waldomiro Lima.

Dessa conferencia ficou decidido que o general Daltro Filho retornasse a Caçapava, donde partirá para Mogy, a fim de instalar o seu Quartel General. *(A União)*.

—

RIO, 8 — Foi assignado decreto tornando sem effeito os termos de deserção lavrados contra o tenente-coronel Mendonça Lima, maiores Waldemiro Pereira da Cunha e Leunam Moniz Ribeiro, varios capitães e numerosos tenentes, visto não terem participado do movimento de São Paulo. *(A União)*.

—

RIO, 8 — Communicam de São Paulo que continúa muito intenso o movimento de retorno aos seus lares dos retirantes que se encontravam naquella capital e pertencem ás cidades do interior. Esse serviço deverá ficar concluido até doze do corrente. Nessa data será suspenso o serviço gratuito de passes pelo govêrno. *(A União)*.

—

RIO, 8 — O coronel Antonio Sampaio, commandante do sector revolucionario cujo paradeiro era ignorado dirigiu a um jornal de São Paulo uma carta onde declara estar em sua residencia aguardando ordem de prisão e á disposição do general Waldomiro Lima. Accrescenta o coronel Sampaio ter obrigação de apresentar-se pois é official reformado.

Concluindo a sua missiva declara que, terminada a lucta, voltemos os olhos para a paz, esperando confiante que se cumpra a promessa do general Waldomiro sobre a pacificação e felicidade de S. Paulo. *(A União)*.

—

S. PAULO, 8 — O general Waldomiro Lima mandou dissolver a columna João Francisco, ordenando a partida para Matto Grosso dum batalhão de forças regulares. *(A União)*.

"O MOVIMENTO TERMINOU PORQUE A POLVORA SE ACABOU"

Disse o ministro da Guerra a "O Globo", do Rio

RIO, 8 — (Pelo radio) — "O Globo", continuando na sua "enquette" sobre o desfecho da lucta paulista, ouviu o general Espirito Santo Cardoso, ministro da Guerra, o qual declarou: "Póde dizer que o movimento terminou porque a polvora se acabou". (A União).

—

RIO, 8 — (Pelo radio) — *O Globo* publica em destaque na primeira pagina, o *fascimile* de carta enviada pelo general Flôres da Cunha ao presidente Getulio Vargas, com data de vinte e sete de junho do corrente anno, na qual o interventor do Rio Grande do Sul assegura manteria a ordem no seu Estado, especialmente se o chefe do governo central estivesse disposto a constitucionalisar o pais. *(A União)*.

—

RIO, 8 — (Pelo radio) — O ministro Oswaldo Aranha não compareceu hoje, pela manhã, ao seu gabinête de trabalhos, conservando-se na sua residencia em longa e importante conferencia com o sr. Arthur Costa.

Essa conferencia versou, exclusivamente, sobre a situação economico-financeira de São Paulo, decorrente do movimento revolucionario, sendo apreciados os problemas mais urgentes, que dependam de solução immediata por parte do governo federal. *(A União)*.

—

CRUZEIRO, 8 — (Pelo radio) — Installou-se, aqui, ás 10 horas da manhã, o Superior Tribunal de Justiça Militar. *(A União)*.

—

RIO, 8 — (Pelo radio) — A' ultima hora soubemos que o sr. Pedro de Tolêdo fôra recolhido ao Estado Maior do Regimento Naval, a fim de esperar, alli, a conclusão dos reparos da residencia na villa do Rijo. *(A União)*.

—

Por motivo do termino da rebellião paulista, com a victoria das forças federaes, recebeu o sr. Interventor Federal os seguintes despachos de congratulações:

J. Pessôa, 16 — Parabens victoria rebeldes depuseram armas grande regozijo povo. Saudações — Luis Maximo.

Picuhy, 8 — Queira vossencia acceitar parabens victoria revolução. — Manuel Pereira do Nascimento.

Alagôa Nova, 8 — Jugulado movimento São Paulo envio vossencia sinceros parabens. — Rogerio Martins.

João Pessôa, 8 — Acceite v. excia. parabens victoria nossa causa. — Romualdo Fonsêca, Mardokêo Lins, Renato Uchôa, Firmino Silva.

Recife, 15 — Apresento v. excia. congratulações victoria forças federaes. Saudações — Lauro Lemos.

Recife, 8 — Voltando tranquillidade almejada pais congratulo-me vossencia. Saudações — Josué Farias.

Recife, 8 — Permita-me felicitar-vos pelos successos obtidos valiosas tropas parahybanas que tanto contribuiram para a victoria do Governo Provisorio contra os rebeldes de S. Paulo. Attenciosamente — Dr. Godde.

A seguir, publicamos mais alguns despachos recebidos pelo chefe do governo:

Picuhy, 7 — Sinceras felicitações victoria forças legaes. — Thiago Carvalho, administrador, Virgilio Barbosa, Romeu Torres, Edvardo Barbosa, Antonio Mello.

Piancó, 6 — Nossas congratulações termino rebellião paulista tanto infelicitava nossa patria almejando muitas prosperidades governo vossencia. Cordiaes saudações — Liliosa Brasileiro, Anna Bezerra, Ernestina Silva, professoras publica.

Piancó, 6 — Vibrando enthusiasmo envio v. excia. sinceras felicitações pelo esmagamento rebeldes paulistas unicos responsaveis retardamento progresso querida patria. Attenciosas saudações — Nicolau Loureiro.

S. Luzia, 6 — Felicito vossencia triumpho governo revolução paulista. Saudações — Francisco Ricarte Dantas.

S. Branca, 6 — Os abaixo assignados congratulam-se vossencia honrosa victoria governo federal. — Amaro Travassos, Genuino Candido, Antonio Tavares, Sebastião Campos, Antonio Alves de Farias.

A. Navarro, 7 — Nossas congratulações pelo termino rebellião S. Paulo retornando querido Brasil paz ordem progresso. Respeitosas saudações — Manuel Cyrillo, Ernesto Gomes, Martinho Gonçalves, Valentim Gonçalves, Sergio Ribeiro.

Mamanguape, 8 — Coube a vossencia na Parahyba collaborar efficazmente pelo triumpho das forças legaes contra sedição paulista. Queira acceitar v. excia. portanto sinceros cordiaes abraços. — Antonio Targino.

S. Branca, 6 — Apresentamos vossencia nossas congratulações termino lucta. Respeitosas saudações — Julio Santos, Octaviano Braz, Arcelino Seabra.

Santa Luzia, 7 — Funccionarios sêccas açude S. Luzia enviamos sinceros parabens pela victoria e paz brasileira. — Engenheiro Samuel Machado, Manuel Castro, Luis Medeiros José Moscoso, Alberto Cunha, Silvino Medeiros, Ivo Soares, Severino Felintho, Raul Levino, Orlando Travassos, Antonio Araujo.

Pirpirituba, 5 — Congratulo-me v. exc. victoria forças dictadura volte paiz regimen paz. Saudações — Francisco Leodegario.

Arara. — Congratulo-me v. exc. paz caro Brasil — Maria Albuquerque adjuncta professora.

Umbuzeiro, 4 — Congratulo-me v. exc. victoria nacional — Marly Gomes porfessora Grupo.

Serraria, 6 — Congratulo-me vossa exc. pacificação querida patria. Attenciosas saudações — Joaquim de Mello.

Soledade, 6 — Congratulo-me vossencia brilhante victoria nossas forças debellação movimento paulista assegurando integralização nacional na qual desempenhou nossa Parahyba tão patriotico concurso. Saudações —Oscar Pereira de Souza, respondendo expediente Prefeitura; José Elias de Oliveira, adjuncto de promotor; João Freire Nobrega, professor publico.

Campina Grande, 6 — Accusando recepção vosso telegramma agradeco vossencia nobre gesto favor flagellados Cabaceiras. Aproveitando ensejo apresento-vos felicitações motivo terminação lucta S. Paulo com victoria integral idéas revolução 1930. Saudações — João Leoncio.

Soledade, 6 — Acceite congratulações victoria cousa nacional sob impatriotica rebellião paulista. Saudações— Herectiano Zenaide.

Santa Luzia do Sabugy, 5 — Felicitações triumpho causa nacional — Manuel Emiliano.

São José dos Cordeiros, 5 — Felicitamos vossencia estrondosa victoria forças dictatoriaes. Respeitosas saudações — José Mello, Anna Mello.

Misericordia, 5 — Congratulo-me pacificação paz triumpho governo provisorio. Abraços — Pitanga.

Campina Grande, 5 — Congratulo-me vossencia victoria dictadura contra reaccionarios paulistas indignos lançaram patria lucta ingloria fim unico conquistarem posições actualmente tosas saudações—Tiburcio Santos Filho, funccionario Sêccas.

Souza, 4 — Funccionarios esta Mesa Rendas rejubilados victoria governo provisorio apresentam vossencia sinceras congratulações—Sabino Assis, administrador; Godofredo Maia, Alberico Assis, João Fernandes, José Alcindo Mello, Vieira F. Aragão, José Barrêto, José Gomes.

Pombal, 4 — Tenho grande prazer communicar vossencia chegada hoje estação esta cidade entre indiscutivel regosijo popular trem lastro R. V. C. director estrada esperado hoje aqui marcará dia inauguração trem horario. Cordiaes saudações — Janduhy Carneiro, prefeito.

Pilar, 4 — Felicitações completa victoria que vem reintegrar pais ambiente paz tão desejada. Saudações — Silva Mousinho, prefeito.

Cabedello, 4 — Telegramma communicando termino levante S. Paulo recebido aqui expressiva alegria. Povo digno Cabedello commigo felicita governo patriotico vssencia que muito cooperou para a grande victoria governo federal. Saudações—José Guedes, sub-prefeito.

Mamanguape, 4 — Communico vossencia cumprimento integral parte esta Prefeitura ordens Delegacia Algodão combate Curuquerê. Prazer scientificar-lhe não reappareceu praga este municipio até presente. Saudações — Sabiniano Maia, prefeito.

Pombal, 5 — Queira vossencia acceitar nossas sinceras congratulações pela victoria armas legaes cessação lucta fratricida incalculavel damnos vinha causando nosso paiz. Sauda-

DISCOS COLUMBIA E ODEON — Ultimas gravações — Vendem-se na "Casa Americana".

AO PASSAR OS 40.... NÃO DEIXE DECAIR SUAS FORÇAS.

Como resultado de esbanjamento de energias em melhores annos, ao chegar á idade madura, se sente maior consumo de vitalidade... Mas, ainda é possivel proporcionar-lhe gosto de viver. Ajude-se com a Emulsão de Scott, para sustentar sua vitalidade, ganhar mais vigor e resistencia. E' ao mesmo tempo alimento e remedio, não um simples estimulante. Tome-a desde hoje, para revitalizar-se.

Recuse toda imitação. Acceite somente a

Exija sempre esta marca

EMULSÃO de SCOTT

ções cordiaes — Antonio Souza, Elias Camillo, Aristheu Formiga, Walfrêdo Castro, João Quelroga, Vicente Leite, Antonio Fernandes, José Herculano, José Almeida, Severino Almeida, Miguel Silva, Francisco Alves, Ozorio Assis, Assis Oulion, Assis Ozorio Rodrigues.

São José dos Cordeiros, 5 — Mocidade liberal São José Cordeiros congratula-se vossencia brilhante victoria forças legaes. Saudações respeitosas — Eurides Andrade, Maria Oliveira, Lucilia Antão, Severina Marques, Maria José Gomes, Alice Queiroz, Maria Santos, Starphen Alves Pereira, Dezimi Santos, Horacio Araujo, Maria das Neves Castilho, Severina Castilho, Nicolau Marinho, José Marinho, Santino Santos, Maria Britto, Heraclio Castinho, Maria Andrade, Gerson Ferreira Souza, Hercilia Chagas, Alzira Chagas, Severina Marinho, Maria da Silva Almeida, Anthero Juvino Silva, Iracema Silva, José Hollanda Fragoso, Octavio Luna.

Piancó, 6 — Povo este municipio representado principaes elementos, familias, funccionarios publicos escolas commercio, fazendeiros, verdadeira alegria nossa victoria estabelecida regimen revolucionario longa passeata fizeram-me significação manifestação solidariedade pedindo occasião transmittir v. exc. congratulações desfecho honroso lucta S. Paulo. Multidão constantemente gvaciona nomes v. exc., ministro José Americo, presidente Getulio Vargas e memoria João Pessôa. Saudações cordiaes — Adhemar Leite, prefeito.

Serra Redonda, 6 — Regosijado enviamos congratulações v. exc. restabelecimento paz lucta fratricida ensanguentava solo nossa amada patria. Cordiaes saudações — Izaero Peixoto, José Queiroz, Gerson Tavares, Domingos Lins, Felintho Avres, Odilon Moura, Antonio Almeida, Manuel Alves Villa Bella, José Rezende, Pedro Felix, Luiz Biu, Augusto Alves, Agrippino Tavares, Domingos Avres, Joaquim Avelino, Francisco Chagas, Severino Ayres, Pedro Granja, João Coutinho e professora Maria Fernandes.

Bonito de S. Fé, 6 — Com maior contentamento apresentamos v. exc. nossas congratulações pela brilhante victoria nossas forças contra rebeldes paulistas restabelecimento ordem tranquillidade tanto anseava paiz. Cordiaes saudações — Antonio Martins, Andrelino Themotéo, Manuel Moura Victorino, Jacobino Joaquim Donetts, Eksbão Santiago, Lauro Lima, Severino Soares, Eustachio Martins, João Freitas, Genesio Chianca, Cicero Amazonas.

Patos, 4 — Apresentamos v. exc. nossas felicitações deante extraordinario feito deudo energia e patriotico governo republica coadjugado tambem nossa Parahyba sob sabia direcção v. exc. e encarnada pessôa eminente ministro José Americo. (Ass.) Adelgicio Olyntho, Pedro Torres, Antonio Souza Gomes, Manuel Leite, Carlos Trigueiro, Anesio Leão, Raymundo Pordeus major Jansen Masillon, Caetano Sadoc Balthazar, João Olyntho, Pedro Rocha, Godofrêdo Cunha, José Vieira Arcoverde, Antonio Urquiza, Silvino Xavier Filho, Armando Cunha, Pedro Souza, Antonio Cesar, José Epaminondas Nobrega, Octacilio Nobrega, Manuel Cornelio Torres, José Peregrino, Pedro Firmino, Pedro Xavier, José Xavier, Januncio Xavier, José de Pontes, Alcebiades Parente, José Jorge, Manuel Gomes dos Santos, Manuel Dias de Andrade, Antonio Fragoso, Luiz de Franca, Vieira, Ferrer Junior, capitão Pessôa, João Norberto, Severino Machado, Antonio Gabino, Francisco Caetano, Mathias Leal, Manuel Avres, Luiz Melchiades.

NOTICIAS DO INTERIOR

Como Areia commemorou o 2. anniversario da revolução de outubro de 1930

Organizada por uma commissão composta dos srs. prefeito Jayme de Almeida, dr. José Severino, Manuel Nunes, dr. José Rodrigues de Aquino, prof. Leonidas Santiago e dr. Germano de Freitas, ralizaram-se grandes festas na cidade de Areia, em commemoração ao 2.° anniversario da revolução de 4 de outubro de 1930.

Pela manhã ouviu-se uma salva de 21 tiros, sendo em seguida hasteada as bandeiras brasileiras e do Négo, em todas as repartições publicas. No momento do hasteamento das bandeiras no Paço Municipal, falou sobre a data a professora do Grupo Escolar, senhorita Esdra Urbano da Silva. Depois foram cantados pelos alumnos do grupo o hymno nacional e o de João Pessôa.

A' 8 horas teve inicio uma competição athletica, com varias provas.

A's 13 horas realizou-se uma sessão civica no salão nobre da Prefeitura municipal, falando nesta occasião o dr. José Rodrigues de Aquino. O salão estava repleto de familias da sociedade areiense.

A' noite realizou-se animada retreta na praca 3 de Maio, durando a mesma até as 22 horas.

(Do correspondente).

—

CRIME MONSTRUOSO EM PASSAGEM

Patos, 8 — Na povoação de Passagem deste municipio, na quinta-feira da semana passada, deu-se um monstruoso assassinato, na pessôa de um pobre flagellado, de nome Antonio Pereira da Costa.

O crime foi praticado por Manuel Pereira da Costa, José Gomes de Freitas e José Dyonisio, que retalharam a victima a golpes de foice e depois transportaram o cadaver para o cemiterio daquella povoação, com toda friesa.

Ao ter sciencia da terrivel occorrencia, o delegado desta cidade transportou-se immediatamente para o local do crime, effectuando a prisão dos criminosos. (*A União*).

Pela Instrucção Publica

Os professores publicos têm, como todo funccionalismo, direito a licenças e ainda lhes assiste a faculdade de interrompel-as, reassumindo o exercicio do cargo, desde que desapparecam os motivos allegados para a sua concessão. Quando, porém, a renuncia de uma licença visa, simplesmente, fazer jús aos proventos do cargo, na época das ferias regulamentares, ao governo cabe impugnal-a, por uma elementar medida de moralidade administrativa.

Foi o que succedeu ultimamente com a professora Eudesia de Carvalho Vieira.

Vem esta educadora, de quatro annos a esta parte, em constantes afastamentos de suas funcções publicas, com grave prejuizo da classe sob sua direcção.

Para se ter ligeira noção das ausencias da professora em apreco, do cargo que exerce no magisterio, basta lembrar que, durante o lapso de tempo allegado, ou sejam os ultimos 37 mêses lectivos, foram á mesma concedida 22 mêses de licença, afóra 3 mêses que esteve, sem funcção, á disposição da Secretaria do Interior.

Ainda não é tudo. Durante os poucos mêses que esteve em exercicio nos dois ultimos annos, levou-os, em grande parte, em Recife, em cuja Faculdade de Medicina é matriculada, com frequencia obrigatoria.

Verdadeira gymnastica: é ao mesmo tempo professora e alumna, em duas capitaes differentes, com obrigação expressa de permanecer em ambos os logares.

Como o Regulamento da Instrucção Publica estabelece a penalidade de perda de cadeira ao professor que se afastar de suas funcções por mais de 30 dias consecutivos, a professora Eudesia de Carvalho Vieira, nunca incidiu nessa penalidade, por interromper o praso fatal, voltando ás suas funcções antes que o mesmo expirasse.

Os livros de ponto dos estabelecimentos em que tem servido a mesma funccionaria, comprovam o que se affirma linhas acima.

Após estafante trabalho de busca nas fontes competentes, verificou-se que a professora Eudesia Vieira, no anno de 1929, afóra seis mêses de licença, faltou ao expediente de sua escola 52 dias; em 1930 não trabalhou, em virtude de licença e favores especiaes do governo; em 1931, gozou 6 mêses de licença e deu 40 faltas, e no corrente anno lectivo, depois de dar 83 faltas, obteve 6 mêses de licença e agora tenta mais uma vez renunciar, com o fim unico de perceber os vencimentos, durante os mêses de férias.

O governo, sciente do que vem occorrendo, determinou que a Directoria do Ensino negasse consentimento á referida preceptora a reassumir o exercicio do seu cargo, antes de terminar o praso da licença concedida.

Não é, aliás, caso unico na vida administrativa do Ensino, em nosso Estado. Já o grande presidente João Pessôa, em 1928, em pleno regime constitucional, mandou negar o exercicio, e, em seguida exonerou uma professora que tendo gosado 8 mêses de licença durante o anno lectivo, procurou no mês de outubro voltar ao exercicio de suas funcções, visando a percepção de vencimentos no periodo das ferias.

NECROLOGIA

Sr. Manuel da Silva Porto — Em Santa Rita, municipio desta capital, falleceu, ante-hontem, o sr. Manuel da Silva Porto, antigo negociante alli residente.

O extincto, que contava 61 annos de edade, era irmão do conhecido mathematico conterraneo dr. João da Silva Porto, lente aposentado do Lyceu Parahybano.

Geralmente estimado no meio em que vivia, pelas suas qualidades de homem honrado e trabalhador, deixa o sr. Manuel da Silva Porto 4 filhos maiores, entre os quaes a senhorita Celsa Porto, professora rudimentar na Usina Sant'Anna.

O pranteado cidadão era tio dos drs. Claudio Porto, funccionario da Alfandega deste Estado e José da Silva Porto, promotor publico da comarca de Itambé, Pernambuco, e sr. Francisco da Silva Porto, do commercio de nossa praça.

ASSOCIAÇÕES

Sociedade Theatral Pessoense — Hoje, ás 8 1|2 horas, reune em sessão de Assembléa Geral, a directoria da "Sociedade Theatral Pessoense, a fim de resolver assumptos de grande interesse.

O respectivo presidente pede o comparecimento de todos os associados.

—

União dos Alfaiates — Em sessão de Assembléa Geral, reune hoje, ás 9 horas, em sua séde social á rua da Republica, a directoria da *União dos Alfaiates*, a fim de eleger o novo corpo dirigente da mesma associação.

Tratando-se de assumpto que interessa a todos os socios, o respectivo presidente pede o comparecimento dos mesmos.

Alliança Proletaria Beneficente — Hoje, ás 14 horas, reunirá em sua séde, em sessão de directoria, a Alliança Proletaria Beneficente, para tratar de assumptos diversos.

Serviços de hygiene e Saúde Publica, condições sanitarias e organização hospitalar do Rio Grande do Sul

(Communicado da Directoria Geral de Informações, Estatistica e Divulgação do Ministerio da Educação e Saúde Publica)

A memoria que o dr. Fernando de Freitas e Castro, director de hygiene e saúde publica do Rio Grande do Sul, escreveu, por incumbencia do Govêrno desse Estado, como collaboração para o Annuario do Ministerio da Educação e Saúde Publica, é um trabalho notavel pela sua minucia e methodo, muito bem documentado e optimamente illustrado. E pelo que nelle lealmente se expõe, se ainda sobresae o vulto do que ainda falta conseguir no prospero Estado sulino em materia de saúde publica, ganha extraordinario relêvo e causa a mais grata surpreza a obra sanitaria já realizada naquella unidade da Federação, podendo francamente servir de padrão, em muitos sentidos, ás administrações dos mais adeantados centros do paiz, incluindo a sua metropole.

O presente communicado alludirá muito por alto aos pontos que o referido trabalho mais expressivamente focaliza.

Foi em pleno regime de descentralização dos serviços sanitarios que o Estado do Rio Grande do Sul organizou o seu apparelhamento de hygiene e saúde publica. A lei n.° 19, de 12 de janeiro de 1897, discriminando a competencia cumulativa do Estado e do municipio, estabeleceu que, a ambos competia a defesa da saúde publica. "Parece que o legislador procurou interesar o Estado e os municipios nos problemas sanitarios, confiando áquelle a parte de saúde publica e a estes o que se refira á hygiene propriamente dita". Era uma organização theorica incapaz de adaptar-se ás exigencias da realidade. "O problema sanitario constitúe um todo indivisivel, e a separação da hygiene, da saúde publica, que são as suas componentes, provoca uma tal desarticulação que se torna impossivel qualquer esforço no sentido de evitar o fracasso do resultado final".

Assim o natural desenvolvimento dos serviços de hygiene e saúde publica do Estado exigiu a reforma da sua antiga organização, sob um criterio novo, orientado fundamentalmente por estas duas caracteristicas — unidade de direcção e distribuição uniforme dos serviços sanitarios por todo o territorio estadual. E a reforma planejada ficou estabelecida no Congresso das Municipalidades, assentando "que todos os serviços de hygiene e de saúde publica passariam a ser executados pelo Estado, entrando as municipalidades com uma percentagem das suas rendas para auxiliarem o custeio". O plano organizado previu a installação de uma Delegacia de Saúde em cada um dos 80 municipios do Estado, subordinando todo o systema a uma repartição central, "á qual competiria organizar, orientar e fiscalizar todos os serviços", mas tal subordinação tornada effectiva através de 6 Inspectorias Sanitarias, cada uma das quaes servindo de elemento de ligação entre a directoria e os serviços de um grupo de municipios. E a reforma previa ainda a elaboração de um Codigo Sanitario.

A reforma foi feita, mas sua execução foi se realizando progressivamente.

A Repartição Central, localizada em Porto Alegre, ficou constituida de uma Directoria, uma Secretaria, um Instituto de Hygiene, este, porém, actualmente situado na cidade de Pelotas, "destinado ás pesquizas scientificas, no terreno da hygiene e saúde publica e ao preparo de vaccinas, sôros e outros productos empregados em differentes serviços".

As Delegacias de Saúde, que se começaram logo a installar, distribuiram-se conforme as condições locaes em 4 classes, sendo de 1.ª classe, a de Porto Alegre, de 2.ª classe, as de Rio Grande e Pelotas de 3.ª classe, as de Santa Maria, Cachoeira, Alegrette, Uruguayana, Bagé e Cruz Alta, e de 4.ª classe, finalmente, as dos demais municipios. A installação dessas delegacias, porém, vae-se effectuando aos poucos, só a seguir se devendo cuidar das Inspectorias Sanitarias.

A delegacia de Porto Alegre ficou comprehendendo cinco districtos sanitarios, cada um delles confiado a um Centro de Saúde. Estes cinco Centros de Saúde "são pequenos departamentos locaes de hygiene e saúde publica. Todos os serviços sanitarios dos districtos lhes estão affectos e é com elles que os interessados se entendem em assumpto de hygien e saúde publica".

Possuem uma secção administrativa e os dispensarios e consultorios necessarios, sendo admiravel em todos os sentidos a obra sanitaria que já realizaram e estão realizando. Aos cuidados desses orgãos em materia sanitaria, só escapam as inspecções de saúde e a fiscalização de generos alimenticios, as quaes, pela sua importancia, exigiram secções á parte. E a regulamentação e fiscalização do commercio destes generos, diga-se de passagem, são feitas da maneira mais perfeita possivel, bastando lembrar, por exemplo, que já conseguiram para o preparo e venda da carne e do pão condições de hygiene que ainda não se obtiveram na capital da Republica.

Completam o apparelhamento da Delegacia de Saúde de Porto Alegre, um Laboratorio Bacteriologico, um de Chimica e Bromatologia, um Desinfectorio e um Hospital de Isolamento.

"O estado sanitario do Rio Grande é bom e para elle concorrem com poderosa parcella as condições favoraveis do seu clima". Lá não existem a febre amarella, o beri-beri e outras molestias tropicaes, e algumas das entidades mórbidas que o infectam, como a diphteria, por exemplo, "não apresentam a gravidade observada em outras partes". "Apesar de estar ainda incompleta a obra de organização sanitaria do Estado os coefficientes de mortalidade geral apresentados são, relativamente baixos, e indicam que, com um pouco de esforço, o Rio Grande do Sul seria um dos Estados mais salubres da União. No periodo, de facto, de 1900 a 1930, a mortalidade variou entre 8,7 e 13,5 por 1.000 habitantes.

"Os grandes problemas de Saúde Publica no Rio Grande do Sul são a syphilis, a tuberculose, a mortalidade infantil, e as verminoses entre a população rural; seguem-se a lepra, a febre typhoide, o trachoma e o cancer; e, finalmente, o impaludismo e a philariose".

A mortalidade de Porto Alegre, se bem já tenha sido muito maior (35,2 por mil habitantes, em 1905), ainda é assás elevada com a taxa de 15,1, também por 1.000 hab., em 1930. A melhoria dessa taxa, no entanto, para nivel bastante satisfactorio, será consequencia do trabalho de educação sanitaria e assistencia alimentar e medica de que resulte a diminuição da mortalidade infantil, em 1930, entre 0 e 2 annos de facto — que vem mantendo com bastante uniformidade as mesmas proporções — de ter concorrido o obituario infantil, em 1930, entre 0 e 2 annos de edade, para um total de 4.259 obitos com 1.538 unidades, das quaes nada menos de 1.086 (ou 25,4 % do total) de creanças de 0 a 1 anno.

Quanto á organização hospitalar, a situação, é das melhores, em relação a dos demais Estados. Os hospitaes maiores e melhor apparelhados estão localizados em Porto Alegre e nas principaes cidades, como Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, etc. Isto é reconhecido como uma falha que urge corrigir.

"Uma outra falta que se faz sentir é a não existencia de hospitaes especializados. Com excepção dos hospitaes de S. Pedro e S. José, localizados na capital e destinados, o primeiro a doentes de affecções mentaes e o segundo aos portadores de molestias infecto-contagiosas, todos os demais hospitaes do Estado pertencem ao grupo dos Hospitaes Geraes".

O Govêrno Federal possúe um hospital de primeira classe em Porto Alegre e hospitaes de terceira classe em Santa Maria, Cachoeira, Cruz Alta, Bagé, São Gabriel, Uruguayana, Santo Angelo e Alegrette, e todos militares.

O Govêrno do Estado possúe na capital o Hospital São Pedro, para alienados, o São José, para isolamento, e da Brigada Militar.

Todos os demais hospitaes do Rio Grande são particulares e pertencem a irmandades religiosas ou a sociedades fundadas pelas colonias estrangeiras. Dentre elles destacam-se: Santa Casa de Misericordia, Hospital S. Francisco, Hospital Allemão, Hospital Espirita, Beneficente Portugueza, em Porto Alegre; e as Casas de Misericordia de Pelotas, Rio Grande e Santa Maria, que são grandes hospitaes geraes, mais ou menos bem installados e aparelhados, mantendo pensionatos. Cumpre frizar, porém, que é raro o municipio que não possúe seu pequeno hospital.

DIRECTORIA DE ABASTECIMENTO

Cotação de generos alimenticios expostos á venda na feira de 8 de outubro de 1932

Por kilogrammo — Carne fresca de boi, 1$800; carne fresca de suino, de 2$600 a 3$000; carne de sol, 2$000; carne de xarque, 3$000; carne de suino, sal presa, de 2$400 a 2$600; toucinho, de 2$400 a 2$600; bacalhau, de 2$300 a 3$000; banha, de 3$200 a 3$400; batata inglesa, de $700 a $800; inhame, de $300 a $400; queijo de coalho, de 5$000 a 5$500; idem de manteiga, 6$000; assucar crystal, $700; idem triturado, $700; idem refinado de 1.ª, $800; idem refinado de 2.ª, $700; idem bruto, $500; arroz, de $700 a $900; café em grãos, de 1$500 a 1$800.

Por cuia — Feijão mulatinho, de 3$500 a 4$000; idem preto, 3$000; idem macassar, 2$500; fava, 3$000; farinha, de 1$000 a 1$200; milho, de 1$800 a 2$000; batata dôce, de $700 a $800.

Por cento — Laranjas, de 3$000 a 5$000; bananas compridas, de 10$000 a 15$000.

Por unidade — Côcos sêccos, de $200 a $300; abacaxis, de $500 a $600.

NOTAS POLICIAES

VEDADA A ENTRADA NO ESTADO DE DOIS INDESEJAVEIS

A bordo do "Commandante Ripper", que tocou hontem em Cabedello, viajam os conhecidos agitadores communistas José Praxedes e Heitor Menezes ou Vicente Santos, que tomaram aquelle paquete no Rio Grande do Norte.

Tendo sciencia o dr. chefe de Policia, por intermedio do sr. secretario da Segurança Publica daquelle Estado, de que esses individuos tencionavam desembarcar em Cabedello, providenciou junto á policia maritima a fim de que não o permittisse.

—

Da Companhia Commercio Industrie Korncke recebeu o dr. chefe de Policia communicação de que está sendo esperado, no proximo dia 9, procedente do norte do paiz, o vapor "Piauhy", que seguirá logo após com destino ao sul.

Secretaria da Fazenda

Commissão de Compras

Pedidos desmachados por esta commissão, no dia 6, para as repartições abaixo discriminadas:

Secretaria do Interior e Segurança Publica — Para a Directoria Geral de Saúde Publica, a M. Cunha & Cia., 1 mesa para curativos, typo "Exposição" 450$000. Total 450$000.

Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas — Para os Soccorros aos Flagellados, a Cicero Chaves, 1 kilo de carne verde, 1$200. Para a Repartição de Obras Publicas, a S. Cavalcanti & Cia., 2 duzias de lapis Faber n. 2 a 3$500, 7$000; a Alfrêdo da Silva, 2 caixas de pennas, digo percevejos de latão n. 100 a 2$000, 4$000; á Empresa G. Nordéste, 30 folhas de papel de 30 kilos a $600, 18$000, 2 vidros de Nankin preto a 7$000, 14$000; a F. Navarro & Filho, 1|2 duzia de taboas de cedro de 4.00 x 0.23 x 0,01, 40$000. Para a Recebedoria de Rendas a Fernando Seixas, 1 carimbo de borracha cimodelo, 23$000. Para o Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros", a Fernando Seixas, 7 carimbos de borracha cimodelos, 80$000. Total 187$300. Total geral 637$300.

Chromacio Cavalcanti
João Peixoto Pessôa
F. Guimarães Nobrega

Commercio, Industria, finanças

— A UNIÃO —
ASSIGNATURAS

Por anno	48$000
Por semestre	25$000
Numero avulso	$200
Numero atrazado (do anno corrente)	$400

Annuncios:
Por contracto na gerencia.

—

MERCADO DO ALGODAO
Na praça

	(15 kilos)
Seridó:	
1.° sorte	80$000
Mediano	75$000
Sertão:	
1.° sorte	70$000
Mediano	65$000
Matta:	
1.° sorte	56$000
Mediana	51$000

O mercado acha-se retrahido em vista das anormalidades, até ha pouco existentes no Estado de S. Paulo.

—

EXPORTAÇÃO

José B. Pinto — 2 malas contendo Comp. de Pesca Norte do Brasil—5 barris contendo oleo de baleia.

Ind. Reunidas F. Matarazzo — 1 caixa com oleo "Sol Levante".

C. Pereira & C.ª — 4 caixas com pasta de adhesão para correias.

B. Moraes & C.ª — 500 saccos com assucar crystal, e 500 ditos com feijão e 100 ditos com assucar crystal.

Cunha Rêgo Irmãos — 3 vols. com tecidos de algodão.

Antonio da Silva Mello — 100 saccos de assucar triturado.

J. Minervino & C.ª — 780 saccos com feijão e 700 ditos com farinha de mandioca.

Vicente Costa Filho 400 saccos com feijão e 600 ditos com farinha de mandioca.

J. Minervino & C.ª — 300 saccos com feijão.

Mendes & Barros — 130 saccos com feijão.

Almeida & Cavalcanti — 235 rolos de fumo em corda.

C.ª de Tecidos Parahybana — 106 fardos com tecidos de algodão.

Alberto Lundgren & C.ª Ltda. — 1 fardo com tecidos de algodão.

Alvaro Jorge & C.ª — 470 — saccos de feijão e 345 ditos com farinha de mandioca.

Cunha Rêgo Irmãos — 1 fardo contendo tecidos de algodão.

J. Ferreira da Silva & Cia. — 2 grades contendo chapéos.

B. Moraes & Cia. — 40 caixas contendo alcool.

Flaviano Ribeiro Coutinho — 200 saccos com assucar triturado.

Fernandes & Cia. — 600 saccos com assucar triturado.

Sidney C. Dores — 3 tubos de ferro, vasios.

Ind. Reunidas F. Matarazzo — 100 caixas com farelo de caroço de algodão, 50 ditas com sabão "Sol Levante".

F. H. Vergára & Cia. — 28 toneis de ferro, vasios, em retorno.

Mendes & Barros — 115 saccos com feijão e 10 ditos com fava.

J. Minervino & Cia. — 100 saccos com farinha e 100 ditos com feijão.

Antonio da Silva Mello — 50 sacos com assucar triturado.

Flaviano Ribeiro Coutinho — 300 saccos de assucar triturado.

Fernandes & Cia. — 585 saccos de assucar crystal e triturado.

Augusto Correia — 1.000 kilos de aspas de ferro.

Tito Silva & Cia. — 4 atados contendo vinho.

Ind. Reunidas F. Matarazzo — 1 caixa com Terra Fuller.

Alves de Britto & Cia. — 25 fardos de tecidos de algodão.

Cia. de Tecidos Parahybana — 35 fardos de tecidos de algodão.

Flavio Ribeiro Coutinho — 1.170 saccos de assucar triturado.

Seixas Irmãos & Cia. — 4 caixas com perfumarias.

Durvaldo Ramos Varandas — 218 rolos de fumo em corda.

B. Moraes & Cia. — 360 saccos contendo feijão.

MENSAGEM DE PAZ

(Communicado da Directoria Geral de Informações, Estatistica e Divulgação do Ministerio da Educação e Saúde Publica)

Em commemoração á passagem do 1.° centenario natalicio de Juan Montalvo, illustre escriptor de Ambato, Republica do Equador, enviaram os alumnos de 5.° grau da Escola "Luis A. Martinez", daquella cidade, ás creancas das escolas do Brasil, por intermedio deste Ministerio, e ás de todas as escolas do Universo, — uma delicada mensagem em prol da Paz Universal.

Desejando tornar amplamente conhecido esse gesto de communicativa cordialidade com que, num bem comprehendido anseio de concordia mundial, se dirigem os meninos de Ambato aos escolares brasileiros, — transcrevemos, no presente communicado, rapidamente traduzidos, os termos da referida mensagem:

"Queridos meninos do Brasil. O amigo e companheiro de trabalhos, nosso professor, nos disse que para commemorar dignamente as festas patrias, devemos realizar algum pensamento altruista, alguma acção louvavel, seja ella espiritual ou materialmente bôa e bella; seja referente a nós mesmos, á humanidade inteira ou ás demais entidades susceptiveis de tal manifestação.

"Correspondendo a este desejo de nosso mestre, expressamos diversos pensamentos, e, entre elles, este: queremos escrever aos meninos de toda a Terra e dizer-lhe que todos somos irmãos, porque temos uma mesma Mãe commum que é o Globo Terraqueo. Só nos separam as distancias de mar, terra e ar e o idioma. Nosso ideal é o conhecimento mutuo de nossas almas a fim de que o mais benevolo e reciproco respeito e a mais sincera consideração nos unam a todos com o vinculo poderoso do mais puro affecto espiritual.

"A Escola é o meio mais adequado para realizar este desejo: façamos com que cada estudante seja um professor para aquelles que não têm esse Templo de Luz Espiritual que chamamos Escola, a fim de que a sua influencia se extenda até os mais reconditos logares da Terra.

"A Escola nos educa e instrue; sendo educados, seremos bons; sendo instruidos, o negro manto da ignorancia a nenhuma creança cobrirá. Si todos luctarmos para sermos bons, se de hoje em deante comecarmos a nos conhecer, a nos approximar, a nos amar, amanhã, quando formos grandes, — nós nos mataremos em futuras guerras fratricidas?

"Meninos, conheçamo-nos, amemo-nos; o radio, o vôo, o vapor, a electricidade nos pode approximar, unir; porém o meio mais facil, simples e economico, é a humilde CARTA: que ella, como receptora de nossos pensamentos, nos una a todos!

"Façamos com que, pela Escola, symbolo da infancia consciente, seja obtida a Paz Universal.

"E nós que hoje celebramos o primeiro centenario natalicio de um distincto filho desta cidade, o illustre escriptor Juan Montalvo, lhes dizemos:

"Anhelando, com o mais puro e fervente enthusiasmo, que todos os meninos do Globo entretenham relações de amizade, enviamos a v. v. nossa cordial saudação, a fim de que no coração de todas as creancas do universo, impere a mais acendrada benevolencia, fundamento principal da tranquillidade do Mundo.

"Reiteramos o deselo de que todos os meninos da Terra se communiquem entre si, e, nós que nos subscrevemos, esperamos também ter um amigo que nos escreva".

Unindo aos de seus alumnos os seus proprios votos, accrescenta o professor Domingo Segarra:

"Em intima adhesão com o pensar e o sentir de meus discipulos, honro-me em saudar o pessoal docente universal, formulando ardentes votos para que a nobreza de alma e a philantropia, a bondade e mutua cooperação, e uma benevola e sincera approximação entre todas as nações e raças, contribuam para a obtenção da anhelada PAZ UNIVERSAL".

Uma ligeira noticia sobre a situação geographica e economica do Estado, sobre as principaes cidades em geral e mais particularmente sobre Ambato e a transcripção de um expressivo trecho do escriptor homenageado, completam essa mensagem que recebemos com sympathia e gratidão e para a qual solicitamos aos nossos escolares uma resposta igualmente cordial.

Varios decretos assignados nas pastas da Marinha e da Guerra

RIO, 8 — Foram assignados decretos na pasta da Marinha: extinguindo a base de defesa minada do Rio e promovendo, por antiguidade, no quadro de pharmaceuticos, a capitão de corveta, o capitão-tenente Oscar Dardeau; a capitão-tenente, o primeiro tenente Agenor Sampaio e a primeiro tenente, o segundo tenente Raul Pinto Miranda.

Na pasta da Guerra: dispensando, a Policia Militar, do commando da 1.ª Região; promovendo a general de divisão o de brigada Alvaro Mariante; a general de brigada o coronel de infantaria Francisco José da Silva Junior; por acto de bravura, a primeiro tenente, o segundo João Gomes da Silva, na infantaria; na cavallaria, os segundos tenentes, os aspirantes Dario Silva Azambuja e Arey Abreu Barrêtto; na artilharia, a segundos tenentes os aspirantes José Ary Paes Brasil, Bratão Miranda, Mario Fonsêca, Oswaldo Pires, Licurgo Castello Branco, Adalberto Guimarães, Americo Moura, Luis Abreu Lins, José Tinoco, Conesio Carneiro, Durval Silva Costa, Luis Pereira Netto, Otto Medeiros, Ilzir Mello e Nelson Cyrino. (*A União*).

VARIAS

Pela Directoria de Assistencia Publica Municipal foram soccorridas, ante-hontem e hontem, as seguintes pessôas:

Honorina Galvão, Armando, filho de José Roberto; Antonio Clemente, Francisco Joaquim dos Santos, João Pereira de Lima, João Mendes da Silva, José Gomes, Laurinda Bento da Silva, Luis Gonzaga dos Santos, Manoel Verdosa, Alfredo de Lima, José Antonio de Mello, Lozardo, filho de José Alves de Souza, Ignez Francisca da Silva, Manuel Alexandre da Silva, Antonio da Silva, Pericles Leal Bezerra, Hortencio Guilherme de França e Manuel Antonio do Nascimento.

—

No ambulatorio "Moura Brasil", annexo á mesma Directoria, foram attendidas hontem pelo dr. Josa Magalhães 38 pessôas.

O gabinête Odontologico, junto á mesma repartição, attendeu a 12 pessôas.

—

Foram vaccinadas ante-hontem e hontem 15 pessôas e fornecidos 12 atestados.

Noticias do estrangeiro

MEXICO, 8 — (Pelo radio) — O ministro da Fazenda informa que o governo está adquirindo fortes quantidades de ouro em barra para fortalecer as reservas monetarias, projectando-se a acquisição de toda a producção de ouro do Mexico, ou seja perto de mil e quatrocentos kilos mensaes.

Foram reiniciadas as obras do Theatro Nacional, que deverão ficar terminadas em setembro do proximo anno. (*A União*).

—

NOVA YORK, 8 — (Pelo radio) — Os officiaes do navio "Exter", da marinha mercante americana, entrado neste porto procedente do mar Negro, descobriram um contrabando de opio de cerca de duzentas libras da referida droga, no valor de 50.000 dollares. (*A União*).

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

A senhorita Margarida Araújo Cardoso, filha do sr. Domingos Cardoso da Silva, já fallecido.

— A senhorita Rosa Borges de Lima, filha do sr. José de Lima, artista, residente nesta cidade.

FAZEM ANNOS HOJE:

A senhorita Nenén Alves Diniz, filha do saudoso sr. Joaquim Diniz.

— *Coronel Avila Lins*: — Transcorre hoje o anniversario natalicio do nosso distinguido conterraneo coronel Estevam Dyonizio de Avila Lins, chefe de policia militar das forças em operações no sul do paiz.

O illustre militar, que desfructa radicadas sympathias no seio de sua classe, será alvo, certamente, de significativas manifestações de apreço a que faz jus pelas suas raras qualidade de caracter.

— A sra. d. Rosemira Gomes de Mello, esposa do sr. João B. de Mello, photographo, residente nesta cidade.

— A senhorita Maria do Carmo Cavalcanti, filha do sr. Bianor Cavalcanti, artista, residente nesta capital.

— *Prof. Matheus Ribeiro*: — Anniversaria hoje o professor Matheus Ribeiro, director da Recebedoria de Rendas, ex-secretario da Fazenda deste Estado e cavalheiro muito relacionado em o nosso meio social.

Por esse motivo s. s. receberá, certamente, muitas felicitações.

— O joven Frederico de Caldas Castro, alumno do Collegio Diocesano Pio X e filho do sr. Antonio Pereira de Castro, residente nesta cidade.

— A sra. d. Margarida Pinto Navarro, esposa do sr. Prisco P. Navarro, residente em Campina Grande.

— O joven José Hygino Caldas, filho do sr. Hygino de Hollanda Caldas.

— A senhorita Zilda dos Santos Leal, filha do sr. Possidonio dos Santos Leal, residente nesta capital.

— A menina Jovita, filha do sr. Francisco Martins, commerciante nesta cidade.

FAZEM ANNOS AMANHÃ:

A senhorita Analia Lyra, professora do Grupo Escolar "Pedro II" e filha do sr. João Balbino, funccionario federal nesta capital.

— A menina Yolanda, filha do sr. Francisco Mathias de Almeida, negociante em Espirito Santo, deste Estado.

— A senhorita Dulce Pereira Falcão, quartannista da Escola Normal e filha do sr. José Marinho Falcão, residente nesta cidade.

— O menino Everaldo, filho do sr. Severino Ferreira, artista, residente nesta capital.

— O menino Josaphar, filho do tenente Manuel Leite, official do 22.° B. C., actualmente em São Paulo.

— O sr. Manuel Martins, artista nesta capital.

NASCIMENTOS:

Está em festa o lar do sr. Nazario Goes, inferior do Regimento Policial do Estado, e de sua esposa, com o nascimento, hontem, nesta cidade, de uma creança do sexo masculino.

BAPTISADOS:

Será levada, hoje, á pia baptismal, na igreja de N. S. de Lourdes, a menina Risalva Adaléa, filhinha do sr. Augusto Gualberto, e de sua esposa d. Amazile Tolêdo Gualberto.

Servirão de padrinhos o dr. Cassiano Nobrega e N. S. do Carmo.

ESPONSAES:

Contractaram casamento nesta capital, a senhorita Antonia Pereira das Neves, filha adoptiva do sr. Firmino Soares, negociante nesta praça, e o sr. Antonio Melchiades da Silva, artista, aqui residente.

VIAJANTES:

Após curta permanencia nesta capital, retornou hontem, a Picuhy, o sr. Pedro Salustino de Souza, delegado de policia desse municipio.

— *Sr. Severino de Lucena*: — A fim de convalescer da enfermidade que o retivéra ao leito por algumas semanas, seguiu, ha dias, destino á sua fazenda *Pedra d'Agua*, no municipio de Bananeiras, o nosso prezado amigo sr. Severino de Lucena, alto funccionario federal nesta cidade.

Em sua companhia seguiram sua exma. senhora e filhos.

— Acompanhando sua irmã, senhorita Isaura Patricio, que vae para o Rio de Janeiro, segue hoje até o Recife o nosso confrade sr. Simão Patricio, chefe de Secção da Directoria da Segurança Publica.

MISSAS:

Amanhã serão resadas missas na Capella da Consolação, em Entroncamento, em intenção da alma de José Carneiro da Cunha, a mandado da sua familia.

Telegrammas retidos

Maria Alves, rua Almeida Barrêto, 2055; Hugo Castro; Alegua Nagem; Aragão, Empresa Graphica Nordêste.

Serviço estadual de Estatistica

Patrimonio municipal e gado do abatido

A secção de Estatistica do Estado acaba de reiterar o pedido de remessa de dados relativos a patrimonio municipal aos prefeitos de Conceição, Anthenor Navarro e S. João do Carirý e relativos a gado abatido aos de Areia, Bananeiras, Cabaceiras, Cajazeiras, Campina Grande, Guarabira, Misericordia, Pilar, Pombal, Santa Luzia de Sabugy, São José de Piranhas, Serraria e Taperoá.

Já se achando em composição os primeiros capitulos do "Annuario Estatistico do Estado, para 1931, em o qual vão figurar os dados em fóco, é de crer que os prefeitos dos municipios acima declarados attendam á solicitação que lhes vem de ser feita. Do contrario os quadros serão publicados incompletos, o que não será para desejar.

ECONOMIZE SEU DINHEIRO PREFERINDO O TELEGRAFO NACIONAL.

APESAR DOS PESARES,

TEVE UM GESTO DIGNO!

O movimento subversivo de São Paulo vae dar assumpto para longo tempo á imprensa nacional proporcionando abundante leitura aos seus innumeros leitores. Entre esses ha um grande numero — mesmo entre nós — que todos os telegrammas e artigos, commenta-os, ao seu sabor, fórma juizo, ou opinião, faz diagnostico e prognostico, sem auxilio do laboratorio, firma apostas, sob garantias, e... e muitas vezes acaba perdendo! Foi o que aconteceu com a revolta de 93, chefiada pelo almirante Custodio de Mello, que confiou demais no seu prestigio e na sympathia da causa, chegando — dizem — a asseverar a um civil seu alliado, que o movimento seria rapido: — almoçar no AQUIDABAN e jantar no Itamaraty. Mas, longos mezes se decorreram — de setembro de 93 a março de 94 — e, por fim, os revoltosos foram jantar longe, — bem longe do então presidente da Republica, marechal Floriano Peixôto.

A historia já se fez em torno dessa revolta, como se fará em torno da rebellião terminada ha poucos dias, — esta, sem duvida, de maiores proporções, de maiores sacrificios para a Nação, como será verificado dentro de pouco tempo.

Não me proponho a escrever sobre o assumpto, porque, na qualidade de pacifista, condemno preliminarmente, qualquer movimento armado que em regra, só nos traz prejuizos de toda a sorte, — dando-nos de quebra a malquerença, a desconfiança, o odio, o "não te perdôo", e a séde de vingança que fica como um germe latente.

O general Klinger vae ter a sorte do almirante Custodio.

O primeiro, entretanto, falando á imprensa carioca, teve a coragem de declarar positivamente: — "Assumo integralmente a responsabilidade dessa revolução.

Só desejo que os castigos que aguardam os meus companheiros recaiam sómente, sobre mim".

Poderá esse gesto não diminuir a situação má em que se encontra o velho militar perante a nação; mas, serenados os animos, postas as coisas nos seus verdadeiros eixos, a historia consagrará, de certo, uma pagina ao revolucionario que não fugiu após o fracasso, assumindo, por inteiro, a responsabilidade do seu acto, excluindo os companheiros de armas e adhesistos dos pesados castigos da lei que regula a materia. — M.

O anniversario da Revolução de outubro de 1930

O general Flôres da Cunha, interventor federal do Rio Grande do Sul, a proposito da passagem do 2.° anniversario do inicio do movimento revolucionario de outubro de 1930, enviou ao interventor Graciliano Brito, o telegramma que abaixo publicamos:

Porto Alegre, 5 — Tenho a honra de enviar a v. excia. calorosos cumprimentos pela passagem da magna data que o Brasil hoje commemora entre as maiores expansões de jubilo civico. Cordiaes saudações. — *Flôres da Cunha.*

Associação dos Empregados no Commercio

Dessa agremiação recebemos o seguinte communicado:

"Esta Associação vem lançar um appello aos honrados commerciantes desta cidade para que concedam, expontaneamente, as férias a que têm direito os seus empregados, sem que para tal seja necessario pedirmos ás autoridades competentes a execução do decreto 19.808, de 28|3|31, do Governo Provisorio, posta em vigor em 7 do corrente.

Para conhecimento dos interessados transcrevemos o art. 5.° do referido decreto: "Aos empregados e operarios que tiverem mais de 250 dias de trabalho effectivo no mesmo estabelecimento e durante o prazo de 12 mêses, a que allude o art. 3.° serão concedidos 15 dias de férias; aos que tiverem menos de 250 dias e mais de 200 dias, 11 dias; aos que tiverem menos de 200 e mais de 150, 7 dias de férias".

E' opportuno transcrever também o art. 15 do mesmo decreto:

"As infracções apontadas neste decreto serão punidas com a multa de réis 2:000$000 a réis 5:000$000, segundo a gravidade da falta; em caso de reincidencia, a multa será applicada no dobro, podendo ser elevada até 50:000$000, revogado, para este effeito, o disposto no art. 2.° do decreto 19.671 A, de 4 de fevereiro de 1931.

Assim, espera esta Associação que os dispositivos do decreto alludido sejam expontaneamente cumpridos pela classe patronal desta capital".

BIBLIOGRAPHIA

MENINO DE ENGENHO — Acaba de apparecer, alcançando extraordinario successo, o novo livro do nosso illustre conterraneo dr. José Lins do Rêgo, "Menino de engenho".

A critica autorizada tem sido unanime na apreciação dessa obra não lhe regateando elogios.

José Lins do Rêgo escreveu as reminiscencias de sua meninice com um realismo chocante, imprimindo-lhe, comtudo, uma poesia tão nossa, que a gente lendo a tem a impressão de que as escreveu. Estylo vivo, barulhento, expressivamente brasileiro.

Parece que o livro foi feito de uma assentada. O escriptor não teve a preoccupação da phrase nem quiz saber de regras de grammatica que só servem muitas vezes, para descolorir ou prejudicar inteiramente as idéas.

"Menino de engenho" já se encontra á venda nesta capital, na Popular Editora, da Viúva Baptista & Filhos, á rua da Republica.

—

A referida livraria recebeu, tambem, pelo ultimo correio, "A fragata Nietheroy", do applaudido escriptor Théo Filho.

A ampliação dos serviços aereos da "Condor Syndicat" em commum accôrdo com a "Deutsche Luft-Hansa" —

Um dique fluctuante em pleno Oceano para o pouso dos aviões e respectiva revisão dos motores

Os ultimos jornaes do sul noticiam estar em projecto a organização de mais uma grande linha aerea que ligará a Europa ao Brasil, de accôrdo com as empresas "Syndicato Condor Ltd." e Deutsche Luft-Hansa".

No intuito de estudar essa possibilidade já se encontra na capital da Republica o sr. Kurt Knipfer, conselheiro ministerial do Reich, procedente da Allemanha, que occupa também as funcções de fiscal da "Deutsche". Esse cavalheiro estendeu a sua viagem á capital gaúcha, onde entrou em entendimentos sobre aquelle assumpto.

A partida para a travessia do Atlantico será de uma cidade da Africa, previamente escolhida, ou de uma das ilhas do mesmo Oceano, sendo o ponto de chegada no littoral brasileiro a cidade de Natal.

Para esse fim estão em experiencia varios typos novos de aviões a serem empregados na nova linha.

No meio do trajecto para a travessia Atlantica estacionará um navio para aterrissagem dos apparelhos, repouso, revisão dos motores, etc., ficando, desse modo, a travessia transoceanica dividida em duas partes.

Esse navio fará as vezes de um dique fluctuante, a fim de assegurar o exito da nova linha.

Annunciam-se para dentre em breve varios vôos de experiencia, preparatorios da inauguração da nova linha "Condor-Deutsche".

Os "zeppelins" continuarão a realizar os seus *raids* normaes entre o Velho e o Novo Mundo, conduzindo correspondencia e passageiros.

VIDA ESCOLAR

LYCEU PARAHYBANO

Provas parciaes

Amanhã, segunda-feira, 10 do corrente, serão chamados á prova parcial, todos os alumnos matriculados nas seguintes disciplinas;

A's 8 horas — Portuguêz — 2.ª turma da 1.ª série. Mathematica da 2.ª série.

A's 9 1|2 — Francês — 1.ª turma da 1.ª série. Physica do 5.° anno.

A's 13 horas — Historia Universal do 3.° anno. Inglês da 2.ª série.

A's 14 1|2 — Mathematica 1.ª turma da 1.ª série e Historia Natural do 4.° anno.

VIDA RELIGIOSA

Segunda Egreja Baptista — Como de costume, haverá hoje, no templo desta egreja, das 9 ás 11 horas, Escola Dominical.

A's 19 horas, culto divino e pregação ao Evangelho.

Editaes

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral

EDITAL

O desembargador Paulo Hypacio da Silva, presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em obediencia ao Accordão do Tribunal Superior, proferido acerca do plano eleitoral deste Estado torna a publico, para os fins legaes, que é o seguinte o plano eleitoral adoptado por este Tribunal Regional:

Plano de divisão do Estado em zonas eleitoraes, organizado na sessão de 30 do mês de julho ultimo, com a emenda adoptada na sessão de 13 de agosto findo.

1.ª ZONA

Municipio de João Pessôa, comprehendendo as sub-prefeituras de Santa Rita e Cabedello e o municipio de Pedra de Fogo.

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da 2.ª vara da comarca da capital.

Cartorio eleitoral—O do escrivão Pedro Ulysses de Carvalho.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Santa Rita e cartorio do escrivão do Jury, com um identificador.

2.ª ZONA

Municipios de Mamanguape e Sapé.

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Mamanguape.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Antonio da Silva Ramos, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Sapé e cartorio do escrivão do Jury, com um identificador.

3.ª ZONA

Municipios de Itabayana, Ingá e Pilar.

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Itabayana.

Cartorio eleitoral — O do escrivão José Bezerra Cavalcante, com um identificador.

Juizes preparadores — Os drs. juizes municipaes dos termos de Ingá e Pilar e respectivos cartorios do Jury, cada um com um identificador.

4.ª ZONA

Municipios de Guarabira e Caiçára.

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Guarabira.

Cartorio eleitoral — O do escrivão José Epaminondas de Araújo, com um identificador.

5.ª ZONA

Municipios de Alagôa Grande e Alagôa Nova.

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Alagôa Grande.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Amelio Lopes Ramalho, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Alagôa Nova e cartorio do escrivão do Jury, com um identificador.

6.ª ZONA

Municipios de Areia, Esperança e Serraria.

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Areia.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Augusto de Brito Lyra, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Esperança e o cartorio do escrivão do Jury, com um identificador.

7.ª ZONA

Municipios de Bananeiras e Araruna.

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Bananeiras.

Cartorio eleitoral — O do escrivão José Ramalho Leite, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Araruna e o cartorio do escrivão do Jury, com um identificador.

8.ª ZONA

Municipio de Umbuzeiro.

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Umbuzeiro.

Cartorio eleitoral — O do escrivão José Souto Lima, com um identificador.

9.ª ZONA

Municipios de Campina Grande, Cabaceiras e Soledade.

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Campina Grande.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Clovis de Almeida, com um identificador.

Juiz preparador — Os drs. juizes municipaes de Cabaceiras e Soledade servindo os respectivos cartorios do Jury, cada um desses com um identificador.

10.ª ZONA

Municipio de Picuhy.

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Picuhy.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Pompeu Pessôa da Costa, com um identificador.

11.ª ZONA

Municipios de Alagôa do Monteiro, Taperoá e S. João do Cariry.

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Alagôa do Monteiro.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Epaminondas da Silva Azevêdo, com um identificador.

Juiz preparador — Os drs. juizes municipaes dos termos de Taperoá e S. João do Cariry servindo os respectivos cartorios do Jury, cada um desses com um identificador.

12.ª ZONA

Municipio de Patos, Teixeira e Santa Luzia.

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Patos.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Manuel Fernandes, com um identificador.

Juiz preparador — Os drs. juizes municipaes dos termos de Teixeira e Santa Luzia, servindo os respectivos cartorios do Jury, cada um desses com um identificador.

13.ª ZONA

Municipio de Pombal.

Juiz eleitoral — O juiz de direito da comarca de Pombal.

Cartorio eleitoral — O do escrivão João Ferreira de Queiroga, com um identificador.

14.ª ZONA

Municipios de Catolé do Rocha e Brejo do Cruz.

Juiz eleitoral—O dr. juiz de direito da comarca de Catolé do Rocha.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Venancio Santiago, com um identificador.

15.ª ZONA

Municipios de Piancó e Misericordia.

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Piancó.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Francisco Lima, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Misericordia, servindo o cartorio do escrivão do Jury com o identificador.

16.ª ZONA

Municipios de Princêsa e Conceição.

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Princêsa.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Antonio Rodrigues Lima do Amaral, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Conceição, servindo o cartorio do escrivão do Jury com um identificador.

17.ª ZONA

Municipios de Souza e Anthenor Navarro.

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Souza.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Manuel da Costa Gadelha, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Anthenor Navarro, servindo o cartorio do Jury com um identificador.

18. ZONA

Municipios de Cajazeiras e S. José de Piranhas.

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Cajazeiras.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Seraphim Valdemiro de Albuquerque com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de S. José de Piranhas, servindo o escrivão do Jury com um identificador.

Do que para constar, mandei passar o presente, que será affixado no local do costume e publicado por três vezes pelo prazo de dez dias. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, o escrevi.

João Pessôa, 26 de setembro de 1932. — *Paulo Hypacio*, presidente.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS — Edital n. 23 — Imposto de transmissão — De ordem do sr. director desta repartição, ficam notificados, pelo presente edital, os adquirentes de immoveis, por contracto de retrovenda, constantes da relação infra, a pagar, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, o imposto definitivo dos immoveis adquiridos condicionalmente, cujos prasos expiraram, sob pena de ser cobrado executivamente, ao adquirente, o imposto de transmissão de propriedade a que estão sujeitos por força de lei.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas de João Pessôa, 5 de outubro de 1932.

Heraclio Siqueira, chefe.

Relação das pessôas que compraram immoveis com o praso de retro do anno de 1925 ao de 1931, que não foram resgatados e cujos impostos definitivos não foram pagos

Silvino Victorio Torres, J. Barros Filho, José Eduardo de Hollanda, Anna Carneiro de Lyra, Francisco Carneiro de Mendonça, Antonio Baptista Neiva de Figueirêdo, Anna Correia de Souza, Caixa Rural e Operaria da Parahyba, Alfredo José de Athayde, Lourival de Souza Carvalho, Claudiano Alustau, Leonardo Maia Vinagre, José de Mendonça Furtado, Francisco Brasiliano da Costa, Egberto Porto de Paiva, Rosalina Monteiro, Adaucto Aurelio Pereira de Mello, Zulmira Adelaide de Avellar Porto, Francisco Archanjo Mororó, J. Pessôa de Queiroz (Recife), O. Pessôa, Raul Henrique de Sá, Minervina Rodrigues da Silva, Antonio Muniz de Medeiros, Rosaline Moline, Henrique Siqueira, Manuel Ribeiro de Moraes, herdeiros de José Palmiro de Albuquerque, Jayme Fernandes Barbosa, F. H. Vergára & Cia., José Baptista da Silva Junior, Maximiliano Aureliano Monteiro da Franca Filho.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas de João Pessôa, 5 de outubro de 1932.

Abilio Porto, agente.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS — Edital n. 24 — De ordem do sr. director desta repartição, torno publico, para conhecimento dos interessados que, em virtude do decreto n. 320, de 4 do corrente, do exmo. sr. dr. Interventor Federal neste Estado, esta repartição receberá, sem multa, até o fim do mês corrente, os impostos de industria e profissão e mercadorias incorporadas.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas de João Pessôa, 6 de outubro de 1932.

Heraclio Siqueira, chefe.

EDITAL de citação — O dr. Sizenando de Oliveira, juiz de direito da 2.ª vara da comarca da capital do Estado da Parahyba, por virtude da lei, etc.

Faço saber a Paulo Ferreira Marques, com 22 annos de edade, filho de Jorge Marques, estudante, residente no Estado de São Paulo que tendo sido denunciado pelo dr. 2.º promotor publico, como incurso nos artigos 303 e 266, combinado com os artigos 66, § 1.º e 18, § 1.º do Codigo Penal e havendo o official de justiça encarregado da diligencia da citação certificado achar-se o mesmo accusado em logar não sabido, fica citado, pelo presente, na fórma da lei, para comparecer no dia 31 do corrente, pelas 9 horas na sala das audiencias deste juizo, á praça Pedro Americo, nesta cidade e se ver processar pelo crime de que é accusado, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 6 de outubro de 1932. Eu, Pedro Ulysses de Carvalho, escrivão o escrevi. (assignado) Sizenando de Oliveira. Está conforme. Subscrevo e assigno. O escrivão, Pedro Ulysses de Carvalho.

—

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS — O dr. Orlando de Castro Pereira Tejo, juiz municipal do termo do Ingá, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos este edital de citação de herdeiro virem ou delle noticia tiverem e interessar possa, que tendo sido iniciado neste juizo o inventario dos bens que ficaram por fallecimento de *Maria Felismina da Conceição*, pelo inventariante Lourenço Pereira da Silva, foi declarado que o herdeiro Francisco Lourenço da Silva de maior edade, filho da inventariada, reside na cidade de Alencar, no Estado do Pará; pelo que ordenei se passasse o presente edital, com o praso de sessenta (60) dias, pelo qual o cito e ei por citado, para, em 48 horas, que correrão em cartorio do dia da ultima citação, dizer sobre as declarações do referido inventariante, ficando desde logo citado para os demais termos do dito inventario e partilha até final julgamento, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa official. Dado e passado nesta villa e termo do Ingá, em 3 de outubro de 1932. Eu, Antonio Bandeira de Albuquerque, escrivão o escrevi. (As.) Orlando de Castro Pereira Tejo, juiz municipal. Conforme com o original; dou fé. O escrivão Antonio Bandeira de Albuquerque.

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que affixei, na porta de meu cartorio, proclamas para casamento civil dos contrahentes: José Fidelles de Lima e d. Analia Fernandes de Oliveira, solteiros e residentes nesta capital; elle nascido em Rio Grande do Norte em 1910, empregado publico municipal, filho de Antonio Fidelles de Lima e Antonia Maria da Conceição; ella nascida em Serra da Raiz deste Estado em 1915, filha de José Fernandes de Oliveira e Aurora Maria das Neves.

Se alguem souber de algum impedimento, opponha-o na fórma da lei.

João Pessôa, 8 de outubro de 1932. O official do Registro — *Sebastião Bastos*.

Caminhões DODGE
E
Automoveis De Soto
UNICOS EXISTENTES NO BRASIL
PREÇOS DE OCCASIÃO
Alberto Amaral & Cia. Ltda.
Avenida Marquez de Olinda, 125
RECIFE — PERNAMBUCO

a criação do bicho da seda não exige dispendios de grandes capitaes e dá rendimentos mais compensadores do que qualquer cultura. Nella se aproveita o trabalho de velhos, mulheres e creanças, que concorrerão assim, para a prosperidade da propriedade e grandeza do BRASIL.

Secção Livre

Estatutos do Centro dos Proprietarios de João Pessôa

PARAHYBA

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º—O Centro dos Proprietarios, fundado em 22 de maio de 1932 na cidade de João Pessôa, capital do Estado da Parahyba, onde tem sua séde e fôro juridico, tem por fim agremiar os proprietarios de immoveis de qualquer natureza, promovendo e amparando, dentro da lei e do disposto nestes Estatutos, os direitos inherentes á qualidade de proprietarios estabelecer a mais estreita solidariedade entre os seus associados, uniformizar, tanto quanto possivel as relações entre proprietarios e inquilinos e estender o seu raio de acção nas demais cidades e villas do Estado, si assim convier aos seus interesses.

Art. 2.º — A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Art. 3.º—O Centro interessar-se-á pela defesa da classe em geral e dos associados em particular, a respeito de qualquer assumpto que directa ou indirectamente se entenda com os mesmos na qualidade de proprietarios e principalmente:

1.º) — Pela reducção e simplificação dos impostos, onus e taxas fiscaes que oneram a exploração da propriedade immovel e sua transmissão.

2.º) — Pelo abrandamento das exigencias das Repartições Federaes, Estaduaes e Municipaes, no que se refere ao regime da propriedade immovel e das casas de aluguer.

3.º) — Pela creação de um serviço confidencial de informações, para os socios ácerca da saúde e moralidade dos inquilinos, organizando um cadastro que registrará a pontualidade ou impontualidade na observancia dos compromissos assumidos, fazendo mesmo um livro "Negro", onde serão inscriptos os nomes dos caloteiros e indesejaveis.

4.º) — Pela adopção de um criterio que melhor determine as condições de locação de predios, as que deverão ser tanto quanto possivel uniformes e geraes.

Art. 4.º — O Centro terá ainda as seguintes attribuições:

1.º) — Fundar quanto antes possivel, uma Caixa, Banco ou Cooperativa de credito de funccionamento autonomo para administrar, cobrar, construir, emprestar e fazer todas as operações permittidas em direito que venham estimular, melhorar e facilitar a construcção, acquisição e locação de predios na Parahyba e especialmente na capital.

2.º) — Promover perante as companhias de seguros, de idoneidade comprovada, entendimento para conseguir taxas mais vantajosas para os seguros feitos pelos associados, por intermedio do Centro em forma collectiva, individual ou por grupos.

3.º) — Promover e conservar as melhores relações com as congeneres do paiz, visando congregal-as em federação.

4.º) — Organizar o cadastro das propriedades e manter em dia as suas alterações tanto em relação a compravenda como permutas, hypothecas, novas construcções, etc.

Dos socios e suas categorias

Art. 5.º — O numero de socios será illimitado sem distincção de sexo, religião ou nacionalidade, desde que sejam proprietarios e tenham capacidade para gerir livremente seus bens, e serão divididos em 6 categorias:

1.º) Fundadores — Os que se inscreveram até a approvação destes Estatutos.

2.º) Effectivos — Os que posteriormente forem acceitos sob proposta.

3.º) Remidos — Os que pagaram de uma só vez dez (10) annuidades.

4.º) Benemeritos — Os socios que tenham prestado relevantes serviços á sociedade a juizo das assembléas geraes sob propostas assignadas por dez socios ou pela directoria.

5.º) Correspondentes — As pessôas que residirem fóra da capital, as que fizerem parte de associações congeneres e os socios que se ausentarem contanto que pecam para nessa categoria si estar serviços á sociedade.

6.º) Honorarios — As pessôas extranhas á sociedade que venham prestar serviços ou donativos, que os torne dignos de tal titulo.

Da admissão de socios

Art. 6.º — São condições geraes para fazer parte do Centro dos Proprietarios:

1.º) — Ser senhor ou consenhor de algum predio ou terreno, urbano ou rural.

2.º) — Ter a capacidade juridica prevista no artigo 5.º.

3.º) — Ter bôa conducta e profissão decente.

§ unico — Estão isentos do 1.º item os socios de 6.ª categoria.

Art. 7.º — Os candidatos para socios effectivos serão propostos por um ou mais socios e acceitos pela maioria dos membros presentes ás sessões da directoria. Qualquer director que se opponha á acceitação do candidato, poderá requerer que a proposta vá á commissão de syndicancia, adiando-se a discussão até a entrega do parecer respectivo. As propostas serão assignadas pelos proponentes e pelos candidatos.

Dos direitos e deveres dos socios

Art. 8.º — São direitos e deveres dos socios:

1.º) Votar e ser votado para todos os cargos sociaes, excepto os honora-

rios e correspondentes que não têm direito a voto activo nem passivo.

2.º) — Apresentar, por escripto, á Directoria, todas as queixas, reclamações, denuncias e outros factos que necessite a intervenção do Centro.

3.º) — Assistir as sessões de assembléa geral e nellas discutir e propôr medidas e suggestões attinentes aos assumptos em debate.

4.º) — Enviar obrigatoriamente á Directoria a relação dos seus inquilinos que, tendo recursos se negarem ao pagamento dos alugueres e outras contribuições.

5.º) — Propôr, por escripto, candidatos aos logares de socios effectivos ou correspondentes. As propostas para socios honorarios e benemeritos sómente poderão ser objecto de deliberação, quando subscripta por 10 (dez) socios no minimo.

6.º) —Respeitar e fazer respeitar as deliberações da Directoria e das assembléas geraes.

7.º) — Desempenhar os cargos para que fôrem eleitos ou designados.

8.º) — Pagar a joia de 20$000 e a mensalidade de 5$000.

9.º) — Solicitar, por escripto, juntando provas de se acharem quites, os serviços do advogado do Centro e demais favores da sociedade, de accordo com os Estatutos, havendo pago pelo menos, as contribuições de seis mezes.

10.º) — Recorrer para a assembléa geral de qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta pela Directoria em desaccôrdo com os Estatutos.

Da eliminação dos socios

Art. 9.º — Será eliminado o socio de qualquer categoria que:

1.º) — Desrespeitar as deliberações dos orgãos sociaes, oppôr-se ou crear obstaculos á execução destes Estatutos.

2.º) —Praticar irregularidades consideradas graves pela Directoria, no desempenho do cargo para que fôr eleito ou designado.

3.º) — Tiver sido admittido por informação falsa, qualquer que seja o tempo em que se verificar tal facto.

4.º) — Deixar de pagar as suas mensalidades ou contribuições, por mais de três mezes consecutivos, quando a isso obrigado pelos Estatutos.

5.º)—Tiver mau comportamento ou conducta reprovavel a juizo da Directoria.

6.º) — Prestar informações falsas ou inexactas ao Conselho ou á Directoria.

§ unico — O socio eliminado á falta de pagamento poderá ser readmittido a juizo da Directoria, pagando as contribuições devidas na época de sua eliminação e mais seis mensalidades adeantadas.

Administração da sociedade

Art. 10 — A sociedade será administrada por uma Directoria eleita por uma assembléa geral em escrutinio secreto e por um periodo de um anno.

Art. 11.º — A Directoria se comporá de 12 membros — presidente, vice presidente, primeiro e segundo secretarios, thesoureiro e vice, orador e cinco conselheiros, entre os quaes o presidente nomeará os que devem compôr as commissões, fiscal de syndicancia e finanças.

Art. 12.º — O presidente presidirá também as assembléas geraes, menos aquellas que tiverem de julgar actos da propria presidencia, e seus auxiliares, em cujo caso será acclamado um socio para presidir e dois para secretariar a fim de haver liberdade de opinião. Nas faltas ou impedimentos de qualquer um dos directores serão substituidos pelo vice e na falta destes pelos conselheiros.

Art. 13.º — A sociedade será representada judicial e extra judicialmente em suas relações com terceiros, pelo seu presidente, o qual, em casos especiaes, e com approvação da Directoria, poderá passar procuração a terceiros quando obrigado á defesa judiciaria de interesses sociaes.

Art. 14.º — A Directoria poderá funccionar com o numero minimo de seis membros, tendo o presidente o voto de desempate.

Do patrimonio social

Art. 15.º — O patrimonio da sociedade será constituido pelas joias, mensalidades, doações, contribuições voluntarias, legados e outra qualquer renda ou provento que venha auferir dos seus proprios bens, ou pelas administrações de bens alheios, e dividido em patrimonio movel e immovel.

A) — A parte movel se comporá de bens moveis e das quantias arrecadadas durante o anno, depositadas em bancos ou dadas em emprestimos.

B) — A parte immovel se comporá do edificio social que será construido ou adquirido logo que as finanças o permittirem, de titulos ou apolices de divida publica ou outros bens que venha adquirir.

C) — Os bens que a sociedade venha adquirir não poderão ser alienados, caucionados, ou de qualquer modo gravados, sem autorização explicita de uma assembléa geral extraordinaria convocada para tal fim.

D) — Caso venha se extinguir a sociedade, o patrimonio será dividido pelos socios activos existentes na occasião e na proporção do que cada um houver pago.

Art. 16.º — As eleições se realizarão na primeira quinzena de maio, em assembléa geral ordinaria previamente convocada pela imprensa, e serão considerados eleitos os que obtiverem no 1.º escrutinio secreto a metade e mais um dos votos presentes e em segundo escrutinio pela simples maioria de votos.

Art. 17.º —Só terão direito a votar e serem votados os socios activos que, como taes, pertencerem á sociedade ha mais de três mezes.

Art. 18.º — Poderão ser reeleitos os directores de qualquer cargo ou de um para outro cargo, tantas vezes os associados assim o entenderem.

Art. 19.º — A apuração será feita immediatamente após a eleição pelos escrutinadores especialmente nomeados — e a proclamação dos eleitos pelo presidente.

A) — O presidente nomeará dois escrutinadores que fiscalizarão a eleição, contando o numero de cedulas existentes na urna com o numero de votantes assignados no livro de presença e chamados pelo presidente.

B) — Não serão apurados os nomes trocados, incompletos, errados ou riscados, e nem os que excederem o numero determinado, sendo porém apuradas as cedulas que contiverem menos nomes dos cargos determinados.

Art. 20 — Não serão admittidos votos por procuração em nenhuma hypothese, salvo quando represente instituições, e nesse caso o procurador não poderá representar mais de duas instituições.

Art. 21.º —A assembléa, como orgão soberano é a unica que poderá tomar conhecimento de qualquer irregularidade por ventura havida e resolver immediatamente sobre o caso, e não poderá dissolver-se sem antes ter approvado ou desapprovado as eleições e, neste ultimo caso, marcado o dia para o novo pleito.

§ unico — O primeiro secretario officiará aos eleitos communicando-lhes os cargos e data da posse em que deverão assumir os respectivos logares.

Art. 22.º — No caso de vaga de qualquer um membro da Directoria, por qualquer motivo, dentro do primeiro semestre serão estas preenchidas por eleições parciaes em assembléas ordinarias e, terminado o 1.º semestre, o serão pelos substitutos legaes até terminar o mandato.

Da posse

Art. 23.º — A posse da nova administração será no dia 22 de maio, data da fundação da sociedade.

Das assembléas geraes

Art. 24.º — As assembléas geraes serão soberanas na orbita destes Estatutos; é o exercicio pleno dos direitos dos socios quites e activos reunidos para deliberar sobre a vida social e sua direcção, approvando e desapprovando, interpretando, corrigindo e aperfeiçoando o mechanismo social para uma melhor efficiencia, e se dividem em ordinarias e extraordinarias.

Art. 25.º — As assembléas geraes ordinarias terão logar na primeira quinzena de maio para apresentação do balanço annual e nomeação da commissão de 3 membros para a tomada de contas e a segunda no dia 22 de maio para a leitura do relatorio do presidente, parecer da commissão de contas e dar posse á nova Directoria.

Art. 26.º — As assembléas serão consideradas legalmente constituidas para funccionar na primeira convocação, quando reunirem pelo menos um terço dos socios em condições de poder votar — e em segunda convocação com o numero que comparecer. A segunda convocação será feita para [illegible] dias depois da primeira.

Art. 27.º — Para serem consideradas validas as assembléas geraes, tanto ordinarias como extraordinarias deverão ser convocadas em edital pela imprensa, devendo ser feitas pelo menos 3 publicações dentro dos 8 dias que antecederem á reunião, marcando dia, hora e logar certo em que deverão ter logar.

Art. 28.º —As assembléas geraes extraordinarias podem ser convocadas pelo presidente de motu-proprio, por pedido de 3 membros da Directoria ou a pedido de 10 socios quites no pleno gozo dos seus direitos.

Art. 29.º — O presidente não poderá demorar por mais de 15 dias, a convocação da assembléa extraordinaria pedida pelos membros da Directoria ou pelos associados, desde que o pedido seja feito por escripto explicando os motivos da convocação, sob pena de ser convocada pelos solicitantes e ter absoluta validez.

Art. 30.º—A Directoria se comporá de 12 membros um presidente, um vice-presidente, um 1.º e 2.º secretarios, um thesoureiro, um orador e cinco conselheiros, e se reunirá pelo menos cada 15 dias.

Ao presidente compete:

1.º) — Convocar as sessões da directoria e das assembléas geraes ordinarias e extraordinarias e executar ou fazer executar as suas deliberações.

2.º) — Visar todas as ordens de pagamento de importancia superior a cem mil réis (100$000).

3.º) — Representar a sociedade em suas relações com as demais associações e com os poderes publicos, assim como judicial extra-judicialmente em qualquer emergencia.

4.º) — Despachar o expediente e fiscalizar tudo que diga respeito á vida social.

5.º) — Nomear e demittir todos os funccionarios, menos o cobrador que será de livre escolha do thesoureiro.

6.º) — Apresentar nas assembléas o balancête e relatorio annual de sua gestão.

Art. 31.º — Ao vice-presidente compete:

1.º) — Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 32.º — Ao primeiro secretario compete:

1.º) — Substituir excepcionalmente o presidente por um periodo nunca superior a seis (6) mezes e, neste caso, convocar os demais membros da directoria á assembléa extraordinaria para eleição parcial.

2.º) —Lêr o expediente, manter em dia a correspondencia social e matricula dos socios e toda secretaria e seus archivos, submettendo á apreciação e assignatura do presidente, o que fôr necessario.

Art. 33.º — Ao segundo secretario compete:

Redigir e lêr as actas, substituir o primeiro em caso de falta ou renuncia e auxiliar o primeiro secretario na correspondencia e bôa ordem da secretaria.

Art. 34.º — Ao orador compete:

Ser o porta-voz da sociedade nas sessões magnas e nas representações sociaes.

Art. 35.º — Ao thesoureiro compete:

Superintender todo o movimento economico da sociedade, arrecadação e despesa prestando contas, mensalmente, á Directoria, por meio de balancête documentado.

2.º) — Nomear o cobrador que será de sua inteira confiança e responsabilidade.

3.º) — Pagar as contas acima de cem mil réis (100$000) sómente com o visto do presidente.

4.º) — Conservar em seu poder a quantia maxima de quinhentos mil réis, depositando o excedente em um banco escolhido pela Directoria.

Art. 36.º — Ao vice-thesoureiro compete:

Substituir o thesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Art. 37.º — Aos conselheiros compete:

Comparecer a todas as sessões, apresentar suggestões, propostas, e pareceres sobre syndicancias em materia de finanças e em tudo quanto possa ser util á sociedade.

Do advogado do Centro

Art. 38.º — A sociedade manterá, logo que as suas finanças o permittirem, um advogado que será escolhido pela Directoria, entre os do fôro da capital, com mais de 5 annos de pratica e contractado com honorarios fixos, devendo ser preferido, em egualdade de condições um socio de reconhecida idoneidade moral e profissional e, entre dois socios, o mais antigo ou aquelle que maiores serviços tiver prestado á sociedade.

Art. 39.º — Ao advogado compete:

1.º) Responder, conforme o caso, verbalmente ou por escripto, ás consultas que lhe fizer o presidente, ou lhes fôrem encaminhadas pela secretaria, dentro do prazo de 48 horas, a 10 dias no maximo, conforme o caso.

2.º) Patrocinar a sociedade, sem outra remuneração, além dos honorarios do cargo, em toda e qualquer demanda em que a mesma venha se envolver, quer como autora, quer como ré.

3.º) — Fornecer aos socios, com a devida presteza e por intermedio da secretaria, minutas de petições que versarem sobre reclamações que tenham de fazer ás repartições publicas acerca de predios de sua exclusiva propriedade.

4.º) — Patrocinar os direitos dos socios em juizo e fóra delle nas questões que versarem sobre despejos, cobranças, desapropriações e indemnizações de predios e immoveis de sua propriedade, mediante solicitação da secretaria, correndo todas as despezas de custas e de sellos, por conta do associado.

Disposições geraes

Art. 40.º — Os socios não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Directoria em nome da sociedade.

Art. 41.º — É vedado aos socios discutir em sessão, ou dentro do edificio do Centro, questões politicas ou religiosas que venham perturbar a bôa marcha dos trabalhos, ou a harmonia entre os associados.

Art. 42.º — A dissolução da sociedade só se dará em virtude de assembléa geral, especialmente convocada e pelo voto de dois terços da totalidade dos socios quites, resolvendo-se sobre os bens existentes de accôrdo com o art. n.º 15.

Art. 43.º — Estes Estatutos, que serão nos casos omissos completados pelas leis do pais e assembléas geraes de accôrdo com o artigo 22, só poderão ser alterados pelo voto de dois terços dos socios quites.

Art. 44.º — Como bandeira, o Centro dos Proprietarios adoptará a antiga bandeira do Estado da Parahyba, sem o barrête phrygio e tendo no centro do escudo, em letras brancas, as iniciaes C. P.

Disposições transitorias

Art. 45.º — A primeira directoria terminará o seu mandato no dia 22 de maio de 1933, conforme deliberação da assembléa geral, de 9 de setembro de 1932.

Art. 46 — Estes Estatutos que poderão mais tarde serem regulamentados, entrarão em vigor, logo após a sua approvação e devido registro legal.

A primeira directoria se compõe dos seguintes socios:

Directoria: — Presidente Hermenegildo Di Lascio; vice-presidente Alfredo Athayde; 1.º secretario, Delfino Costa; 2.º secretario, João Celso Peixoto de Vasconcellos; orador dr. Antonio Bôtto de Menezes; thesoureiro, Gregorio Pessôa de Oliveira; 2.º thesoureiro, João Barbosa de Lima.

Conselho —Ismael Gouveia, dr. Domingos Mororó, José Vicente Montenegro, João Magliano, João da Costa Cabral.

BAR-RESTAURANTE WERNER

Avenida Duarte da Silveira n. 36

Casa de 1.ª ordem, preferida pela sociedade de João Pessôa.

DIARIAMENTE SORVETES

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Acta da vigessima segunda (22.ª) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em 5 de outubro de 1932.

Aos cinco dias do mês de outubro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás dez horas, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os srs. desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, e, drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a vigessima segunda (22.ª) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba.

Aberta a sessão, foi lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O sr. presidente, dando conta do expediente, que se encontra sobre a mesa, lê os seguintes officios: sem n. do sr. juiz eleitoral da 15.ª zona (municipio de Piancó), de 28 de setembro ultimo, e, outro do sr. juiz municipal do termo de Sapé, datado de 29 do mesmo mês, ambos acusando o recebimento da circular n. 6, de 22 de setembro; sem numero do sr. juiz eleitoral da comarca de Guarabira, tambem datado de 29 do mês proximo extincto, trazendo ao conhecimento deste Tribunal a designação do sr. Antonio Tavares de Souza para o cargo de identificador da 4.ª zona; n. 3 do sr. juiz de direito da 8.ª zona (municipio de Umbuzeiro), de 29 do mês ultimo, não só accusando o recebimento da circular n. 6, como tambem, declarando que o identificador daquelle municipio, no mesmo dia em que foi nomeado, havia prestado o respectivo compromisso; n. 24, do sr. juiz eleitoral da comarca de Alagôa do Monteiro, datado de 30 de setembro proximo findo e, sem numero, do sr. juiz eleitoral da comarca de Mamanguape, de 1.º de outubro fluente, este, communicando a nomeação e designação do sr. Mario de Souza Correia para o cargo de identificador do termo de Sapé, e, aquelle, a nomeação do sr. Jayme Bezerra de Menezes para identificador do cartorio eleitoral da séde daquelle municipio. E, nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão, levantando-a ás dez horas e vinte minutos.

Eu, João Isidro de Magalhães Drumond, chefe da 1.ª Secção, no impedimento do sr. director da Secretaria, e, de accôrdo com o regimento interno, servi de secretario, redigi e lavrei a presente acta que vae assignada por todos os juizes presentes. João Pessôa, 5 de outubro de 1932. (Ass.) *Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros e Flodoardo Lima da Silveira.*

Plantai a amoreira! Ella vos dará proventos compensadores com a criação do bicho da sêda [illegible]

ANNUNCIOS

Compram-se lebres

Na Directoria Geral de Saúde Publica compram-se coêlhos (lebres).

Compra-se aluminium

Objectos imprestaveis, a peso, para fundição — Dirigir-se a OMEGA NACRE — Rua Santo Elias, n. 180 — Das 12 ás 13 horas, diariamente.

Duas casas em Tambaú

ALUGAM-SE as casas ns. 67 e 73, á avenida Dr. João Mauricio, no bairro de Maceió.

Tratar na Alfaiataria "Santa Therezinha", á avenida Beaurepaire Rohan, n. 241, ou nas mesmas casas.

CASAS DE ALUGUER

— Diversas, em varios pontos da capital. Tratar com João Magliano, á avenida Vasco da Gama n. 116.

PRETENDEIS

ir ao Recife com a familia? Procurae a **Pensão João Pessôa** á rua do Imperador, n. 263.

J. Teixeira de Carvalho

(Contador-provisionado)

Escriptas avulsas e demais serviços de sua profissão. Lecciona Escripturação Mercantil. Rua Padre Azevêdo, 467 — João Pessôa.

Aos coroneis

VENDE-SE — Uma fabrica de sabão com regular stock de materia prima; uma sapataria, o ponto com armação ou a officina separadamente; uma serraria a vapor com motor de 16 cavallos; uma prensa e utensilios para fabricar sabonetes; uma prensa rustica para mosaicos, deixando um lucro diario de 15$ a 20$; diversas casas; tudo desembaraçado e por preço de occasião.

Informações na rua Maciel Pinheiro n.º 194. — João Pessôa.

CASAS DE VERÃO

Aluga-se em Ponta de Matto, uma confortavel casa para estação balnearia, com 4 quartos, sala de visita e de jantar, cosinha, banheiro e W. C.; preço convidativo, em frente ao mar. A tratar com o capitão Maia, no referido logar.

BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA

João Pessôa

Balancête de 30 de setembro de 1932

ACTIVO

Accionistas		744:690$000
Letras descontadas		3.624:195$652
LETRAS E EFFEITOS A RECEBER:		
P|c. propria do Interior	3.459:947$982	
Em cobrança no Interior	4.735:657$775	8.195:605$757
Emprestimos em conta corrente		1.108:718$147
Valores caucionados		335:702$100
Valores depositados		107:428$280
Correspondentes no paiz		1.431:615$062
CAIXA:		
Em moeda no Banco	220:122$887	
No Banco do Brasil	1.036:465$700	
Em outros Bancos	308:762$283	1.565:350$870
Diversas contas		168:329$727
		17.271:635$595

PASSIVO

Capital		1.500:000$000
Fundos de reservas — Diversos — ..		106:936$368
DEPOSITOS:		
Em c|corrente com juros	2.033:057$130	
Em c|corrente limitada	1.085:603$505	
Em c|corrente sem juros	550:686$290	
Em c|corrente de aviso previo	178:288$900	
A prazo fixo	2.216:804$950	
Depositos populares	9:683$300	6.07[illegible]:124$075
Deposito em conta de cobrança do Interior		8.195:605$757
Titulos em caução e em deposito		443:130$380
Ordens de pagamentos		496:035$220
Diversas contas		455:803$795
		17.271:635$595

João Pessôa, 8 de outubro de 1932.

Waldemar Leite,
Gerente.

J. B. Maia
Contador

MENINO DE ENGENHO

João Ribeiro

JOSE' LINS DO REGO — Menino de Engenho. — Novella — Rio — Andersen editores.

Eis um romance que não podemos aconselhar a todos os leitores. E' um livro de naturalismo feroz que talvez repugne ás almas timidas e ás leitoras du **Bibliothéque rose.**

Feita essa restricção dictada cum grano salis, devemos dizer que não é para nós a advertencia. Achamos o livro admiravel e digno do enthusiasmo que vae despertar entre os leitores circumspectos sem antiquados preconceitos, um tanto deslocados do nosso tempo.

E' a historia exacta e natural de uma criança, orphã de pae e mãe, e naturalmente mal creada ou sem poderosos freios de repressão familiar. E' possivel mesmo admittir que o Menino do Engenho não tem muita culpa nessa autobiographia que faz do momento que nasceu até os doze annos de idade.

Nesse tempo viu muita cousa, aprendeu o bem e o mal, quaes se lhe antolharam na vida e adquiriu talvez uma precocidade terrivel acerca dos assumptos prohibidos, mas inevitaveis. A pintura é magistral e verdadeira. Quem quer que conheça os nossos costumes só por hypocrisia ou affectação póde negar o espectaculo das superstições, dos vicios degradantes e dos aspectos da vida rural que se escondem na edade viril mais tarde ao sabor das convenientes sociaes e domesticas.

O autor, porém, não guarda esses reconditos segredos nas paginas do livro. O seu destemido naturalismo apresenta-nos á luz do sol, qualquer que seja a inconveniencia das verdades.

O menino cuja historia é narrada no livro acaba viciado, avariado, aos doze annos, no momento de entrar para o collegio. Chega ao internato com a experiencia da rua terrivel. Que será delle ou dos outros rapazes quando com elle entrar em convivencia? Eis o que o romance não nos diz, porque é apenas a historia da infancia, antes de qualquer paixão juvenil. Póde ser que a autobiographia venha a ser continuada, mas a narrativa termina definitivamente no periodo infantil.

Ora, nesse breve lapso de tempo, assistimos a cousas surprehendentes, ao vicio de barranquear os animaes como se diz no sul e á libido de uma professora que acaricia com mais volupia que ternura a criança de oito annos a quem ensina a lêr e como se vê a otras cositas mas. Puro Freud.

Ha scenas de profunda emoção da vida dos escravos, do tronco e dos castigos barbaros do outro tempo ainda não muito distante.

A pintura da enchente do rio é uma das mais bellas que temos lido assim como a do lobishomem, superstição vulgar em todo o Brasil. O romance passa-se na zona fronteiriça entre Pernambuco e Parahyba como o accusam as paisagens e a vida dos engenhos de assucar.

São muitos na região os bandidos, mas tambem ha almas puras e angelicas que o romance não esquece, para honra da especie humana.

Do outro lado, ha a mulata Zefa Caja, e que perverte o menino que aliás a buscava lubricamente sob o impulso irrefreavel do sexo.

Ora bem examinadas as cousas, este livro pungente é de uma realidade profunda. Nada ha que não seja o espelho do que se passa na sociedade rural e na das cidades do norte e do sul. E' de todo o Brasil e um pouco de todo o mundo. O seu realismo póde acaso desagradar a algumas pessôas que não amam a verdade senão colorida e engalanada em euphemismos convencionaes. E' a vida, tal como ella é; por isso mesmo empolga a attenção e a curiosidade do leitor.

O autor bem se vê, é um homem novo, escriptor desabusado, mas completo e cheio de talento, conhecedor da sua arte.

O nosso collega Ribeiro Couto fez ainda ha pouco um vocabulario pittoresco dos modismos e dizeres que occorrem no ultimo livro de Rachel de Queiroz, a romancista cearense. Poderia elle com egual cuidado annotar de modo interessante o vocabulario de **O menino de Engenho** embora tivesse de adoptar algumas limitações que impõe a ethica jornalistica. Seria uma contribuição de valor, como a outra e talvez mais curiosa ainda.

Quanto a nós, achamos que esse livro é um dos typos de brasilidade da nossa literatura. Nelle não ha a preocupação do regionalismo, é a expressão viva da linguagem do norte, alheia ao vernaculismo de artificio da literatura corrente.

E' um livro de primeira ordem.

(Do "Jornal do Brasil").

NOTAS DE PALACIO

A professora Euridice de Salles felicitou por carta, ao chefe do governo, pela rendição dos rebeldes paulistas.

—

O sr. Antonio Vieira de Lima, de Caiçára, tambem congratulou-se, por carta, com o sr. Interventor Federal, pelo termino da rebellião paulista.

—

De Entroncamento, escreveu ao chefe do governo o sr. Augusto José de Almeida, felicitando-o pela suffocação do movimento rebelde.

—

O sr. Antonio de Figueirêdo Sitonio communicou ao interventor Gratuliano Brito haver assumido, a 1.º do corrente, o cargo de juiz municipal do termo de Conceição, em substituição do respectivo juiz, que se acha em goso de ferias.

—

Em visita ao chefe do govêrno, esteve hontem, no Palacio da Redempção, o sr. Joaquim Mattos, industrial residente em Cajazeiras, que se congratulou com o sr. Interventor Federal pelo termino da lucta de S. Paulo.

—

A fim de agradecer ao sr. Interventor Federal a sua recente promoção a 4.ª escripturario, esteve hontem no Palacio da Redempção o sr. Genesio Gambarra Filho.

—

O sr. Fernando Pessôa, prefeito de Itabayana, esteve hontem, no Palacio da Redempção, cumprimentando o chefe do governo pela suffocação do movimento subversivo de S. Paulo.

Nessa mesma occasião s. s. convidou o dr. Gratuliano Brito para assistir, a 12 do corrente, á apposição dos retratos dos ex-presidente João Pessôa e Epitacio Pessôa, no novo edificio da Prefeitura daquella cidade, que será inaugurado, bem como outros melhoramentos.

Directoria Geral de Saúde Publica

SEMANA ANTI-ALCOOLICA

Termina hoje a semana anti-alcoolica promovida pela Directoria Geral de Saúde Publica e por solicitação do exmo. ministro da Educação e Saúde Publica ao sr. Interventor Federal.

O sr. director officiou a respeito ao director e assistente da Maternidade e aos medicos do Serviço de Hygiene Infantil, aos chefes dos postos de hygiene do interior e aos medicos que prestam assistencia medica aos operarios das Obras Contra as Sêccas, recommendando-lhes o maximo interesse neste sentido.

Foram realizadas pelos medicos desta Directoria palestras sobre o assumpto no Collegio Pio X, Lyceu Parahybano, Fabrica Coêlho, Ambulatorio do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia e os serviços da estrada de Gramame.

Foram distribuidos a respeito ..... 10.000 boletins.

Hoje, os drs. José Maciel e Ulysses Nunes farão, ás 15 horas, respectivamente, palestras na Sociedade Beneficente de Operarios e Trabalhadores, em sua séde, á rua Eugenio Toscano e na Cadeia Publica.

Ao medico do Regimento Policial, esta Directoria officiou solicitando que falasse sobre o assumpto nos quarteis da Policia e do 22.º B. C.

O dia do Indio Piragybe

A commemoração do *Dia do Indio Piragybe*, iniciativa sympathica dos srs. Pedro Baptista e professor Coriolano de Medeiros, é o começo de um movimento que tende a tomar vulto, visando o reconhecimento da importancia do papel desempenhado pelo chefe Tabajara na colonização da Parahyba.

O programma dessas homenagens, cuja execução ficou a cargo do Gabinête de Estudinhos de Historia e Geographia e Escola de Aprendizes Artifices, comprehende cerimonias de caracter civico, religioso e educacional, além de desenvolvida parte desportiva.

A fim de convidar esta folha para se fazer representar na commemoração projectada, estiveram hontem á noite, nesta redacção, o sr. Pedro Baptista e o professor Coriolano de Medeiros.

O consumo mundial do algodão

Communicado da Superintendencia do Serviço do Algodão:

"A Associação Internacional de Fiadores, com séde em Manchester, acaba de publicar a sua primeira estimativa sobre o cosumo mundial de algodão durante o anno de 1931|32, isto é, de 1 agosto de 1931 a 31 de julho de 1932.

De accôrdo com essas notas, funccionaram em todos os paises industriaes nesse periodo, 162.000.000 de fusos, consumindo 22.323.000 fardos de algodão, comparados com ..... 22.488.000 no anno anterior, com uma diminuição portanto de 166.000 fardos.

Os Estados Unidos da America do Norte concorreram com 12.319.000 fardos em 1932 contra 10.908.000 em 1931. A India forneceu 4.864.000 e 5.863.000 respectivamente e o Egypto 980.000 em 32 e 853.000 em 1931. Os demais paises productores, o Brasil incluido, entraram com 4.235.000 para o ultimo anno e 4.864.000 no anno anterior.

A Bolsa de Algodão de New York, transformando esses fardos para o peso standard americano de 478 libras, encontrou um consumo total de..... 22.947.000 fardos para 31|32 e ..... 22.260.000 em 30|31.

O stock existente no começo de 31|32 sommado com a producção, isto é, 13.948.000 mais 26.294.000 elevou a offerta para 40.242.000, deixando um saldo para 32|33 de 17.295.000 fardos, muito superior ao do anno anterior (13.948.000).

Considerando o algodão americano e o de outras procedencias, separadamente, verifica-se que a producção americana de 31|32 (16.822.000) mais o stock existente no inicio da safra (8.919.000) foi de 25.741.000 fardos que descontados do consumo total do algodão americano (12.475.000) deixou um saldo de 13.266.000 fardos.

No mesmo anno os algodões de outras procedencias tiveram um stock inicial de 5.029.000, uma producção de 9.472.000, consumo de 10.472.000 e um saldo de 4.029.000 fardos de 478 libras.

No Brasil, a producção de janeiro a dezembro de 1931, isto é, 116.240.000 kilos descontada do consumo interno, que foi de 87.260.360 kilos e mais 20.778.966 kilos exportados para o estrangeiro, deixou o saldo insignificante de 7.847 kilos, sendo quasi nulo o stock dos annos anteriores.

A actividade sempre crescente de nossa industria nestes ultimos 3 annos, que consumiu 67.500.000 kilos em 1929, 72.500.000 em 1930 e 87.260.000 em 1931, exigindo maiores quantidades de materia prima, tem feito diminuir a exportação para o estrangeiro, sustentando no mercado interno os preços que não acompanharam a baixa verificada nos demais paises productores, em vista da superproducção ahi existente.

Com um consumo interno de cerca de 80 por cento de nossa producção e collocação segura nos mercados estrangeiros, onde o algodão brasileiro, devido á sua fibra, já goza de certa preferencia, poderá o Brasil augmentar bastante as suas culturas, sem receio de encontrar difficuldade no escoamento normal de sua producção".

DO FUMAR...

Certos fumantes não se advertem de que o habito de reduzir cigarro a cinzas póde ser evitado em determinados momentos e locaes.

No bond, no cinema, no trem, nunca se deve fumar principalmente havendo senhoras e creanças na visinhança.

No Brasil, em regra, as mulheres têm aversão ao vicio do fumo ao contrario dos homens, que consolidam a fortuna dos fabricantes de cigarro, queimado, á tôa, maço e meio por dia.

Quem viaja num bond da T. L. e F., arrisca a vida, a bôa conservação da roupa, e o emprego pela insegurança dos freios, pontas de pregos nos bancos e atraso na viagem, chegando fóra do expediente. Pois se somos victimas de tantos perigos, porque atormentar ainda mais a sorte dos passageiros enchendo o bond de fumaça e cuspo?

O consumidor de cigarro é um cidadão abstraido. Atira a carga de fumaça que tem á bôcca, sem se advertir de que ha visinhos á direita e á esquerda, como tambem que nos bancos traseiros, costumam viajar outros passageiros.

Como o habito deselegante vae, pelo crescendo assustador, trazendo sob ameaça céos e terras, seria louvavel que cada um, se corrigindo, o podésse incluir no ról das cousas possiveis de evitar. — T.

A promoção dos generaes Góes Monteiro e Waldomiro Lima foi assignada na pasta da Guerra

Os radiotelegrammas hontem, recebidos por esta folha, trouxeram a noticia da promoção a generaes de Divisão dos de Brigada Góes Monteiro e Waldomiro Lima.

A projecção dos nomes dos dois valorosos chefes dos exercitos de Léste e do Sul de São Paulo attingiu a todos os recantos do pais. A opinião publica, pelos repetidos e victoriosos feitos de armas das forças que ambos commandavam, já previa o termino da lucta com a rendição ou a derrota dos elementos que combatiam a Dictadura.

No momento em que a Republica era duramente golpeada pelo levante em massa dos quarteis de toda a Segunda Região Militar e da Força Publica Paulista, o presidente Getulio Vargas e o ministro da Guerra confiaram á technica e ao valor militar dos generaes Pedro Aurelio de Góes Monteiro e Waldomiro Lima a missão de enfrentar as aguerridas hostes inimigas. E essa escolha nem poderia ser mais acertada, pois o final da sangrenta lucta ahi está para attestar a sua felicidade.

Por isso que a noticia da promoção desses experimentados cabos de guerra vem ecoar na Parahyba com as maiores sympathias, pois a nossa terra teve o orgulho de vêr os batalhões daqui partidos para a defesa da integridade nacional, sob o commando daquelles bravos generaes.

O chefe do Govêrno Provisorio sómente applausos terá pela justiça da promoção dos dois illustres generaes.

RETRETA

A banda de musica do Regimento Policial executará, em retreta, na Praça Presidente João Pessôa, o programma seguinte:

1.ª parte: — "Renascença", dobrado; "Amôr! Amôr!", marcha; "Exila Fernandes", valsa; "Minha sina", samba.

2.ª parte: — "Boheme potpourri", Nell'Opera; "Sempre com qualquer meio", fox-trot; "Perdi meus carinhos", samba; "Recordações do meu Brasil", dobrado.

Exposição de perfumarias nacionaes no "Clube dos Diarios"

Os representantes da grande industria nacional de Perfumarias, *Fabrica Beija-Flôr*, do Rio de Janeiro, inaugurarão, hoje, ás 19 horas, no salão de festas do *Clube dos Diarios*, uma exposição dos innumeros productos daquella poderosa organização fabril.

A inauguração será solenne, paranymphando-a o exmo. sr. interventor Gratuliano Brito, especialmente convidado pelo sr. Sá Tenreiro Junior, enviado da Perfumaria Lopes S|A., em missão de propaganda no Norte do pais.

Essa demonstração da capacidade de nossa industria de perfumes e do gráo de aperfeiçoamento a que a mesma attingiu, no Brasil, será, certamente, corôada do mais franco successo.

Ao salão da elegante agremiação, não deixará de accorrer a nossa sociedade culta e elegante, prestigiando, dessa maneira, a iniciativa patriotica cujo fim primordial é o de demonstrar ao publico que podemos, perfeitamente, prescindir dos artigos de procedencia estrangeira que nos custam os olhos da cara.

Dos organizadores da interessante feira, recebemos um convite para assistir á sua inauguração.

ULTIMA HORA

RIO 8 — (Pelo Radio) — Fôram assignados decretos, na pasta da Guerra promovendo a generaes de Divisão os generaes de Brigada Pedro Aurelio de Góes Monteiro e Waldomiro Castilho de Lima. (A União).

—

S. PAULO, 8 — (Pelo Radio) — Segundo informações do general Waldomiro Lima, não será demittido nenhum funccionario das repartições estaduaes e municipaes paulistas. (A União).

—

CRUZEIRO, 8 — (Pelo Radio) — Seguiu para o Rio o general Góes Monteiro e familia, acompanhados do coronel Pantaleão Pessôa. (A União).

—

RIO, 8 — (Pelo Radio) — O sr. Seraphim Vallandro foi escolhido para substituir o sr. João Daudt de Oliveira na commissão encarregada do projecto da Constituição. (A União).

—

RIO, 8 — (Pelo Radio) — Está sendo esperado nesta capital, o capitão Affonso de Carvalho, director do vibrante contemporaneo "O Radical". (A União).

DESPORTOS

O ENCONTRO DE HOJE — CABO BRANCO X PYTAGUARES

Vae se travar, á tarde de hoje, no campo do Cabo Branco excellente peleja entre este clube e o Pytaguares.

E' um jogo que está despertando interesse nos meios desportivos, onde as referidas associações são tidas em alta consideração.

Quando foi do primeiro turno, o Pytaguares conseguiu vencer o Cabo Branco, facto esse que causou surpresas e poz em perigo a collocação do alvi-celeste na tabella do campeonato.

O Cabo Branco, porém, não se deixou domar pelo desanimo e começou a actuar com sua costumada perseverança, de sorte a estar, actualmente, na vanguarda dos disputantes.

E com a chegada do *perigoso* Pitota, o Cabo Branco fica em condições de enfrentar galhardamente os seus antagonistas.

O Pytaguares, porém, poderá mais uma vez surprehender a espectativa geral, como o fez no primeiro turno.

Seu *team* é regular e dispõe de elementos activos e esforçados.

Em taes condições, o jogo da tarde de hoje promette revestir-se de brilhantismo e enthusiasmo.

Actuarão como juizes, nos primeiros quadros, o sr. Luis Franca Sobrinho e nos segundos o sr. Carlos Neves Franca.

A L. D. P. será representada pelo director Samuel Neiva.

De accôrdo com o novo horario, os jogos dos segundos *teams* principiarão ás 15 horas e dos primeiros ás 16 horas e 30 minutos, impreterivelmente.

—

PALMEIRAS SPORT CLUB

Amanhã, ás 19 horas, reunirá em sessão ordinaria a directoria do *Palmeiras Sport Club*, a fim de tomar medidas de ordem economica e financeira.

Na mesma sessão serão eliminados os socios de qualquer categoria que estiverem em atrazo em mais de tres mêses.

—

JAGUARIBE S. C. X MIRA MAR S. C.

Amanhã será disputada, em Cabedello, uma partida desportiva entre esses dois gremios de athletismo.

—

PING-PONG

Realizar-se-á, hoje, ás 19 1|2 horas, em a séde do Santa Cruz Sport Club, á rua Duque de Caxias, o esperado encontro de Ping-Pong entre as adestradas turmas locaes e as do "Bohemio Brasileiros".

Possuidores, ambos, de elementos conhecedores da technica desse elegante jogo, está despertando interesse o encontro de hoje.

As turmas disputantes estão assim constituidas:

Santa Cruz — 1.º — Viriato — Clovis — Petrarca — Adaucto — Borrel. Reserva: Fernando.

2.º — Zé Maria — Ignacio — Fernando — Aristobulo — Salvador. Reserva — Alberto.

Bohemios — Juarez — Ramos — Pimentel — Zé Leal — Salvador — Cicero.

2.º — Cordeiro — Cleodon — Isomar — Abelardo — Cunha — Jorge.

—

A B C SPORT CLUB X "COMBINADO PYRAGIBE"

No campo do Vencedor S. C. terá logar hoje um animado *match* amistoso entre a equipe do *A B C Sport Club* e o *Combinado Pyragibe*.

As esquadras disputantes possuem bons elementos, todos bastantes treinados para a lucta de hoje, que vem despertando muito interesse nos meios desportivos suburbanos.

JUIZO DA 1.ª VARA DA CAPITAL

Acção de prestação de contas, entre Giovanni Gioia e a firma Raffaele Abenante & Cia.

RAZÕES FINAES

Pelos réus — Rafaele Abenante & Cia.

MERITISSIMO JULGADOR:

AS PROVAS E DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS SÃO SUFFICIENTES PARA FUNDAMENTAR O DIREITO DE RAFFAELE ABENANTE & CIA. E DAR UMA VISÃO NITIDA DAS CAVILLAÇÕES DO AUTOR.

E VEJAMOS:

OS AUTOS

Em 1928, a firma Raffaele Abenante & Cia., de Recife, empreitou com o Estado da Parahyba a construcção de obras e serviços publicos.

Era governo o presidente João Pessôa, cujo rigôr, honestidade e escrupulo não permittiam confiar a execução de obras publicas de vulto a quem não reunisse, indiscutivelmente, absoluta idoneidade moral e economica.

Para cumprir sua tarefa e movimentar melhor os seus negocios aqui no Estado, a firma Raffaele Abenante & Cia., *sem mudar a sua séde social, que é em Recife*, installou um escriptorio nesta capital, alugando ao cel. Segismundo Guedes Pereira, o predio n. 177, á rua Maciel Pinheiro (autos — fls. 176; doc. n. 9).

A esse tempo achava-se Giovanni Gioia em Recife em situação precaria, tendo até já suas joias empenhadas, conforme se vê do documento junto aos autos — fls. 157 — em que, já depois de collocado pela firma Raffaele Abenante & Cia., solicitava do socio Raffaele, seu protector, a quem tratava de "querido Raffa" e "*não reservava nenhum segrêdo*", o resgate respectivo.

A fim de amparar Gioia, a firma Abenante celebrou com elle contractos (autos — fls. 5 a 7) incumbindo-o da parte technica das construcções, ficando os negocios administrativos e financeiros da empresa, a cargo da firma Raffaele Abenante & Cia., conforme disposto na clausula 2.ª dos referidos contractos, onde Gioia obteve igualdade de remuneração.

Ainda a firma Raffaele Abenante & Cia. outorgou mandato a Giovanni Gioia *para, em nome da outorgante, tratar com os governos Federal, do Estado da Parahyba, de outros Estados, do Municipio e com particulares, de negocios de construcção em geral, assignar contractos e passar recibos*, como prova o doc. junto aos autos pelo proprio Gioia — fls. 4, autos.

Decorrido certo tempo, infringiu Gioia suas obrigações, pois devido á sua negligencia e impericia technica no calcular a resistencia de materiaes (autos — fls. 180 a 182) determinou prejuizos oriundos do desmoronamento do estuque do salão de banquetes do Palacio do Govêrno e do abatimento do flanco direito do Parahyba Hotel.

Mas, a firma Abenante, não vendo no acto malicia, de quem apparentava dedicação incançavel de amigo, expandida nos tratamentos de "carissimo Raffaele" (autos — fls. 33 e 165), "querido Raffa" (autos — fls. 157), "carissimo Raffa" (autos — fls. 159, 169 e 172), não quiz apurar judicialmente responsabilidades (autos — fls. 55).

Sobrevindo os accidentes da campanha politica da Alliança Liberal e da malfadada lucta de Princeza, o Govêrno do Estado mandou paralysar as obras publicas.

Achando-se vinculada por contractos e tendo avultados capitaes invertidos nos negocios de construcção, a firma Raffaele Abenante & Cia forcejou por continuar a sua tarefa e satisfazer as despesas necessarias, como se vê dos autos — fls. 126 a 130 — docs. ns. 1, 2, 3, 4 e 5.

Convertendo a gratidão em ambição de dinheiro e o interesse social em pessoal, Giovanni Gioia começou a explorar systematicamente as circumstancias.

Com sua maledicencia fertil e creadora, semeava descredito contra a firma Raffaele Abenante & Cia., procurando gerar duvidas, quanto á sua idoneidade, abalar-lhe o credito e annullar os seus esforços:

"*Abenante está liquidado*", dizia a uns (autos — fls. 184) "*A firma Raffaele Abenante & Cia extinguiu a sua filial em João Pessôa*", informava em carta (autos, fls. 185) á firma Mayrink Veiga & Cia., do Rio de Janeiro.

Procura o cel. Segismundo Guedes Pereira, proprietario do predio alugado á firma Abenante, á rua Maciel Pinheiro n. 177, onde se achava installada a filial e declara que "*a firma havia acabado o seu escriptorio nesta praça e os recibos deviam ser tirados em nome, delle Gioia*" (autos — fls. 176 e verso).

Ao dr. Adalberto Ribeiro affirmou que a firma Raffaele Abenante & Cia. "*estava em situação precaria e havia abandonado os seus negocios em Parahyba*" (autos — fls. 177).

Parallelamente a isso, Gioia escrevia para a Matriz: "*Aqui as coisas estão de mal a peior*" (autos — fls. 167); "*No Thesouro não ha dinheiro nem para o pagamento dos funccionarios*" (autos — fls. 169); "*Até as coisas melhorarem, deverei arranjar-me aqui com algum trabalho particular, algum lugar nas Séccas*" (autos — fls. 169 v.).

Na largueza de sua bôa fé, suppunha Abenante que aquellas cartas traduziam o exaggero de uma situação especial, o reflexo do alvoroço de um amigo, socio e mandatario infatigavel e nunca a manifesta preterição de seus direitos, com o locupletamento do credito e patrimonio da firma, por parte de Gioia.

E foi o que este fez, passando vantajosamente para si todos os negocios da firma e applicando toda a sua diligencia em proveito proprio (autos — docs. fls. 176 e 186).

Mas, subsistindo contractos e mandatos entre Gioia e a firma Abenante, esta, no intuito de apurar perdas e damnos e tomar as providencias necessarias á liquidação ou continuação da Filial, determinou a Gioia que *"providenciasse a fim de enviar para a casa Matriz todo o archivo da Filial e os respectivos livros"* (fls. 57 — autos).

Deixou Gioia de cumprir as determinações da Matriz e, com resolução arbitraria, se apropriou do patrimonio da firma, isto é, do escriptorio, livros, archivos e material da Filial, cuja extincção *decretou* em proveito pessoal.

Para evitar maiores prejuizos, a firma Raffaele Abenante & Cia. tratou de cassar judicialmente mandatos de que Giovanni Gioia estava se aproveitando (autos — fls. 9) e a fim de fulminar as explorações contra o seu credito e a sua reputação, publicou o boletim de fls. 8 (autos), que o autor, num como charlatanismo literario, procura desvirtuar e contradizer.

Recorreu, então, Gioia, a essa prestação de contas, em que pretende justificar e fazer approvar balancêtes arbitrarios, a violação dos contractos e mandatos e o facto de se haver apoderado do patrimonio da firma Raffaele Abenante & Cia.

A prova de todos esses factos salta á vista (autos — fls.... a fls.....).

O CASO EM FACE DA LEI, DOS CONTRACTOS E DOS PRINCIPIOS JURIDICOS

As responsabilidades do autor e dos réos, resultam de contractos e mandatos, onde se acham firmados os direitos e fixadas as obrigações de cada um. Gioia não podia, por autoridade propria e arbitrariamente, extinguir a Filial, apoderar-se do seu patrimonio, transformar o escriptorio da Empreza em seu exclusivamente, sem destruir o valor juridico dos contractos e mandatos.

Tambem não lhe era licito apropriar-se das vantagens do mandato que lhe fôra confiado, nem, antes de concluir as obras e do balanço geral, accusar lucros para si proprio unicamente.

VIOLAÇÃO DOS CONTRACTOS

As clausulas dos contractos de fls. 5 a 7, da firma Raffaele Abenante & Cia e Giovanni Gioia, são muito claras. *A 1.ª diz* que Giovanni Gioia se encarregará simplesmente da parte technica dos serviços e obras. *A 2.ª reza* que a firma Raffaele Abenante & Cia. ficará com os encargos financeiros e administrativos. *A 5.ª estipula* que no fim dos serviços se procederá ao balanço geral para se apurarem as despezas exactas. *A 6.ª declara* que o lucro apurado pelo balanço será dividido em partes iguaes.

Em face das clausulas expressas dos alludidos contractos, Gioia não podia preparar o balanço geral da Filial.

Nos termos das leis commerciaes (artigo 344 do Cod. Commercial), da doutrina (Carvalho de Mendonça — Dir. Com., vols. 2.º n. 219 p. 189; 3.º n. 625 — pag. 102) e de accôrdo com os mesmos contractos *sómente* á firma Abenante cabia fazel-o, na qualidade de gerente e administradora da empresa.

Logo, sob nenhum pretexto, podia Gioia dar por desfeitos os contractos, desde que nelles não se estipulou de modo expresso o direito de assim proceder.

Gioia procedeu contra direito, retendo e apossando-se do patrimonio da Empresa, declarando-a extincta, passando a explorar tudo em proveito pessoal. Agiu arbitrariamente e não lhe aproveita a pretensão de justificar a violencia consummada.

VIOLAÇÃO DOS MANDATOS

A firma Raffaele Abenante & Cia. passou procuração ao autôr Giovanni Gioia, *com poderes especiaes*, para, *em nome della*, tratar com os Govêrnos Federal, do Estado da Parahyba, de outros Estados, do Municipio ou outros do Estado e *com particulares*, de negocios de construcção em geral e assignar contractos (autos — fls. 4). De accôrdo com a procuração que exhibiu e instrucções recebidas, o mandatario assignou varios contractos de obras publicas (autos — fls. 149, 151, 153 e 155), para a mandante.

Mas, logo depois, infringindo os seus deveres, rompendo o vinculo obrigacional e apoderando-se do patrimonio da Empresa, começou a applicar toda a sua diligencia em proveito pessoal, contractando construcções (autos — fls. 178, 179 e 186) e passando para si vantajosamente todos os negocios da firma.

Está claro que Gioia violou as suas obrigações de mandatario e é responsavel pelos prejuizos provenientes de sua culpa (Cod. Civ. — arts. 1.300 e 1.301).

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MANDATARIOS

O artigo 1.301 do Codigo Civil estabelece que o mandatario é obrigado á prestação de contas ao mandante e lhe transferir as vantagens provenientes do mandato. E o artigo 1.302 declara que o mandatario não poderá compensar os prejuizos, que tiver dado, com os lucros, que tiver obtido. Ainda o artigo 1.303 preceitúa que o mandatario só poderá usar das sommas recebidas para os fins a que são destinadas e se as applicar em seu proveito, pagará os *juros, desde o momento*.

Ora, no caso, verifica-se que Gioia violou as suas obrigações de mandatario e só requereu a prestação de contas, depois de lhe serem judicialmente retirados os poderes.

E, além de haver offerecido contas exaggeradas e erradas, sem nenhuma prova de sua legalidade, como determina o Cod. do Proc. Civ. e Com., § unico do art. 904, pretende olvidar os principios legaes já referidos.

Demais, Gioia quer aproveitar essa prestação de contas de mandatario para justificar o rompimento dos contractos quando é positivamente certo, neste particular, que só a Matriz podia preparar o balanço da Filial, não só em face dos preceitos da lei, como das clausulas expressas dos contractos.

SOMENTE A' MATRIZ CABIA LEVANTAR O BALANÇO GERAL DA FILIAL

O facto da firma Raffaele Abenante & Cia. ter aberto uma filial nesta capital, não importa absolutamente a mudança de sua séde social, que é em Recife.

Alli, na Matriz, é que fica o domicilio da firma Abenante, onde são tratados os seus negocios e centralizada a sua actividade mercantil e economica.

São esses principios estabelecidos pelas leis e explicados pelo insigne Carvalho de Mendonça, que ainda fala no seguintes termos: (Direito Commercial — vol. 3, n. 625, pag. 102): "Nelle (no domicilio, na séde social) vive a sociedade, residem os seus orgãos, a sua administração, ordenam-se (n. 219 do 2.º volume) a sua contabilidade e registros e se acham reunidos, regular e permanentemente, todos *os elementos constitutivos do seu credito*".

Além disso, acha-se estabelecido nos contractos (autos — fls. 5 a 7) que Gioia ficaria com a parte technica das construcções e a firma Abenante com os encargos financeiros e administrativos. Logo, Gioia não tinha direito, nem pelos contractos, nem por lei, de dar balanços. Como administradora e organizadora da contabilidade, ordenou-lhe a Matriz (autos — fls. 57):

"Pedimos-lhe providenciar a fim de ser enviado para esta casa Matriz, todo o archivo dessa filial, assim como os respectivos livros". Gioia, porém, não o fez.

Apossou-se indebitamente de tudo e procedeu contra direito expresso.

Para salvaguarda de seus direitos e interesses, a firma Abenante (autos — fls. 45 e v.), logo de inicio, requereu, ao então 1.º juiz substituto, com fundamento no artigo 421, n. III do Cod. do Proc. Civ. e Commercial, o sequestro dos livros commerciaes da Filial e respectivo deposito em juizo, o que infelizmente não conseguiu deferimento (autos — fls. 46 e v.), de modo que Gioia se viu garantido na sua violencia e continuou a reter os livros até quando achou opportuno apresental-os em juizo, *sem nenhuma formalidade intrinseca e extrinseca* e escripturados como muito bem lhe approuve. Mas, Gioia procedeu contra direito e o pretenso balanço que apresenta, em nada lhe póde ser util, por não ter a menor justificação juridica e legal e ainda porque sómente á Matriz cabia levantar o balanço geral da Filial.

A ESCRIPTURAÇÃO NA FILIAL

Sendo a Filial dependente da Matriz, está claro que a sua escripturação era subsidiaria, servia apenas para indicar elementos á principal escripta, que é feita nos livros obrigatorios e sujeitos ás formalidades legaes.

Carvalho de Mendonça (Direito Com. vol. 2.º, n. 219, pag. 189) doutrina: "A contabilidade e escripturação fazem-se na séde do domicilio do commerciante, centro do govêrno e administração do seu negocio"; "a multiplicidade de escripturação do negocio, além de inutil, póde, algumas vezes, trazer estorvos e embaracos".

Ora, no caso em apreço, a Matriz é o centro do govêrno e administração dos negocios. A ella é que cumpre ordenar a contabilidade e o registro da escripturação, verificar a correcção dos lançamentos, levantar balanços e ter os livros commerciaes com todas as formalidades intrinsecas e extrinsecas. "Na Matriz, o commerciante concentra e archiva a sua correspondencia e papeis das filiaes". — Carvalho de Mendonça, obr. cit., pag. 192.

Consequentemente, Gioia não podia deixar de dar fiel execução ás ordens e instrucções da Matriz, remettendo os livros e archivos, a fim de serem apuradas as condições da Filial, vistos os assentos lançados nos seus livros e dado o balanço de accôrdo com a lei e os contractos. Gioia, porém, embaraçou a verificação da verdade, apoderou-se dos livros e patrimonio da Filial, arvorou-se em *chefe* e quer agora vêr suffragada a sua escripturação feita *ad libitum*.

Não se diga que, na hypothese, ha duplicidade de escripturação. A firma Raffaele Abenante & Cia. só tem uma escripturação feita em livros obrigatorios e com os requisitos legaes (Cod. Com., art. 13).

Ao lado desses livros, não podem prevalecer nem merecer fé os que Gioia apresenta, sem as formalidades legaes, como sendo os da Filial, de que, fraudulenta e arbitrariamente se apoderou. (Art. 15, Cod. Com.).

INFRACÇÃO DOS DEVERES DE SOCIO — CONCORRENCIA FUNESTA — APROPRIAÇÃO INDEBITA DO PATRIMONIO SOCIAL

Como socio de industria (autos — fls. 5 a 7) e mandatario (autos — fls. 4) da empresa de construcção, Giovanni Gioia não podia (Codigo Commercial, art. 317, alinea 2.º) abrir, como o fez, concorrencia á sociedade, entregando-se ao exercicio individual da mesma industria (autos — fls. 178, 179 e 186).

E, além da concorrencia funesta aos interesses da empresa, elle se apropriou do escriptorio (autos — fls. 176), e serviu dos effeitos sociaes e dispoz discricionariamente da Filial.

Commetteu innumeros abusos.

E' principio de direito que as obrigações dos socios começam, immediatamente, com o contracto ou da época nelle designada e acabam quando dissolvida a sociedade. (Cod. Com., art. 329, Cod. Civ., art. 1.375).

Carvalho de Mendonça (Dir. Com., vol. 3.º, n. 597, pag. 73) observa: "O estabelecimento industrial ou commercial, explorado pela sociedade, tem como elemento preponderante, essencial, a freguezia, que é parte valiosa do seu activo. Abrindo-lhe concorrencia, o socio desvia esse activo, perturba, destróe aquelle elemento indispensavel aos fins sociaes".

Gioia fez tudo isso e ainda quer justificar para tirar proveitos.

DIREITOS DA MATRIZ

A firma Raffaele Abenante & Cia. tem sua séde em Recife. A' Matriz, pois, é que cumpria tratar os negocios da Filial, centralizar a sua actividade, administral-a, ordenar a sua escripta e lhe dar os elementos de creditos.

Gioia invoca a circumstancia de ter a Matriz recebido importancias e aleivosamente quer tirar partido do facto.

— Quem era obrigado a concorrer com as despesas da Filial?

— Quem lhe pagava as dividas ou assumia as responsabilidades?

— De onde vinham o credito da Filial e os seus fundos?

— Da Matriz.

O que Gioia quer fazer crêr ser excepcional e anormal é legal e juridico.

AS CONTAS

E' facil mostrar a verdade e chegar a uma verificação clara dos debitos e creditos. Mostremos as causas e especifiquemos as circumstancias particulares de algumas contas.

Em tempo util, foi requerido o exame de escripta nos livros da Matriz, em Recife, para onde se expediu a competente precatoria. A demora da diligencia não foi por obstaculo da firma Abenante que, tendo assistido o exame, de cujo resultado obteve conhecimento no fôro de Recife, julga licito apoiar-se nos dados do mesmo exame, que está prestes a chegar ao juizo deprecante.

DA DEMONSTRAÇÃO DO DEBITO DE RAFFAELE ABENANTE & CIA. (DOC. n. 18, JUNTO HOJE)

Esta demonstração está dividida em 2 partes:

1) Parcellas que conferem com as que foram offerecidas pelo autor Giovanni Gioia (autos — fls... a fls...) e

2) Parcellas que conferem com os comprovantes dos autos.

Estas ultimas parcellas explicam-se como segue:

a) Autos — fls. 43.

b) Não resta absoluta duvida que as 1.000 barricas de cimento foram importadas para a Filial, conforme mesmo se vê da factura dos fornecedores, na qual se declara o destino de *Cabedello*, para o cimento (doc. junto agora, sob n. 1), cimento esse que foi vendido pela Filial, "sobre agua", isto é, pelos documentos (direitos de Alfandega e outras despesas de importação, etc. — que importavam na quantia de cerca de dezoito contos de réis, (por conta do comprador) e no interesse della, em vista da perspectiva de paralysação dos serviços, por ordem do Estado, e do facto de terem vindo 2 partidas de 1.000 barricas cada uma, no mesmo mez (docs. juntos agora, sob n. 1 e n. 2). O registo da respectiva venda foi feito pela Matriz e não pela Filial, em virtude de não ter esta nem registo de duplicatas, nem registo de vendas á vista. E a referida venda estava sujeita ao sello competente, pela Matriz, por conta da Filial, que, por isso, está debitada.

c) Autos — fls. 13.

d) V. laudo de pericia s| a escripta da Filial — resposta ao quesito 28.º dos reus, ultima conta, sob o titulo "Banco do Estado da Parahyba" (autos — fls. 213 e 220).

e) Valor estimativo dos moveis e utensilios remanescentes, e que estão em poder arbitrario de Gioia.

f) Idem de materiaes de construcção, nas mesmas condições.

g) Rs. 170:380$800 — Tendo debitado á c|c Giovanni Gioia a quantia á margem (formada pelas parcellas enumeradas abaixo, competia *creditar* a fonte de onde provieram os elementos, a Filial. Foi o que se fez. Ora, expliquemos detalhadamente as parcellas:

Rs. 3:000$000 — Autos, fls. 143 e doc. agora junto, sob n. 3.

Rs. 7:800$000 — O facto de ter Abenante acceito e pago uma duplicata de O. Pessôa, não exhime Gioia de indemnizar a *caixa social* por um pagamento que diz respeito a um automovel "Chevrolet" comprado por elle e para o uso pessoal.

Este casa ficou exclarecido quando, já em 1930, appareceu entre os docs. da Filial, uma outra duplicata, do mesmo O. Pessôa, acceita *clandestinamente* por Gioia, que assignou *por procuração* (?) de Raffaele Abenante & Cia. (doc. junto agora, sob n. 4), quando o certo é que Giovanni Gioia *nunca* teve procuração em que lhe fossem outorgados poderes para acceitar compromissos de divida da mesma firma ou de empenhal-a com compras de materiaes ou utilidades de qualquer especie.

Convém notar mais que, do laudo de pericia na escripta da Filial, a resposta ao quesito 48.º, formulado pelos réus (fls. 224 — autos), foi "*Não*", pelo que se evidencia que as despesas de matricula do automovel de passeio "Chevrolet" não correram por conta da Filial e, logicamente, o ha de ter sido por conta de Gioia, a quem, de facto, elle pertencia, como é publico e notorio nesta capital.

Rs. 20:000$000 — Do laudo de pericia da escripta da Filial, a resposta ao quesito 16.º, formulado pelos réus, diz:

Montam na quantia de	Rs. 48:276$000
a deduzir-se a quantia de	Rs. 2:422$500
pelo que ficará á de	Rs. 45:853$500
ao que se accrescenta á de	Rs. 4:800$000
de madeiras para a Ponte de Batalha, referente aos pagamentos a João Eugenio, importancia essa que se acha inclusa na de Rs. 105:829$900 (autos — fls. 95 v.), ter-se-á a somma de	Rs. 50:653$500
sobre a qual, admittida uma depreciação de 60%, ou um total de	Rs. 30:653$500
ficará liquido a quantia de	Rs. 20:000$000

que foi exactamente a avaliação feita pelo proprio Gioia (autos — fls. 33 v.).

Rs. 29:580$880 — Nem dos contractos, nem de outros quaesquer documentos, consta que a firma Abenante deva pagar as despesas com automoveis de Gioia. Abenante, por seu lado, tambem tinha automoveis, custeados pela Matriz, tanto que, das contas da Filial (autos — fls. 15 v.), constam lançamentos de dinheiros fornecidos ao chauffeur Caetano, que era da Matriz, a debito desta.

Rs. 80:000$000 — Autos, fls. 55, 180 e 181, fls. 222 quesito 40.º e docs. agora juntos sob n. 5, 6 e 6-A.

Rs. 30:000$000 — Autos, fls. 222, quesito 40.º; fls. 180-181 e docs. juntos agora sob n. 7, 8 e 9.

h) Rs. 74:000$450 — Tendo sido levada a debito da c|c de Gioia, cumpria *creditar* a fonte que forneceu os elementos, a Filial. E foi o que se fez.

i) Rs. 11:213$430 — Acha-se confirmado pelo laudo da escripta da Matriz, de cujos dados se teve conhecimento no fôro do Recife.

DA DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO DE RAFFAELE ABENANTE & CIA. (DOC. N. 18-A JUNTO HOJE)

Esta demonstração está, como a de DEBITO, dividida em 2 partes:

1) Parcellas que conferem com as que foram offerecidas pelo autor Giovanni Gioia (autos — fls... a fls... e

2) Parcellas que conferem com os comprovantes dos autos.

Estas ultimas parcellas explicam-se como segue:

a) Não resta duvida que os *juros em analyse* foram cobrados por Nicolau da Costa (autos — fls. 27 e docs. agora juntos, sob n. 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

b) O saldo de Rs. 308:596$530 acha-se verificado pela pericia s| a escripta da Matriz e ainda, da verba de Rs. 37:000$000, que entra no referido saldo, veja-se doc. agora junto, sob n. 16 e das div. verbas no total de Rs. 74:000$450, que tambem entram no saldo acima dito, veja-se doc. junto agora, sob n. 17. E, finalmente, note-se bem que esta importancia de Rs. 74:000$450 acha-se *creditada* á Filial, pela demonstração de *debito* da Matriz (doc. n. 18, junto hoje). As verbas de Rs. 3:000$000, 7:800$000, 20:000$000, 29:580$880, Rs. 80:000$000 e 30:000$000, tudo no total de Rs. 170:380$880, acham-se tambem devidamente creditadas á Filial, pela demonstração de *debito* da Matriz (doc. junto hoje, sob n. 18).

c) A verba de Rs. 249:763$707 acha-se verificada pelo laudo da escripta da Matriz. Os debitos em moeda extrangeira, constantes desta verba, menos os juros, encontram tambem seus comprovantes nas facturas respectivas (docs. agora juntos, sob n. 18, 19, 20, 21, 1 e 2) e quanto aos debitos para com a Cimentaries et Briqueteries Reunies, referentes a todas essas facturas menos sómente uma, vejam-se tambem os docs. juntos agora, sob n. 22 e 23. As parcellas que dizem respeito aos credores em moeda nacional, devem ser mantidas, pois a divergencia suscitada pelo autor, não se justifica tanto assim que, contra os dados resultantes da pericia s| a escripta da Filial, (autos — fls...., resp. ao q. 22.º dos réus), existem os documentos agora juntos, sob ns. 23-A, 23-B e 23-C — além do de fls. 176 v. — autos.

d) doc. junto agora, sob n. 24.

e) Ref. Laudo s| escripta da Matriz.

f) doc. junto agora, sob n. 25.

g) V. doc. junto agora, sob n. 26.
h) Ref. Laudo s. escripta da Matriz.
i) V. cic Giovanni Gioia, a fls. 32 — autos.
j) Idem, idem, idem.
k) V. contractos, a fls. 5 a 7 — autos.

CONCLUSÕES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES DE DEBITO E DE CREDITO DA MATRIZ:

Resulta:
Sendo o *debito* de Rs. 1.443:671$117
e o *credito* de Rs. 1.368:933$407

um *saldo* de Rs. 74:737$710
a *debito* da Matriz.

APANHADO DOS RESULTADOS:

Considerando que do laudo de pericia na escripta da Filial (autos — fls. 212) consta (resp. ao quesito 25.° dos réus) que ha *um saldo da receita sobre a despesa*, de R. 461:849$553 e, por outro lado, do mesmo laudo — resp. aos quesitos 7.°, 13.°, 19.° e 20.° dos réus (autos, fls. 205, 208, 210 e 211) consta que o *total dos contractos* entre o Govêrno do Estado e a firma, montam em Rs. 1.784:856$102 — que o total das despesas e material e mão de obra, monta em 1.033:957$225, — que as despesas de transportes de materiaes, montam em 63:630$100, — que os ordenados pagos, montam em.... 51:440$300 e — reconhecendo-se (autos, fls. 5 a 7) que as quotas dos socios, montam em 124:000$000, — se verá que, deduzindo Rs. 1.273:027$625 da importancia total dos contractos, ficam Rs. 511:828$477, importancia esta que é *superior em* Rs. 49:795$924 ao saldo de Rs. 461:849$553 resultante da pericia s. a escripta da Filial, como acima fica dito.

Em todo caso, *acceita-se* este saldo.

E, considerando, finalmente, que da conclusão sobre as *demonstrações de debito e de credito da Matriz*, resulta um *saldo, a debito* desta, saldo esse de Rs. 74:737$710, se passará á seguinte

Conclusão:

a) Lucros apurados pela Filial Rs. 461:849$553
Mais:
b) Lucros addicionaes, apurados pela Matriz Rs. 170:380$880
Somma:
c) Lucros a dividir entre os socios Rs. 632:230$433
Menos:
d) Saldo a debito da Matriz Rs. 74:737$710
Fica:
e) Saldo a *debito da Filial* Rs. 557:492$723

Diga-se quinhentos e cincoenta e sete contos e quatrocentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e três réis.

PAGAMENTO DO SALDO A DA FILIAL E CUMPRIMENTO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

A' vista da conclusão acima, o *autor Giovanni Gioia* deve ser condemnado a *pagar*, em reposição, *á firma Raffaele Abenante & Cia.*, a quantia de *quinhentos e cincoenta e sete contos e quatrocentos e noventa e dois mil a setecentos e vinte e três réis* (Rs. 557:492$723), accrescida dos respectivos juros de móra, a contar do dia da propositura da presente acção: *a entregar* á mesma firma, todo o patrimonio da Filial, constante de escriptorio, livros, archivos, moveis e utensilios, materiaes e dividas activas, resalvando-se ainda á firma Raffaele Abenante & Cia., o direito de agir em juizo, contra Giovanni Gioia, por quaesquer irregularidades ou damnos que, por ventura, se venham a apurar contra o mesmo Gioia na qualidade de mandatario, e de propôr quaesquer acções, com fundamento nos elementos oriundos da presente acção de prestação de contas, devendo mais o autor Giovanni Gioia ser condemnado nas *custas e mais pronunciações* de direito como de

JUSTIÇA.

— Acompanham trinta e um docs., sob os numeros um a vinte e seis (1 a 26) e n. 6-A, 18-A, 23-A, 23-B e 23-C.

João Pessôa, 20 de setembro de 1932.

João Santa Cruz,
Advogado.

VIDA JUDICIARIA

O juiz de direito da 1.ª Vara, em sentença de hontem datada, desprezou os embargos appostos pelo dr. Irineu Alves de Oliveira á acção executiva que lhe move o sr. Silvino Victorio Torres.

Patrocinou a causa do exequente veneedor o dr. Evandro Souto.

—

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

62.° Sessão ordinaria, em 23 de setembro de 1932

Presidente — José Novaes.
Secretario — Euripedes Tavares.
Procurador geral — Mauricio Furtado.

Compareceram os desembargadores: José Novaes, Paulo Hypacio, Manuel Azevêdo, Souto Maior, Flodoardo da Silveira e o procurador geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deram-se as seguintes occorrencias:

Distribuições — Ao des. Manuel Azevêdo. Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.° 16, da comarca de Campina Grande. Aggravante o dr. juiz de direito.

Ao desembargador Paulo Hypacio. Appellação criminal n. 150, da comarca de Bananeiras. Appellante o dr. juiz de direito; appellado Francisco Sebastião, conhecido por "Nino Bastião".

Ao des. Manuel Azevêdo. Appellação criminal n. 151, do termo de Cabaceiras, da comarca de Campina Grande. Appellante Malaquias Baptista de Menezes; appellada a Justiça Publica.

Ao des. Souto Maior.

Idem n. 152, da comarca de Umbuzeiro. Appellante o dr. juiz de direito; appellados os réus Octaviano Austricle Tenente e Austricliano Tenente.

Ao desembargador Flodoardo da Silveira.

Idem n. 153, da comarca de Umbuzeiro. Appellante o dr. juiz de direito; appellado Presciliano Pereira da Silva.

Ao desembargador Manuel Azevêdo. Appellação civel (executivo fiscal), n. 54 da comarca de Guarabira. Appellante o dr. juiz de direito; appellada a Fazenda municipal daquella comarca.

Passagens — Aggravo de instrumento n. 28, da comarca de Areia. Aggravantes Antonio da Costa Gondim e sua mulher; aggravado o dr. juiz de direito. O relator des. Paulo Hypacio, passou os autos com o relatorio, ao 1.° revisor des. Manuel Azevêdo.

Appellação criminal n. 49, do termo de Taperoá, da comarca de Alagôa do Monteiro. Appellante o dr. promotor publico; appellados os réus Manuel Emygdio e Noé Emygdio. O relator des. Flodoardo da Silveira passou os autos á revisão do des. Paulo Hypacio.

Appellação civel **ex-officio** (desquite amigavel) n. 52, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante o dr. juiz de direito da 2.ª Vara; appellados Severino Duarte de Oliveira e sua mulher d. Maria Ferreira Duarte.

Appellação civel n. 35, da comarca de Bananeiras. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellantes José Bezerra Cavalcanti e sua mulher e outros; appellados Luiz Leite Braziliano. Embargos accordam nos autos de appellação civel n. 48, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Embargante Giovani Gioia; embargado o Banco Francez e Italiano para a America do Sul.

O relator passou os respectivos autos ao 1.° revisor des. Paulo Hypacio.

Despacho — Appellação civel **ex-officio** (desquite amigavel) n. 53, da comarca de João Pessôa. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante o dr. juiz de direito da 2.ª Vara; appellados Severino Gomes de Araújo Pereira e sua mulher d. Anna Baptista de Araújo. Foi com vista ao exmo. sr. dr. procurador geral do Estado.

Pareceres — Appellação criminal n. 93, do termo de Alagôa Nova, da comarca de Alagôa Grande. Appellante o réu Vicente Joven; appellada a Justiça Publica.

Idem n. 110, da comarca de Campina Grande. Appellante a Justiça Publica; appellado José Baptista Campos.

Idem n. 126, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Appellante a Justiça Publica; appellado o réu Jessé Rodrigues da Fonsêca.

Idem n. 134, da comarca de Itabayana. Appellante a Justiça Publica; appellado Antonio de Sá Sobrinho.

Appellação civel n. 37, da comarca de A. Grande. Appellante Paulo Pereira de Almeida; appellado Josué da Silveira. O exmo. sr. dr. procurador geral do Estado apresentou os respectivos autos em mesa com os pareceres.

Designação de dia — Aggravo de petição criminal, **ex-officio**, em autos de "habeas-corpus", n. 83, da comarca de João Pessôa. Aggravante o dr. juiz de direito da 2.ª Vara; aggravado Antonio Pereira de Lima.

Idem n. 82, da comarca de Patos. Aggravante o dr. juiz de direito; aggravado Angelo Francisco de Brito.

Idem n. 84, da comarca de João Pessôa. Aggravante o dr. juiz de direito da 2.ª Vara; aggravado Ignacio Farsal de Vasconcellos.

Recurso criminal n. 57, da comarca de João Pessôa. Recorrente o dr. juiz de direito da 2.ª Vara; recorrido o dr. Francisco Cicero de Mello Filho.

Appellação criminal n. 19, do termo de A. Nova, da comarca de A. Grande. Appellante o juiz de direito; appellado Joaquim Bomfim da Silva.

Idem n. 117, da comarca de Mamanguape. Appellante Severino Alves da Silva; apellada a Justiça Publica.

Idem n. 144, da comarca de João Pessôa. Appellante o dr. 2.° promotor publico; appellados os réus Vicente Bezerra da Silva e Antonio Fernandes da Silva. Em mesa para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Petição de "habeas corpus" n. 45, da comarca de João Pessôa. Relator des. José Novaes. Impetrante o bel. Osias Gomes, em favor do réu, Antonio Alves Cardoso, pronunciado em Mamanguape.

O Superior Tribunal negou o "habeas-corpus" requerido, por unanimidade de votos.

Aggravo criminal **ex-officio**, em autos de "habeas-corpus" n. 84, da comarca de João Pessôa. Relator des. presidente. Aggravante o dr. juiz de direito da 2.ª Vara, aggravado Ignacio Farsal de Vasconcellos. Negou-se provimento ao aggravo para confirmar a decisão aggravada, unanimimente.

Aggravo de petição criminal, **ex-officio**, em autos de "habeas-corpus", n. 83, da comarca de João Pessôa. Relator des. presidente. Aggravante o dr. juiz de direito da 2.ª Vara; aggravado Antonio Pereira de Lima.

Negou-se provimento ao aggravo, para confirmar a decisão aggravada, unanimimente.

Aggravo de petição criminal, **ex-officio**, em autos de "habeas-corpus", n. 83, da comarca de João Pessôa. Relator des. presidente. Aggravante o dr. juiz de direito da 2.ª Vara; aggravado Antonio Pereira de Lima.

Negou-se provimento ao aggravo, para confirmar a decisão aggravada, unanimimente.

Aggravo de petição criminal **ex-officio**, em autos de "habeas-corpus" n. 82, da comarca de Patos. Relator des. presidente. Aggravante o dr. juiz de direito; aggravado Angelo Francisco de Brito.

Appellação criminal n. 144, da comarca de João Pessôa. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante o dr. 2.° promotor publico; appellados os réus Vicente Bezerra da Silva e Antonio Fernandes da Silva.

Deu-se provimento á appellação para mandar os réus appellados a novo julgamento.

Recurso criminal n. 87, da comarca de João Pessôa. Relator des. Souto Maior. Recorrente o dr. juiz de direito da 2.ª Vara; recorrido o dr. Francisco Cicero de Mello Filho.

Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimimente.

Appellação criminal n. 91, do termo de A. Nova, da comarca de A. Grande. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante o juizo de direito; appellado Joaquim Bomfim da Silva.

Preliminarmente annullou-se o julgamento para mandar o réu appellado a novo jury, unanimimente.

Idem n. 117, da comarca de Mamanguape. Relator des. Souto Maior. Appellante Severino Alves da Silva; appellada a Justiça Publica. Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimimente.

Embargos ao Accordam nos autos de appellação civel n. 11, da comarca de A. Grande. Relator des. Paulo Hypacio. Embargantes João Targino Fidelis e sua mulher; embargados Horacio Laurentino de Queiroz e sua mulher. Foram despresados os embargos para manter o accordão embargado, unanimimente.

Assignatura de Accordãos — Appellação criminal n. 44, da comarca de C. Grande. Appellante Aristides Alves de Oliveira; appellada a Justiça Publica.

Idem n. 90, do termo de Alagôa Nova, da comarca de Alagôa Grande. Appellante a Justiça Publica; appellado Severino Felix.

Idem n. 119, da comarca de João Pessôa. Appellante a Justica Publica; appellado Manuel da Silva, vulgo "Manuel Vigia".

Embargos accordam nos autos de appellação civel n. 3, da comarca de Alagôa Grande. Appellante e embargante José Bernardo de Lyra.

Embargos ao Accordam nos autos de appellação civel n. 10a, do termo de A. Nova, da comarca de Alagôa Grande. Embargantes Joaquim José do Valle e sua mulher e outros; embargados Francisco Pereira da Cunha e outros. Foram assignados os respectivos accordãos.

—

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

63.ª Sessão ordinaria, em 27 de setembro de 1932

Presidente — José Novaes
Secrétario — Euripedes Tavares
Proc. geral — Mauricio Furtado

Compareceram os desembargadores: José Novaes, Paulo Hypacio, Manuel Azevêdo, Souto Maior, Flodoardo da Silveira e o proc. geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deram-se as seguintes occorrencias:

Distribuições — Ao desembargador presidente.

Aggravo de petição criminal *ex-officio* em autos de "habeas-corpus" n. 87, da comarca de João Pessôa. Aggravante o dr. juiz de direito da 2.ª vara; aggravado Antonio Jacinho da Silva.

Ao desembargador Paulo Hypacio. Appellação criminal n. 154, da comarca de Areia. Appellante a Justica Publica; appellado o réo José Malachias.

Ao desembargador Manuel Azevêdo. Appellação criminal n. 155, da comarca de Areia. Appellante a Justica Publica; appellado José Joaquim, conhecido pela alcunha de "Réo".

Ao desembargador Souto Maior. Appellação criminal n. 156, do termo de Alagôa Nova, da comarca de Alagôa Grande. Appellante a Justica Publica; appellado Moysés Onofre Salvador.

Passagens — Appellação civel n. 40, da comarca de Areia. Relator desembargador Paulo Hypacio. Appellantes Belino Salles Pessôa e sua mulher; appellada Vitalina Florinda da Conceição.

O desembargador relator passou os autos ao 1.° revisor des. M. Azevêdo.

Idem n. 39, da comarca de Piancó. Appellantes José de Carvalho e Silva Sobrinho e sua mulher; appellados Antonio Lopes da Silva e sua mulher.

Appellação civil *ex-officio* (desquite amigavel) n. 52, da comarca de João Pessôa. Appellante o dr. juiz de direito da 2.ª vara; appellados Severino Duarte de Oliveira e sua mulher d. Maria Ferreira Duarte.

Embargos ao accordam nos autos de appellação civel n. 48, da comarca de João Pessôa. Embargante Giovani Gioia; embargado o Banco Francês e Italiano para a America do Sul.

O des. Paulo Hypacio passou os autos ao 2.° revisor des. Manuel Azevêdo.

Aggravo de instrumento n. 28, da comarca de Areia. Aggravantes Antonio da Costa Gondim e sua mulher; aggravado o dr. juiz de direito.

O des. M. Azevêdo passou os autos ao 2.° revisor des. Souto Maior.

Appellação civel n. 43, da comarca de A. Grande. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellantes o dr. juiz de direito e Vicente Laurentino Barbosa e sua mulher; pelo seu assistente judiciario bel. José Ramalho de Lima; appellada Germina Aranha Alves pelo seu assistente judiciario bel. Praxedes da Silva Pitanga.

O relator passou os autos ao 1.° revisor des. Paulo Hypacio.

Appellação criminal n. 126, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante a Justica Publica; appellado o réo José Rodrigues da Fonseca. O des. relator passou os autos á revisão do desembargador Paulo Hypacio.

Despachos — Aggravo de petição criminal *ex-officio* n. 16, da comarca de C. Grande. Relator des. M. Azevêdo. Aggravante o dr. juiz de direito.

Appellação criminal n. 150, da comarca de Bananeiras. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante o dr. juiz de direito; appellado Francisco Sebastião, conhecido por "Nino Bastião".

Idem n. 151, do termo de Cabaceiras, da comarca de Campina Grande. Relator des. M. Azevêdo. Appellante Malaquias Baptista de Menezes, appellada a Justica Publica.

Idem n. 152, da comarca de Umbuzeiro. Relator des. Souto Maior. Appellante o dr. juiz de direito; appellados Octaviano Austricle Tenente e Austricliano Tenente.

Idem n. 153, da comarca de Umbuzeiro. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante o dr. juiz de direito; appellado Presciliano Pereira da Silveira.

Appellação civel n. 54, (executivo fiscal) da comarca de Guarabira. Relator des. M. Azevêdo. Appellante o dr. juiz de direito; appellada a Fazenda Municipal daquella comarca. Foram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. proc. geral do Estado.

Pareceres — Petição de "habeas-corpus" n. 44, da comarca de Guarabira. Impetrante o bel. Climaco Xavier da Cunha, em favor do paciente Guilherme Domingos da Silva.

Aggravo de instrumento n. 29, da comarca de Areia. Aggravantes d. Avelina Maria da Conceição e seus filhos; aggravado o dr. juiz de direito.

Appellação criminal n. 70, da comarca de Mamanguape. Appellante o dr. juiz de direito; appellado João Rodrigues dos Santos, conhecido por "João Targino Rodrigues".

Appellação criminal n. 86, da comarca de Souza. Appellante o dr. juiz de direito; appellado Severino Lopes Caminha.

Appellação civel n. 32, da comarca de Bananeiras. Appellante d. Maria Augusta de Carvalho; appellado José do Carmo Ramalho.

Appellação civel n. 33, da comarca de Bananeiras. Appellantes Franklin Americo dos Santos e sua mulher; appellados Salustino Pedro e sua mulher.

O exmo. sr. dr. proc. geral do Estado, apresentou os respectivos autos em mesa com os pareceres.

Designação de dia — Aggravo de petição criminal *ex-officio* em autos de "habeas-corpus" n. 86, da comarca de João Pessôa. Aggravante o dr. juiz de direito da 2.ª vara; aggravado Manuel Alves da Rocha.

Appellação criminal n. 149, do termo de Taperoá, da comarca de A. do Monteiro. Appellante o dr. promotor publico; appellados os réos Manuel Emygdio e Noé Emygdio.

Idem n. 93, do termo de A. Nova, da comarca de A. Grande. Appellante o réo Vicente Joven; appellada a Justica Publica.

Idem n. 110, da comarca de C. Grande. Appellante a Justica Publica; appellado José Baptista Campos.

Idem n. 134, da comarca de Itabayana. Appellante a Jusctica Publica; appellado Antonio de Sá Sobrinho.

Idem n. 75, da comarca de A. Grande. Appellante Pedro Felintho do Amaral; appellada a Justica Publica.

Idem n. 115, da comarca de Mamanguape. Appellante a Justiça Publica; appellado Antonio Alves Cardoso.

Aggravo de petição commercial n. 24, da comarca de João Pessôa. Aggravante Einar Svendesn; aggravado o dr. juiz de direito da 1.ª vara.

Aggravo civel n. 27, da comarca de João Pessôa. Aggravante Heraclio de Siqueira Costa; aggravado o dr. juiz de direito da 2.ª vara.

Appellação civel n. 30, da comarca de Guarabira. Appellantes Severino Alves do Amaral e sua mulher; appellada d. Theodoria Maria da Purificação.

Em mesa para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Petição de "habeas-corpus" n. 44, da comarca de Guarabira. Relator des. José Novaes. Impetrante o bel. Climaco Xavier da Cunha, em favor do paciente Guilherme Domingos da Silva. Negou-se o "habeas-corpus" requerido, unanimemente.

Appellação criminal n. 93, do termo de A. Nova, da comarca de A. Grande. Relator des. Manuel Azevêdo. Appellante o réo Vicente Joven; appellada a Justiça Publica. Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Idem n. 115, da comarca de Mamanguape. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante a Justiça Publica; appellado Antonio Alves Cardoso. Vencida a preliminar de não se tomar conhecimento do recurso de appellação, contra o voto do des. Souto Maior: *demeritis* deu-se provimento á appellação para mandar o réo appellado a novo jury, unanimemente.

Appellação criminal n. 75, da comarca de A. Grande. Relator des. Souto Maior. Appellante Pedro Felintho do Amaral; appellada a Justica Publica. Deu-se provimento á appellação, para reformar a sentença appellada, unanimemente.

Idem n. 149, do termo de Toperoá, da comarca de A. do Monteiro. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante, o dr. promotor publico. Appellados os réos Manuel Emygdio e Noé Emygdio. Deu-se provimento á appellação para mandar os réos appellados a novo jury, unanimemente.

Idem n. 110, da comarca de C. Grande. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante a Justiça Publica; appellado José Baptista Campos. Deu-se provimento á appellação para mandar o réo appellado a novo jury, unanimemente. Impedido o des. Souto Maior.

Idem n. 134, da comarca de Itabayana. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante a Justica Publica; appellado Antonio de Sá Sobrinho. Deu-se provimento á appellação para mandar o réo appellado a novo jury, unanimemente. Impedido o des. Souto Maior.

Aggravo de petição commercial n. 24, da comarca de João Pessôa. Relator des. Paulo Hypacio. Aggravante Einar Svendesn; aggravado o dr. juiz de direito da 1.ª vara. Não se tomou conhecimento do recurso, por unanimidade de votos.

Os demais feitos em mesa foram adiados pelo adiantado da hora.

Assignatura de accordams — Petição de "habeas-corpus" n. 45, da comarca de João Pessôa. Impetrante o bel. Osias Gomes, em favor do réo Antonio Alves Cardoso, pronunciado em Mamanguape.

Aggravo de petição criminal *ex-officio* em autos de "habeas-corpus" n. 82, da comarca de Patos. Aggravante o dr. juiz de direito; aggravado Angelo Francisco de Britto.

Aggravo de ptição criminal *ex-officio* em autos de "habeas-corpus" n. 83, da comarca de João Pessôa. Aggravante o dr. juiz de direito da 2.ª vara; aggravado Antonio Pereira de Lima.

Aggravo criminal *ex-officio* em autos de "habeas-corpus" n. 84, da co-

O SYMBOLO DA SAUDE

Estes quatro conhecidos preparados representam quatro excellentes contribuições da moderna therapeutica em bem da saúde da humanidade.

O PONCHE DE SIAN

é o delicioso ponche, de effeito rapido e definitivo nas tosses, bronchites, asthma, e, em geral, em todas as affecções dos bronchios.

O ELIXIR DAS DAMAS

é o grande regulador das crizes mensaes das senhoras, combatendo efficazmente as colicas, enxaquecas, perturbações nervosas e proporcionando ás senhoras, um completo bem estar nestas occasiões.

O ELIXIR BRASIL

é o excellente depurativo do sangue, agindo com grande efficiencia em todas as doenças provenientes do sangue impuro e carregado de toxinas.

O DIUREPHAN

é o grande eliminador do acido-urico, de acção immediata em todas as fórmas de rheumatismo, arthritismo, inflamações na bixiga, rins e figado, eczemas, frieiras, etc.

UNICOS DISTRIBUIDORES

MARTINS LIBERATO & C.ª

Caixa Postal 2.147 — Rio de Janeiro

marca de João Pessôa. Aggravante o dr. juiz de direito da 2.ª vara; aggravado Ignacio Farsal de Vasconcellos.

Recurso criminal n. 57, da comarca de João Pessôa. Recorrente o dr. juiz de direito da 2.ª vara; recorrido o dr. Francisco Cicero de Mello Filho.

Appellação criminal n. 117, da comarca de Mamanguape. Appellant Severino Alves da Silva; appellada Justiça Publica.

Idem n. 91, do termo de A. Nova da comarca de A. Grande. Appellant o juizo de direito; appellado Joaquim Bomfim da Silva.

Idem n. 144, da comarca de João Pessôa. Appellante o dr. 2.º promotor publico; appellados os réos Vicente Bezerra da Silva e Antonio Fernandes da Silva.

Embargos ao accordam nos autos de appellação civel n. 11, da comarca de A. Grande.

Embargantes João Targino Fidelis e sua mulher; embargados Horacio Laurentino de Queiroz e sua mulher.

Foram assignados os respectivos accordams.

—

64.ª sessão ordinaria, em 30 de setembro de 1932

Presidente — José Novaes.

Secretario — Euripedes Tavares.

Procurador geral — Mauricio Furtado.

Compareceram os desembargadores José Novaes, Paulo Hypacio, Souto Maior, Flodoardo da Silveira e o procurador geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deram-se as seguintes occorrencias:

Passagens — Appellação civel n.º 35, da comarca de Bananeiras. Appellantes, José Bezerra Cavalcanti e sua mulher e outros; appellado, Luis Leite Braziliano.

O desembargador Paulo Hypacio passou os autos ao 2.º revisor, desembargador Manuel Azevêdo.

Appellação civel (acção ordinaria de nulidade de casamento) n.º 23, da comarca de Alagôa Grande. Appellantes, o bacharel José Ramalho de Lima, curador á lide e Antonio Limeira Guimarães; appellada, d. Maria de Lourdes Alves.

O relator, desembargador Souto Maior, passou os autos ao 1.º revisor, desembargador Flodoardo da Silveira.

Appellação civel n.º 24, da comarca de Patos. Relator, desembargador Flodoardo da Silveira. Appellante, Pedro Caetano dos Santos; appellado, Enéas Claudino Ramos.

Idem n.º 32, da comarca de Bananeiras. Relator, desembargador Flodoardo da Silveira. Appellante, d. Maria Augusta de Carvalho; appellado, José do Carmo Ramalho. O relator, desembargador Flodoardo da Silveira, passou os respectivos autos com os relatorios ao 1.º revisor, desembargador Paulo Hypacio.

Despachos — Appellação criminal n.º 154, da comarca de Areia. Relator, desembargador Paulo Hypacio. Appellante, a Justiça Publica; appellado, o réo José Malaquias.

Idem n.º 155, da comarca de Areia. Relator, desembargador Manuel Azevêdo. Appellante, a Justiça Publica; appellado, José Joaquim, conhecido pela alcunha de "Réo".

Idem n.º 156, do termo de Alagôa Nova, da comarca de Alagôa Grande. Relator, desembargador Souto Maior. Appellante, a Justiça Publica; appellado, Moysés Onofre Salvador. Foram os respectivos autos com vista aos appellados e depois ao sr. dr. procurador geral.

Appellação civel n.º 41, da comarca de João Pessôa. Relator, desembargador Manuel Azevêdo. Appellante, o bel. Severino Ayres; appellado, Pedro Baptista. Foi com vista ás partes e ao dr. procurador geral.

Appellação civel ex-officio (desquite amigavel) n.º 52, da comarca de João Pessôa. Relator, desembargador Flodoardo da Silveira. Appellantes, o dr. juiz de direito da 2.ª vara; appellados, Severino Duarte de Oliveira e sua mulher, d. Maria Ferreira Duarte. O presidente mandou os autos á revisão do desembargador Souto Maior.

Parecere — Petição de "habeas-corpus" n.º 43, da comarca de João Pessôa. Impetrante e paciente, o preso miseravel Jovino Francisco da Silva, recolhido á cadeia publica desta capital.

Appellação criminal n.º 96, da comarca de Catolé do Rocha. Appellante, o dr. juiz de direito; appellado, Chateaubriand de Lima, vulgo "Chateau de Abdon".

Appellação criminal n.º 107, do termo de Soledade, da comarca de Campina Grande.

Appellante, o dr. juiz municipal; appellado, o réo Beato Curinga.

Aggravo de petição criminal n.º 6, da comarca de Itabayana. Aggravante, a promotoria publica; aggravado, o dr. juiz de direito.

O dr. procurador geral do Estado apresentou os respectivos autos em mesa com os parecores.

Designação de dia — Appellação criminal n.º 126, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Relator, desembargador Flodoardo da Silveira. Appellante, a Justiça Publica; appellado, o réo Jessé Rodrigues da Fonsêca.

Aggravo de instrumento n.º 28, da comarca de Areia. Aggravantes, Antonio da Costa Gondim e sua mulher; aggravado, o dr. juiz de direito. Em mesa para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Petição de "habeas-corpus" n.º 43, da comarca de João Pessôa. Impetrante, o preso miseravel Jovino Francisco da Silva, recolhido á Cadeia Publica desta capital. Concedeu-se o "habeas-corpus", por unanimidade de votos.

Aggravo de petição criminal "ex-officio", em autos de "habeas-corpus" n.º 86, da comarca de João Pessôa. Aggravante, o dr. juiz de direito da 2.ª vara; aggravado, Manuel Alves da Rocha.

Negou-se provimento ao aggravo, para confirmar a decisão aggravada, por unanimidade de votos.

Appellação criminal n.º 126, do termo do Pilar, da comarca de Itabayana. Appellante, a Justiça Publica; appellado, o réo Jessé Rodrigues da Fonsêca.

Preliminarmente, annullou-se o julgamento para mandar o réo appellado a novo jury, unanimemente.

Aggravo civel n.º 27, da comarca de João Pessôa. Aggravante, Heraclio de Siqueira Costa; aggravado, o dr. juiz de direito da 2.ª vara.

Deu-se provimento, em parte, ao recurso para reformar, em parte, a sentença aggravada, unanimemente.

Aggravo de instrumento n.º 28, da comarca de Areia. Aggravantes Antonio da Costa Gondim e sua mulher; aggravado, o dr. juiz de direito.

Não se tomou conhecimento do recurso, por unanimidade de votos.

Appellação civel n.º 30, da comarca de Guarabira. Appellantes, Severino Alves do Amaral e sua mulher; appellada, d. Theodora Maria da Purificação.

Negou-se provimento á appellação, para confirmar a sentença appellada, contra o voto do desembargador Flodoardo da Silveira.

Petição nos autos de appellação civel n.º 50, (acção executiva cambiaria) da comarca de Patos. Peticionarios, os appellantes Francisco Tolentino Cavalcanti e Antonio Camboim; appellado, Ildefonso Ayres de Albuquerque.

Foi deferido o pedido dos appellantes para o exame requerido, unanimemente.

Embargos ao accordam nos autos de appellação civel n.º 12, da comarca de Campina Grande. Embargantes, Felix Rufino e sua mulher; embargado José Amancio Pereira. Fôram reformados os embargos, por unanimidade de votos.

Assignatura de accordãos — Petição de "habeas-corpus" n.º 44, da comarca de Guarabira. Impetrante, o adv. bel. Climaco Xavier da Cunha, em favor do paciente Guilherme Domingos da Silva.

Appellação criminal n.º 134, da comarca de Itabayana. Appellante, a Justiça Publica; appellado, Antonio de Sá Sobrinho.

Idem n.º 149, do termo de Taperoá, da comarca de Alagôa do Monteiro. Appellante, o dr. promotor publico; appellados, os réos Manuel Emygdio e Noé Emygdio.

Idem n.º 110 da comarca de Campina Grande. Appellante, a Justiça Publica; appellado, José Baptista Campos.

Idem n.º 93, do termo de Alagôa Nova, da comarca de Alagôa Grande. Appellante, o réo Vicente Joven; appellada, a Justiça Publica.

Idem n.º 75, da comarca de Alagôa Grande. Appellante, Pedro Felinto do Amaral; appellada, a Justiça Publica.

Idem n.º 115, da comarca de Mamanguape. Appellante, a Justiça Publica; appellado, Antonio Alves Cardoso.

Aggravo de petição commercial n.º 24, da comarca de João Pessôa. Aggravante, Einer Svendsen; aggravado, o dr. juiz de direito da 1.ª vara. Fôram assignados os respectivos accordãos.

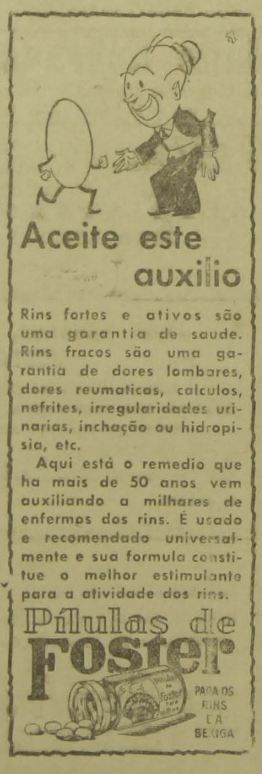

CAFE MOIDO SO O ELEPHANTE
Por ser puro e saboroso
Rua Desembargador Trindade, 66
João Pessôa

Este conhecido oleo lubrificante é fabricado em 6 typos differentes, que correspondem exactamente ás especificações da "Sociedade de Engenheiros Automobilistas". Ha um typo appropriado para o seu carro.

OLEO LUBRIFICANTE
SWASTIKA

Si a marca de seu automovel não figurar nas listas ao lado peça na sua garage ou em qualquer Posto de Serviço da Anglo-Mexican uma lista completa.

TYPO "E"		TYPO "D"	
Alfa-Romeo	Lanchester	Auburn	Locomobile
Amilcar	Lancia Lambda	Buick	Marmon
Armstr Siddeley	La Salle	Chandler	Minerva
Benz	Lincoln	Chevrolet	Nash (Alex)
Bugatti	Mercedes	Chrysler	Oakland
Cadillac	N. A. G.	Daimler	Oldsmobile
Citroen	Renault	Dodge	Packard
Delage	Rolls-Royce	Durant	Pierce Arrow
Excelsior	Schneider	Erskine	Peugot
Fiat	S. P. A.	Essex	Pontiac
Hispano-Suiza	Stearns Knight	Falcon Knight	Reo
Horch	Talbot	Ford (Modelo 4)	Rugby
Hotchkiss	Wolseley	Gardner	Studebaker
		Graham-Paige	Stutz
		Hudson	Vauxhall
		Hupmobile	Wolseley
		Lancia	Willys Knight

ANGLO-MEXICAN PETROLEUM COMPANY LTD.

L-13-10-32.

Collaboração

SUPPRESSÃO DE TERMOS JUDICIARIOS

Simulação se escreveu com — s mas correctamente se escreve com — c —. E' o que pretendo nestas desconchavadas linhas simular algum conhecimento em materia de direito. Esse conjuncto das leis e disposições facultando ao cidadão o direito de fazer ou deixar de fazer alguma coisa tem um campo vastissimo. Leigo ou não, póde o individuo entrar em qualquer assumpto que lhe interesse ou provocar mesmo sobre elle farta discussão, donde, naturalmente, surgirá a luz. A minha afoiteza não chega ao ponto de arrogar-me provocador dessa discussão. Porém, tudo tem o seu principio, toma vulto, muito embora com restricção ao valor que merece. Tanto é assim, que, cada Nação tem o seu chefe, cada Estado o seu governo, cada comarca o seu juiz e cada egreja o seu pastor. Todas essas autoridades têm por escopo o respeito á pessôa e bens do cidadão, distribuindo indirectamente justiça aos que necessitam della. Assim, sendo, vou entrar no thema — Suppressão de termos judiciarios, — embora esteja convicto da minha incapacidade juridica sobre tão importante assumpto.

Esse acto de suppressão de termo, se praticado a bem da justiça ou dos interesses do Estado, acarreta o desapparecimento do objecto, annulla a vida forense e desloca, sem meios termos, todo o serviço. O juiz fica sem funcção, acontecendo o mesmo aos serventuarios de justiça. Não discuto o seu aproveitamento em qualquer termo, onde lhes constem vagas de cargos eguaes.

A funcção do serventuario vitalicio, como seja a do tabellião, termina com a extincção do seu termo. Essa situação creada em virtude de haver sido supprimido o termo, deixa, apenas, o serventuario com o direito de ser preterido a qualquer outro no caso de restauração do termo ou de requerer a sua nomeação para um outro termo, cujo cargo esteja vago, independentemente de concurso. Isso é o que é logico e razoavel. E' a minha fraca opinião a respeito do caso em questão. Sadia ou não, os competentes, que o digam.

O Reg. 120, de 1842, em seu artigo 482, dispõe o seguinte: "quando em conformidade dos arts. 20 e 31 da Lei de 3 de dezembro de 1841 (estes arts. se referem aos juizes municipaes e ao numero de jurados em cada termo), se reunirem dois ou mais termos, escreverão por distribuição (cada um no seu ramo), perante o juiz municipal e de orphãos todos os escrivães que serviam perante os juizes municipaes e de orphãos dos ditos termos, quando separados". Miranda, na sua obra "Guia dos Tabelliães", § 29, 1. parte, diz o seguinte: "quando um termo é supprimido, os escrivães e tabelliães que nelle serviam passam a funccionar conjunctamente com os do termo da cabeça da comarca. Reg., n. 120 art. 482, mas cada um em seu ramo e por distribuição; considerando-se extinctos os cargos, logo que vagarem. Av. n. 175, de 19 de julho de 1859. Apesar de enxertado o art. 482 do Reg. 120, pelo § 29 acima transcripto, cita aquelle autor o aviso 175, já referido, cuja caducidade é patpavel. De facto, o alludido Av. está evidentemente caduco, e o digo estribado no mesmo autor Miranda que, em additamento á 1.ª parte da sua citada obra tracou no decimo paragrapho, resumidamente, a decisão seguinte: "Reclamando um individuo para ser reintegre da serventia vitalicia do cargo de escrivão, que lhe fôra interrompido pela extincção do termo onde servia, o qual a Assembléa provincial restaurou: Foi decidido pela Resol. da Cons. de 22, e Av. de 26 de março de 1877, que, uma vez restabelecido, como foi, com os mesmos anteriores limites o dito termo, e tendo o reclamante *perdido o officio unicamente pelo facto da extincção*, (o grypho é meu) deverá ser reintegrado e continuar a servir com o mesmo titulo que já lhe havia sido conferido. Esta doutrina é ainda sustentada nos Avs. de 1.º de se. de 1877 e 4 de fev. de 1878". Está, portanto, incontestavelmente demonstrado, que, estes dois ultimos avisos revogaram, tacitamente, o de n.º 175 em todos os seus termos, e que o escrivão perdeu o cargo em virtude da suppressão. Não se comprehende que existam dois ou mais serventuarios de funcções privativas, eguaes, sem que esteja determinada, por lei, a zona onde cada um deverá exercer a sua acção. Ora, sendo os cargos de official do registro civil e o de protesto, de duplicatas e outros titulos commerciaes privativos, como desempenhar essas funcções com restricção, isto é, respeitando os limites de um termo que não existe?

A praxe seguida desde longos annos não soffreu alteração. Supprimido um termo, o archivo existente será distribuido pelos cartorios da séde da comarca. Assim succedeu quando da suppressão dos termos de Serra da Raiz e de Natuba, encontrando-se distribuidos pelos cartorios das sédes das comarcas, autos e livros.

O lapso de tempo decorrido da ultima suppressão de termos occasionou o esquecimento da praxe adoptada, tanto é assim que a situação dos serventuarios dos termos extinctos não está ainda definida. Penso que esses funccionarios perderam o cargo por que os termos onde serviram desappareceram pela suppressão. Justificando a minha opinião, tomarei para exemplo o Jury. Supprimido como foi o termo de Caiçára, os réos pronunciados por crimes alli commettidos estão sendo e serão julgados pelo jury da séde da comarca. Pergunto agora, o escrivão competente é ou não é o da séde da comarca? E mais, o resultado do julgamento não tem de ser annotado no livro — Ról dos culpados? Como póde ser cumprida pelo escrivão do jury a sentença que determina a respectiva annotação se aquelle livro onde estão lançados os nomes dos réos permanece em poder do escrivão do termo supprimido? Seria enfadonho enumerar todos os casos que convencem a procedencia dos motivos que tenho para firmar a minha opinião no caso em apreço. Em conclusão:

A — deseja saber se o commerciante — B — tem titulos protestados. Dirige-se naturalmente ao official da séde da comarca, este certifica negativamente; mas, se o protesto foi tomado pelo official do termo extincto, essa certidão pergunto ainda, não é tida por falsa?

E mais, incorreu esse funcionario em alguma pena ou será passivel de qualquer censura? Absolutamente não, é a resposta cathegorica a essas interrogações.

Pergunto finalmente: o official de protestos do termo extincto teria ou terá competencia para fornecer a alludida certidão? Ninguém ousará responder affirmativamente, por que o fazendo admitte dualidade de funcções dentro de um só termo judiciario que não soffreu divisão alguma no seu territorio.

Quasi todas as comarcas do interior têm 1.º e 2.º cartorios, sendo rara a que tem mais de um termo judiciario afóra o da séde. Considero injustiça annexar-se somente a um dos cartorios

da séde, o archivo do termo extincto. Além do prejuizo pecuniario resultante desse acto, estabelece confusão nos officios privativos. Como já ficou dito, os livros, autos, etc., referentes ás funcções privativas, não podem de modo algum ficar sob a guarda de serventuario competente. Se tal annexação deu-se em virtude de uma informação perpassada de má vontade, póde ser reparado esse acto a qualquer tempo. Eis um caso que, realizado, é uma aberração, no tocante á competencia de funcções: annexado a um dos tabellionatos da séde da comarca o archivo de um termo supprimido, cujo serventuario exercia as funcções de official do registro civil, aquelle tabellião póde dar por certidão qualquer assento de nascimento, casamento ou obito? Não, respondo antes de mais preambulo; tanto mais quanto, não sendo o tabellião official do registo falta-lhe competencia para firmar aquelle documento, e, se o fizer, commette o crime de usurpação de funcções previsto no artigo 224, combinado com o artigo 226 do Codigo Penal.

JOEL FONSECA.

LETRAS E ARTES

Ergamos o Theatro Classico

Não obstante o modernismo offerecer resistencia á Poesia Classica, jámais, a *Odyssêa*, a *Eneida* e *Os Lusiadas* perderão o seu fulgor, o seu prestigio, em todo o mundo civilizado.

A *Odyssêa*, de Homêro — o pae da Poesia Classica — marcou o mais elevado esplendor da Grecia-Antiga, cujos reflexos illuminaram a todo o Occidente, legando ao mundo os thesouros da literatura hellenica.

A Eneida, *Os Lusiadas* e a *Divina Comedia* são o clarão do grande sol Hellade.

De Natura Rerum, a celebre obra de Lucrecio, que encrusta todas as verdades scientificas, ergueu, bem alto, a literatura occidental, solidificando, deste modo, a Poesia Classica, a Poesia Scientifica.

A *Legenda dos Seculos*, de Victor Hugo, em cujas paginas aureas se encontram os famosos versos intitulados *Abime*, constituiu a phase de maior esplendor da literatura francêsa, reaffirmando, em surtos gigantescos, o valor incontestavel da Poesia Classica.

Littré a elevou, com o prestigio dos seus talentos privilegiados, cinzelando o poêma formidavel — *La Terre*.

Racine, o celebre autor de *Andromaca*, *Mithridates*, *Phedra* e *Athalia*, eternizou-a, nas paginas de suas obras immortaes.

Malherbe, o famoso poeta lyrico, o reformador da lingua francêsa, diffundiu, por toda a Europa, a Poesia Classica ao lado de Molière, o grande propagador do Theatro Classico, com Voltaire, Sheakespeare, Corneille e Ibsen.

Prudhome, com a sua famosa composição em doze cantos, denominada *A Justiça* e Leconte de Lisle, o principe da Poesia Parnasiana proclamaram-n'a, por intermedio dos seus versos notaveis.

Lucrecio, Augusto dos Anjos, Goeth e Guerra Junqueiro solidificaram a Poesia Classica, em versos de bronze.

* *

A Musica Classica, que tem como legitimos representantes Mozart, Mendelssohn, Meyerbeer, Carlos Gomes, Paganine, Wagner e tantos outros compositores notaveis, se eternizou nas obras destes grandes genios da humanidade.

* *

A Pintura e a Esculptura Classicas estão representadas nas estatuas, nos monumentos e nos quadros celebres, que immortalizaram Leonardo de Vince, Miguel Angelo, Rafael Sanzio, Praxiteles, Apeller e Pedro Americo.

* *

Ergamos, agora, o Theatro Classico, o qual teve a sua phase de verdadeiros triumphos, na Grecia e na Europa.

Qual dos mortaes que se não sensibiliza, pois deante de *Othelo*, o *Conde de Monte-Christo*, *Hamlet*, o *Cid*, a *Tosca* ou *Os Espectros* de Ibsen? Qual dos mortaes que não vibra vendo o *Inferno*, de Dante, ou *Machbeth*, de Sheakespeare.

Que os homens de letras, os homens de imprensa reergam o Theatro Classico; dêem vida, por intermedio dos jornaes, ao Theatro.

A imprensa, que é justamente a interprete do pensamento dos povos, deve, com urgencia, patrocinar esta causa, em beneficio do Theatro, que está imminente a fenecer.

Não deixemos morrer o Theatro Classico, pois elle é o vehiculo poderoso da civilização de um povo, o Theatro que tantos serviços prestou á humanidade.

LEONEL COÊLHO.

COM 2 ANNOS DE EDADE!

Amelia de Carvalho Branco — 2 annos de edade — Bahia — Venho por meio desta agradecer a cura que o Elixir de Nogueira, do pharmaceutico - chimico João da Silva Silveira, operou em minha filha Amelia, de 2 annos de edade, a qual soffria de um padecimento de coceiras e tumores por todo o corpinho. Amelia de Carvalho Branco — Bahia — Rua do Pilar n. 77. Os documentos, narrando minuciosamente todas as curas obtidas com o Elixir de Nogueira, do pharmaceutico João da Silva Silveira, estão em poder dos unicos fabricantes — **Viúva Silveira & Filhos**, rua da Gloria n. 62, com as firmas devidamente reconhecidas. —

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA MARINHA

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

Directoria do Expediente

Curraes ou cercadas de peixe

Decreto n.° 21.544 — de 16 de junho de 1932

Revoga o art. 327 do Regulamento das Capitanias dos Portos, relativo á construcção de cercadas ou curraes de peixe e dá outras providencias.

O Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que lhe expoz o ministro de Estados dos Negocios da Marinha, e usando das attribuições que lhe confere o art. 1.° do Decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.

Decreta:

Art. 1.° As cercadas ou curraes de peixe, fixos, de qualquer denominação, não serão, absolutamente, permittidos nos rios, estuarios, canaes de navegação ou locaes que sejam prejudiciaes á navegação.

Art. 2.° Em locaes que não incidam na prohibição acima, depois de obtida a devida permissão dos Capitães de Portos, será facultado aos pescadores brasileiros, de preferencia pertencentes á colonia da localidade e quites com a mesma, a construcção de cercadas.

§ 1.° — Os pedidos de construcção de cercadas serão solicitados ao director geral de Portos e Costas, mediante requerimento acompanhado de um croquis do local com a cercada assignalada.

§ 2.° Os capitães de portos, depois do exame e verificação da veracidade do croquis, encaminharão os requerimentos, devidamente informados, para despacho.

Art. 3.° Nos termos arrendados, de mangues, na fórma do Decreto n. 14.596, de 31 de dezembro de 1920, que soffrerem a influencia das marés e nas terras aforadas, de accôrdo com o Decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, e occupadas, nos termos do Decreto n. 14.595, de 31 de dezembro de 1920, os respectivos arrendatarios, foreiros e occupantes poderão, pelo aproveitamento das enchentes, construir cercadas ou curraes, sujeitos, porém, ás condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 4.° As cercadas ou curraes de peixe construidos nos locaes determinados pelas Capitanias ficam sujeitos ás taxas annuaes de licença e depositos garantidores das despesas a serem feitas com a destruição das mesmas, quando as autoridades competentes julgarem necessario, ou quando seus legitimos donos deixarem de pagar, em tempo opportuno, a annuidade devida.

Art. 5.° As taxas annuaes e depositos referidos no artigo anterior serão pagos no Banco do Brasil e suas agencias a credito da conta do Fundo Naval, mediante guia especial visada pelo capitão dos portos ou quem suas vezes fizer.

§ 1.° Na escripturação do Fundo Naval, estas taxas deverão figurar em rubrica especial para ser applicada como auxilio aos serviços de saneamento do litoral, ás Escolas de Pesca, ás Caixas de Soccorros de Pesca da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil e aos Institutos de Oceanographia e Ichtiologia.

§ 2.° Os depositos figurarão escripturados em outra rubrica especial, com o fim exclusivo de attender aos pedidos dos capitães dos portos, quando necessitarem destruir cercadas abandonadas, ou restituir os depositos aos respectivos donos que por sua conta e sob fiscalização da Capitania destruirem as mesmas.

Art. 6.° As taxas annuaes serão pagas de 1.° de janeiro a 31 de março de cada anno, e os depositos, antes de ser iniciada a construcção das cercadas.

Paragrapho unico. As disposições deste Decreto são extensivas ás cercadas já em funccionamento, cujos donos têm um prazo de seis mêses, a contar da data da publicação deste, para fazerem os depositos de conformidade com a tabella annexa.

Art. 7.° As cercadas serão classificadas em dois grupos:

a) cercadas de 30 por 150 braças de comprimento de espia;

b) cercadas duplas de 50 por 200 braças de comprimento de espia.

Art. 8.° Fica creado, nas Capitanias dos Portos, um livro-registro officializado, do qual constarão o nome do occupante, situação da cercada ou curral, data da concessão, importancia da taxa annual, deposito de garantia e tudo mais que se relacionar com o assumpto.

Art. 9.° Ficará sujeito á multa de 500$ a 1:000$000 e á destruição da cercada ou curral e appreensão do material de pesca, e das embarcações, quem, sem previa licença, construir cercadas ou curraes em qualquer local devoluto, arrendado, aforado ou occupado.

Art. 10. Após a publicação deste Decreto, a Directoria de Portos e Costas organizará e distribuirá instrucções detalhadas aos capitães dos portos sobre construcção de cercadas ou curraes.

Art. 11. As taxas e depositos serão regulados pela tabella que este acompanha.

Art. 12. Ficam revogados os arts. 65 do Regulamento da Pesca, a que se refere o Decreto n. 16.184, de 25 de outubro de 1923, e 327 do Regulamento das Capitanias dos Portos, e as disposições em contrario.

Approvado pelo Decreto n. 17.095, de 28 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1932, 111.° da Independencia e 44.° da Republica.

(aa) **Getulio Vargas**
Protogenes P. Guimarães
Oswaldo Aranha
Fernando Augusto de Almeida Brandão, encarregado do expediente na ausencia do ministro da Viação e Obras Publicas.

Tabella a que se refere o art. 11 do Decreto n. 21.544, de 16 de junho de 1932:

Localidades	Taxas annuaes Cercadas typo-a	Taxas annuaes Cercadas typo-b	Depositos Cercadas typo-a	Depositos Cercadas typo-b
Rio de Janeiro e Santos	1:000$000	900$000	900$000	800$000
S. Salvador, Recife e P. Alegre	800$000	700$000	700$000	600$000
Belém, Rio Grande e Pelotas	600$000	500$000	500$000	400$000
S. Luiz, Fortaleza, Paranaguá e Florianopolis	500$000	400$000	500$000	400$000
Natal, Cabedello, Maceió, Aracajú e Victoria	400$000	300$000	350$000	300$000
Tutoya, Amarração, São Francisco e Ilhéos	300$000	200$000	250$000	200$000
Nos demais portos:				
Da Bahia para o Norte	150$000	100$000	100$000	100$000
Da Bahia para o Sul	200$000	150$000	150$000	120$000

Gabinête do ministro da Marinha, em 16 de junho de 1932. — **Protogenes Pereira Guimarães.**

As Prefeituras do interior distribuem, gratuitamente, aos agricultores pobres, "Verde Paris" para combater a lagarta do Algodão.

Navegação

LINHA PORTO ALEGRE — CABEDELLO
CARGUEIRO COMMANDANTE CASTILHOS

Esperado do norte no dia 28, sahirá no mesmo dia para Recife, Bahia, Rio de Janeiro, Paranaguá, Antonina, Rio Grande e Porto Alegre.

Para demais informações, com o agente:
BASILEU GOMES

Escriptorio: Praça Anthenor Navarro, n. 14.

Armazem: Praça 15 de Novembro.
Fones: escriptorio, 98 armazem, 65 — João Pessôa

VISTA-SE COM ELEGANCIA
fazendo suas roupas na
Alfaiataria Universla
que acaba de receber novos sortimentos de casimiras e brins de linhos, nacionaes e estrangeiros
RUA MACIEL PINHEIRO, 145

FABRICAS DE FOGÕES E CHAPEOS DE SOL
POSTO SERVIÇO CHEVROLET
L. Wofey
Preços de fogões—60$ a 500$. Installações por conta dos fabricantes.
Encontram-se todos os typos de fogões. Fabricam-se portões de ferro, gradis, escada especial, depositos para cereaes e para carvão com boccas automaticas.
Rua Maciel Pinheiro, 118.

ARARUTA **BRASIL**
Alimento por excellencia para crianças, velhos, convalescentes, etc. Refinada e purificada por
C. MENEZES & FILHO
MOINHO PARAHYBA
João Pessôa — **RUA GAMA E MELLO, 118**
PACOTE: 1$200

ENTERROS A AUTOMOVEIS
CASA FUNERARIA
Telephone, 201
Encarrega-se de enterros de todas as classes, inclusive alto luxo, *dentro ou fora da Capital*.
Stock permanente de ataúdes, habitos, sapatos, bouqueis, plantas e corôas de biscuit.
S. Vicente de Paulo
Arma eças, camaras ardentes e altares para casamentos.
O proprietario reside no referido estabelecimento, onde attenderá as encommendas que lhe forem confiadas e com a maxima presteza, a qualquer hora do dia ou da noite.
PRAÇA PEDRO AMERICO, 75
João Pessôa
ESTADO DA PARAHYBA
J. F. NOBRE

PESSOENSES! Prestae mais um culto á memoria do inegualavel parahybano, saboreando os cigarros
"Presidente João Pessôa"

POSTO DE SERVIÇO
(ELECTRO-MECHANICO)
Unico nesta capital para concertos e enrolamentos de dynamos e motores electricos — Concertos e reconstrucções de machinas de escrever e apparelho cinematographicos — Apparelhos medicos em geral — Confecção de resistencia para rheostatos e apparelhos de aquecimento pelo «Mavometter» — Torneamentos de peças para automoveis, etc. — Concertos e cargas de accumuladores estacionarios e de automoveis — Soldas a oxygenio — Fabrica carretas de qualquer typo para engrenagens.
A. MONTEIRO
RUA SANTO ELIAS, 277 — : : = CAIXA POSTAL N.° 100

Julio Nobrega DENTISTA
Trabalhos rapidos e garantidos. Extrações de dentes sem dôr. Consultas diarias das 7 ás 11 horas — Rua Duque de Caxias, 250 — 1.° andar

Gritando espalharei por toda a parte que os melhores tecidos, o melhor sortimento e os menores preços são os da
ALFAIATARIA UNIVERSAL
Rua Maciel Pinheiro, 145

JAIME BARBOSA, LEILOEIRO PUBLICO DESTA PRAÇA
Adeanta DINHEIRO sobre moveis e mercadorias para leilão, facilitando deste modo o interesse das partes.
Leilões nas principaes cidades do interior, mediante contracto.
Acceita moveis e mercadorias na Agencia, para serem vendidos em leilão. — Agencia: Avenida B. Rohan n. 231 — João Pessôa—Agente JAYME.

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE S. VICENTE DE PAULO (PATRIMONIO DO INSTITUTO DE PROTECÇÃO A INFANCIA
Situada em aprazivel e socegado recanto desta capital, á avenida João Machado, annexo ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, a Casa de Saúde S. Vicente de Paulo dispõe de pessoal habilitado e selecto e de optimas e confortaveis accommodações.
O doente ou a parturiente escolherá o seu medico á vontade.
Procurar esse estabelecimento é, cuidando de si proprio, proteger, indirectamente, a criança desvalida.
Telephone, o mesmo do Instituto, n.° 198 — João Pessôa.